



NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 2174309/2026

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR ELETROMECHANICO, SEM CASA DE MÁQUINA, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA QUE SERVIRÁ DE SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO NA SEDE DA DPRJ LOCALIZADA NA TRAVESSA JUDITH, Nº 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ
Valor total da contratação	R\$ 493.490,69 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)
Data da Sessão Pública	30/09/2026 - 11:00H
Regime de Execução	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim

Portal	www.compras.gov.br
--------	--

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DA GARANTIA
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.007826/2025**, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida

pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na forma do Art. 6º, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XXXIII da Lei Federal 14.133/21, sendo o regime escolhido para a contratação a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o critério de aceitabilidade da proposta é o preço máximo unitário, conforme valores apresentados na Planilha Orçamentária do Projeto Básico (Anexo I).

2. OBJETO

2.1. O objeto desta Concorrência é a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR ELETROMECHANICO, SEM CASA DE MÁQUINA, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA QUE SERVIRÁ DE SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO NA SEDE DA DPRJ LOCALIZADA NA TRAVESSA JUDITH, Nº 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto, bem como o local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I – Projeto Básico, especialmente em seus itens 3 e 8.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Anexo XII);
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo III deste Edital;

- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).
- 4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 (subitens) ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.11.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total litado e
- 4.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total (global) do item;

5.1.2. **VISANDO MELHOR CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO SISTÊMICA DA DISPUTA, INFORMAMOS QUE O ITEM ÚNICO FOI LANÇADO COM A QUANTIDADE IGUAL A 1 (UM). PORTANTO, O LICITANTE DEVE INSERIR NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO ITEM, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. APÓS A DISPUTA, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO ENVIARÁ PROPOSTA E PLANILHA COMPLETA, DETALHANDO OS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS QUE COMPORÃO O SERVIÇO.**

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. **ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Agente de Contratação agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.
- 6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.
- 6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.2.8.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (*quatro*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.8.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Uma vez recebidos os documentos, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Não se tratando de condição absoluta, podendo a Administração realizar diligência para comprovação e avaliação de exequibilidade da proposta.
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato

convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV deste Edital

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência da declaração de vistoria poderá gerar inabilitação, sendo cabível diligência para sanar a ausência.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o item 17 do Projeto Básico (ANEXO I), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. O licitante que, por sua conta e risco, opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º, da Lei 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

9.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.3. Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil;

9.3.1. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais, que deverá ser analisada por setor competente da Diretoria de Infraestrutura da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede;

9.4. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes;

9.5. Os valores mínimos significativos, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo, da parcela de maior relevância.

9.6. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nos itens abaixo, será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado se refira a serviços de características semelhantes:

9.6.1. Execução de estrutura metálica, medido por por Peso de Aço (mínimo 1334 kg) ou Metragem quadrada (mínimo 12,5m²);

9.6.2. Execução de alvenaria de vedação e/ou estrutural, medido por metragem quadrada (mínimo 85,0m²);

9.6.3. Instalação de Elevador de passageiro (mínimo 2 paradas).

9.7. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional, a partir da apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, dos profissionais responsáveis técnicos da empresa licitante (vide item 9.3), levando em consideração as parcelas de maior relevância supracitadas;

9.8. Deverá ser apresentado somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(es) necessários e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devendo, preferencialmente, estar destacado os itens que comprovem as exigências;

9.9. Por tratar-se de serviço de engenharia, a empresa Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998.

9.10. Na fase de Habilitação, NÃO serão aceitos Atestados relativos à potenciais Subcontratados, para comprovação de qualificação referentes às parcelas de maior relevância constantes no item 9.6, devendo os atestados referente às parcelas de maior relevância constarem no nome da empresa licitante.

9.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.11.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezois anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III deste Edital
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo IV deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.
- 9.11.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.
- 9.11.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 9.11.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 9.11.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.12.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.13.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.13.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.13.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.13.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.13.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.13.1.5. Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/21, art. 65, §1º);

9.13.1.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social;

9.13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa e o Edital não vede a sua participação, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.1.8. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no Edital;

9.13.1.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.13.1.10. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente (Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21). Não estando passível de penalidade o licitante que não atender ao percentual de 10% (dez por cento) estabelecido anteriormente, caso a DPRJ opte pelo orçamento sigiloso, não divulgando previamente o orçamento

estimado;

9.13.1.11. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos por ela assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante, observados os seguintes requisitos:

9.13.1.12. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

9.13.1.13. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativas.

9.13.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.14. Deverá ser observado, ainda, o disposto no item 11 do Projeto Básico (Anexo I).

9.15. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.16. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Defensor Público-Geral, na hipótese de existência de recursos.

9.18. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, bem como no item 19 do Projeto Básico (anexo I).

11. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: do endereço eletrônico nulic@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o Subdefensor Público-Geral de Gestão adjudicará e homologará o objeto do certame ao arrematante. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público-Geral adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0" , clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.3.1. Em seguida, os interessados deverão:

12.3.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);

12.3.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.4. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

12.4.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

12.4.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.4.3. Na hipótese do item 12.4.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;

b) Cópia de identidade;

c) Documento no SeI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.4.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.5. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.5.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

12.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

12.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

13.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na Proposta Detalhe (Anexo II).

13.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.6. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

13.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

13.10. Deverá ser observado, ainda, o disposto no item 13 do Projeto Básico (Anexo I).

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da

ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0515.5467

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE: 1.760.232

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme item 19 do Projeto Básico.

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

16.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

16.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

16.24. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.25. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.26. As condições referentes à garantia contratual estão previstas também no item 20 do Projeto Básico.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico
Anexo I (PB)	Planilha Orçamentária Referencial
Anexo II (PB)	Planilha Orçamentária Para Preenchimento da Licitante
Anexo III (PB)	Atestado de Vistorias
Anexo IV (PB)	Memorial de Cálculo
Anexo V (PB)	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VI (PB)	Pranchas Projeto Básico
Anexo VII (PB)	Memorial Descritivo
Anexo VIII (PB)	Matriz de Risco
ANEXO II	Proposta Detalhe

ANEXO III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO VIII	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
ANEXO X	Minuta Contratual
ANEXO XI	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XII	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XIII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 10/08/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2174309** e o código CRC **353E476C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

DISPONIBILIZAREMOS ESTE ANEXO EM FORMATO EXCEL ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA DPRJ, NO ENDEREÇO:

<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes#gsc.tab=0>

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

ATESTADO DE VISTORIAS

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DE CÁLCULO

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

PRANCHAS PROJETO BÁSICO

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCO

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Concorrência Eletrônica nº 16/2026 A Realizar-se: 30/09/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.007826/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL

01	4383	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR ELETROMECHANICO, SEM CASA DE MÁQUINA, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA QUE SERVIRÁ DE SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO NA SEDE DA DPRJ LOCALIZADA NA TRAVESSA JUDITH, N° 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ VALOR GLOBAL R\$:	Serviço	1		
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe/Planilhas, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo de entrega: De acordo com o Projeto Básico Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Projeto Básico. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPONENTE			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Concorrência Eletrônica nº 16/2026 A Realizar-se: 30/09/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.007826/2025		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO

				UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENT0 END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.			
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe/ Planilhas, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /		
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Licitação a/c Sr. agente de contratação

Referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica DPRJ nº 16/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Fórmula exemplificativa para fins de atendimento ao disposto no edital:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante (item 9.13.1.11 do Edital).

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas (item 9.13.1.13 do edital).

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

Valor da Receita Bruta

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observação:

O licitante deve informar todos os contratos vigentes.

ANEXO X

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR ELETROMECÂNICO, SEM CASA DE MÁQUINA, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA QUE SERVIRÁ DE SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO NA SEDE DA DPRJ LOCALIZADA NA TRAVESSA JUDITH, Nº 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, e a sociedade empresária situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR ELETROMECÂNICO, SEM CASA DE MÁQUINA, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA QUE SERVIRÁ DE SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO NA SEDE DA DPRJ LOCALIZADA NA TRAVESSA JUDITH, Nº 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.007826/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR ELETROMECÂNICO, SEM CASA DE MÁQUINA, E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA QUE SERVIRÁ DE SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO NA SEDE DA DPRJ LOCALIZADA NA TRAVESSA JUDITH, Nº 208, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ**, para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, durante o prazo de vigência contratual, conforme as especificações descritas no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ, contemplando execução, recebimento provisório e definitivo, além de responsabilidades acessórias, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legais e se estiver em conformidade com o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo para execução do Projeto Executivo e da Obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data do envio do memorando de início de obra, que deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ. Este prazo inclui uma etapa preliminar, com prazo de 30 dias corridos, referente à entrega dos projetos executivos de arquitetura e estrutura, memoriais e legalizações necessárias juntos aos órgãos, devendo as entregas seguirem os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro, ANEXO V do Projeto Básico. O prazo de execução da obra deverá ser iniciado após a entrega dos Projetos Executivos, devidamente aprovados pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de execução poderão ser prorrogados e/ou estendidos, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, não sendo imputáveis à CONTRATADA eventuais atrasos decorrentes de análise ou exigências de órgãos externos, bem como motivos de caso fortuito ou força maior, desde que comprovado que tais eventos impediram o cumprimento do cronograma e que a contratada não lhes deu causa. Caberá à CONTRATANTE avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento), restrita aos itens: serviço de fundação, fornecimento e instalação do elevador e manutenção preventiva. A subcontratação, na proporção descrita, considera o fato de que, o objeto ora licitado, possui uma parcela de etapas e serviços especializados, os quais podem fugir da expertise da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração analisará o pedido de subcontratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária à instrução da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

PARÁGRAFO QUINTO – O contratado deverá apresentar documentação que comprove, em relação ao subcontratado, sua capacidade técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a ser juntada aos autos e avaliada.

PARÁGRAFO SEXTO – À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Fica vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos atuantes na licitação ou no contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor total da contratação é de _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA NO BRADESCO (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira

com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Deverá ser observado, ainda, o disposto no item 13 do Projeto Básico e item 13 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de reajustamento de preço, previstos na Lei 14133/2021, que poderá ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses, vinculados à data base do Orçamento Referencial. O reajustamento ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo e só incidirá nas medições consequentes à data de reajustamento. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço, que só incidirá nas medições consequentes à data de reajustamento. O reajuste não se aplica quando o atraso na execução do contrato é culpa exclusiva da contratada. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

o) Além das obrigações previstas no item 16 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- VII - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VIII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XIII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XV - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXI - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XXII - Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XXIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- XXIV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXV - Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXVI - Além das obrigações previstas no item 15 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e as condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Fiscalização do Contrato caberá a 2 (dois) servidores designados pela Diretoria de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiários, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, aos quais a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Deverão ser observados ainda, o item 14 do Projeto Básico e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão feitas ao final de cada período de 30 dias, contados a partir da data do memorando de início, encaminhado pela contratada, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, sendo incluído para faturamento em cada medição os EVENTOS concluídos e aprovados pela fiscalização, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. Em nenhum caso os eventos poderão ser faturados parcialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a solicitação da contratada, deverá entregar ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá ser observado, ainda, o item 13 do Projeto Básico e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

Exigir-se-á do licitante contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme item 19 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO – A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO SEXTO – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – As condições referentes à garantia contratual estão previstas também no item 20 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma do previsto no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As condições referentes às Sanções e Penalidades estão previstas também no item 19 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPGE 1.202 de 18 de janeiro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0515.5467

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE: 1.760.232

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (ART. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO XI**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

Referência: Processo nº E-20/001.007826/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE ENGENHARIA	
Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação) : DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	
Responsável pela demanda: MAURICIO NOYA	Id funcional: 42777593
E-mail: mauricio.noya@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 3950-9054

1. Identificação da demanda:

A sede regional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), localizada na Travessa Judith, em São Gonçalo, enfrenta desafios significativos relacionados à acessibilidade e segurança devido ao estado atual do seu único elevador. O equipamento opera sob constante manutenção corretiva, resultando em desconforto e insegurança para os usuários. Além disso, durante os períodos de manutenção, o edifício fica sem transporte vertical acessível, impactando negativamente a eficiência operacional e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diante desse cenário, torna-se imperativa a instalação de um segundo elevador. Essa medida permitirá a continuidade do uso do transporte vertical em condições adequadas, mesmo durante as manutenções do equipamento atual. A implementação de um segundo elevador não apenas melhorará a segurança e a confiabilidade do sistema de transporte vertical, mas também garantirá o cumprimento das normas de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e eficiente para os usuários.

2. Justificativa para a demanda:

A Defensoria busca um avanço no que tange à qualidade dos espaços físicos construídos, de modo a garantir prestação de um atendimento de excelência aos assistidos, já que é dever do Estado, por meio da Defensoria Pública, prover assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la.

A segurança, conforto e atendimento às normas técnicas, inclusive a NBR 9050/2020, é uma prioridade em todas as sedes da Defensoria Pública. O atendimento prestado aos assistidos é um dos propósitos mais relevantes para a instituição, além de manter os servidores e funcionários em condições de salubridade e segurança durante as suas atividades.

Atualmente, o elevador existente no edifício da sede da DPRJ localizada na Travessa Judith, em São Gonçalo, encontra-se em constante estado de manutenção corretiva, deixando os usuários inseguros e desconfortáveis com a sua utilização. Além disso, o elevador atual é único e não atende ao alto fluxo de passageiros. Com isso, durante as manutenções no equipamento, fica o edifício sem transporte com acessibilidade. Para dirimir este fato, urge-se a necessidade da instalação de um segundo equipamento (elevador) para que se possa reativar o uso contínuo do transporte vertical em condições adequadas.

Sendo assim, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria, entende a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada com o intuito de viabilizar a construção e instalação de um novo elevador que garanta o conforto e a segurança de todos.

3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA

A presente contratação está incluída no PCA 2026 E-20/001.004545/2025.

4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação

Não há contratação semelhante elaborada pela engenharia.

Diante da urgência da licitação, estima-se que a contratação esteja vigente a partir de setembro/2026.

5. Previsão de elementos indispensáveis

Por tratar-se de contratação de serviços de engenharia, é imprescindível que a empresa esteja devidamente capacitada no respectivo ramo de atuação e apresente regularidade junto ao CREA, devendo comprovar a existência, em seu quadro de pessoal, de engenheiro civil, estando essa prerrogativa presente em todos os documentos da fase preliminar desta contratação, especificamente no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização do Contrato e seus substitutos:

Nome e ID Funcional:

Hugo Medeiros de Oliveira - id: 999804677

Jair Lima - Id: 99806238

Substitutos:

João Marcos de Azeredo Brandão - id: 999810340

Monique Vital - id: 999806432

Responsável pela formalização da demanda:**Local e data:**

Nome: Mauricio Noya
Id. Funcional: 42777593

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2026

ANEXO XII**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)**

ESSE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO XIII**ANÁLISE DE RISCOS**

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.007826/2025

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01:		Fracasso do certame em razão de preço de referência subestimado	
Probabilidade:		Baixa	
Id	Dano		Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, poderá provocar licitação deserta ou fracassada e, conseqüentemente, atraso na contratação, necessidade de reprogramação orçamentária ou perda de oportunidade de execução em determinado exercício.		Médio
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Elaboração minudente e com descritivo preciso do objeto a ser licitado.		COEX/DIE
2.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.		NUPMC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.		COEX/NUPMC/NULIC

Risco 02:		Erro na elaboração da minuta do contrato em quaisquer de suas cláusulas	
Probabilidade:		Baixa	
Id	Dano		Impacto
1.	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do contrato em qualquer das cláusulas.		Médio
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Elaboração do contrato com o apoio de equipe técnica especializada, garantindo clareza, precisão e alinhamento às reais necessidades do órgão.		DIE/NULIC/ASSJUR
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Deverá ser realizada análise da gravidade, com a retificação da minuta, avaliando-se, quando a alteração for relevante, a eventual reabertura dos prazos do procedimento, assegurada a comunicação formal a todos os licitantes.		DIE/NULIC

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 03:		Fornecedor não possui a qualificação técnica	
Probabilidade:		Média	
Id	Dano		Impacto
1.	Atraso na contratação, baixa qualidade do serviço, necessidade de refazimento de etapas da obra e necessidade de rescisão do contrato.		Alto
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Incluir no Projeto Básico exigências quanto à qualificação técnica das licitantes.		COEX/DIE
2.	Realizar conferência de todos os documentos referentes à qualificação técnica da licitante.		DIE/COEX
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Fiscalização do contrato, identificando a execução fora das exigências e padrão de qualidade especificados em Projeto Básico e atraso de cronogramas.		EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

2.	Emissão de notificações formais ao fornecedor, exigência de reforço ou substituição da equipe técnica, reprogramação do cronograma de execução e registro de ocorrência em ata ou relatórios a fim de assegurar a continuidade do objeto e subsidiar eventual aplicação de sanções e de rescisão do contrato.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/ NUCONT/SUBGESTÃO
----	---	---

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 04:		Risco de não cumprimento do contrato
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	A inexecução total do contrato acarretaria a paralisação dos serviços e a necessidade de contratação de empresa substituta.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização de equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia a fim de acompanhar de forma efetiva a execução dos serviços a serem realizados pela empresa.	DIE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
2.	Estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades dos fiscais do contrato, promover reuniões periódicas de acompanhamento, realizar registros fotográficos e documentais da execução do contrato a fim de assegurar controle mais efetivo do contrato.	DIE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
3.	Definição de cláusulas de inexecução do contrato no Projeto Básico e no Edital.	DIE/COEX/NULIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções contratuais e replanejamento das atividades impactadas.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
2.	Convocação da segunda colocada da licitação.	NULIC

Risco 05:		Atraso na execução dos serviços
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Atrasos podem comprometer o atendimento e funcionamento do órgão, dificultando acesso de pessoas com mobilidade reduzida e idosos.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de prazos realistas no contrato, cronograma físico-financeiro detalhado, critérios objetivos para prorrogações justificadas e acompanhamento sistemático do cronograma de execução.	DIE/COEX
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Formalização de Termos Aditivos ou reprogramações, quando cabíveis, e a definição de cronograma de recuperação.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/DIE/ NUCONT
2.	Aplicação de sanções contratuais.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/DIE

Risco 06:		Alterações de quantitativos e soluções, quando da elaboração do projeto executivo
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Alteração contratual ou de quantitativos.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar Projeto Básico, buscando as melhores técnicas, indicando em Plantas e no Orçamento.	DIE
2.	Elaborar Projeto Executivo, dentro das indicações apresentadas em Projeto Básico, desde que representem soluções tecnicamente viáveis e que garantam a segurança e a vida útil necessária ao empreendimento.	EMPRESA CONTRATADA
3.	Elaboração de Matriz de Risco, com alocação das responsabilidades de cada parte.	DIE

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliação, pela equipe técnica da DPRJ, das soluções propostas, caso justificáveis avaliar a possibilidade de alterações qualitativas do contrato.	DIE
2.	Elaborar Aditivo contratual, caso a Matriz de risco considere Risco alocado à Contratada.	NUCONT

Risco 07:		Acidentes de trabalho e falha na segurança do trabalho
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Ocorrência de acidentes com colaboradores ou terceiros.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência contratual de apresentação e cumprimento rigoroso dos programas de segurança e fornecimento de EPI adequado.	DIE/NULIC
2.	Fiscalização rotineira do uso de equipamentos de proteção e das condições de segurança.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Paralisação imediata das atividades em situações de risco grave e iminente.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
2.	Aplicação de sanções contratuais e notificações para correção imediata das irregularidades.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/ NUCONT

Risco 08:		Impactos Ambientais
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Descarte irregular de entulho	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização da separação correta dos resíduos e exigência de comprovantes de transporte (CTR).	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ordem de paralisação de pagamentos até a apresentação dos comprovantes de destinação final correta (CTR).	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
2.	Contratação emergencial de remoção (com ônus para a contratada original) em caso de abandono de resíduos	NUCONT

4 – RISCOS APÓS A ENTREGA DA OBRA		
Risco 09:		Desempenho insatisfatório ou falha na continuidade da manutenção do elevador
Probabilidade:		Baixa
Id	Dano	Impacto
1.	Paralisação do elevador e prejuízo ao erário.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência contratual de garantia integral e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 meses após o recebimento definitivo.	DIE
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Acionamento da garantia contratual para reparos imediatos.	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
----	--	------------------------

HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Assinatura do Diretor, Secretário ou Chefe de Gabinete

Referência: Processo nº E-20/001.007826/2025

SEI nº 2174309

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.007826/2025

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado, estudo de viabilidade técnica e econômica, visando à necessidade de melhoria da acessibilidade da DPRJ localizada na Travessa Judith, em São Gonçalo, no que tange ao deslocamento vertical dos servidores e assistidos que acessam a edificação.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Defensoria Pública busca aprimorar a qualidade de seus espaços físicos e a excelência no atendimento aos assistidos. É dever do Estado, por meio da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la. O artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, assegura a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

A segurança, conforto e atendimento às normas técnicas, inclusive a NBR 9050/2020, é uma prioridade em todas as sedes da Defensoria Pública. O atendimento prestado aos assistidos é um dos propósitos mais relevantes para a instituição, além de manter os servidores e funcionários em condições de salubridade e segurança durante as suas atividades.

Atualmente, o elevador do edifício da supracitada sede encontra-se em constante estado de manutenção corretiva, deixando os usuários inseguros e desconfortáveis com a sua utilização. Além disso, o elevador atual é único e não atende ao alto fluxo de passageiros. Com isso, durante as manutenções no equipamento, fica o edifício sem transporte com acessibilidade. Para dirimir este fato, urge-se a necessidade da instalação de outro equipamento (elevador) para que se possa reativar o uso contínuo do transporte vertical em condições adequadas.

Além do supracitado, na edificação existente há um prisma de ventilação externo e adjacente à estrutura do futuro elevador. A atual estrutura possui uma anomalia endógena construtiva que poderá ruir com a nova obra. Sendo assim, prezando a segurança de todos os usuários da edificação, optou-se por demolir o atual prisma e reconstruí-lo de forma segura de acordo com as devidas normas.

Sendo assim, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria, entende a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada com o intuito de viabilizar a construção e instalação de um novo elevador que garanta o conforto e a segurança de todos.

II - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Análise e descrição do modelo de licitação:

Data vênua, é imperativa a necessidade de instalação de novo equipamento para suprir a necessidade dessa construção na sede regional supracitada.

Considerando os parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021, avaliam-se as seguintes alternativas de contratação para o empreendimento em estudo:

i. Licitação Integrada:

Trata-se do tipo de contratação pública em que o contratado é responsável pela elaboração do projeto básico e executivo da obra ou serviço, bem como por sua execução. Nesse modelo, a Administração Pública define os requisitos e parâmetros do projeto por meio de um anteprojeto, cabendo ao licitante vencedor o detalhamento do projeto e a execução conforme disposto no contrato.

Essa abordagem permite maior flexibilidade na execução do projeto, pois o contratado pode propor soluções inovadoras e potencialmente mais eficientes. No entanto, o contratado assume os riscos técnicos e financeiros associados à elaboração do projeto e à execução da obra.

A licitação integrada pode ser uma opção interessante para projetos complexos, onde a criatividade e a expertise do contratado podem agregar valor à solução final. Isso porque, a contratação integrada será admitida quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado. Deste modo, com base nas considerações expostas, entende-se para este caso a não utilização da contratação integrada, considerando a ausência de inovação tecnológica no projeto, o que torna a contratação tradicional mais apropriada.

Além disso, a dificuldade na fiscalização e controle do projeto também é um fator relevante, pois a contratação integrada envolve a transferência de riscos para o contratado, o que pode comprometer a transparência e a qualidade da obra. Outro ponto importante é a imprecisão no valor orçado, que pode gerar incertezas e dificuldades na gestão financeira do projeto, tornando a contratação integrada menos atraente para este tipo de empreendimento.

No que se refere ao dimensionamento técnico, a licitação integrada pressupõe que as soluções de engenharia, especificações técnicas, métodos construtivos e tecnologias a serem adotadas sejam integralmente definidos pelo contratado, a partir de diretrizes gerais estabelecidas no anteprojeto. Tal característica implica menor detalhamento prévio por parte da Administração, o que reduz a capacidade de avaliação comparativa das soluções técnicas ainda na fase de planejamento. Do ponto de vista econômico, essa indefinição tende a gerar maior contingência nos preços ofertados, uma vez que o licitante incorpora ao valor global os riscos técnicos, financeiros e de desempenho assumidos. Como impacto direto, observa-se potencial elevação do custo inicial do contrato, menor previsibilidade orçamentária e maior dificuldade de aferição da vantajosidade econômica, especialmente para empreendimentos sem elevada complexidade tecnológica, como o objeto em análise, o que reduz a relação custo-benefício para a DPRJ.

ii. Elaboração do Projeto Básico pela Engenharia da DPRJ e Posterior Contratação Semi-integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução da Obra:

A contratação Semi-integrada é um tipo de contratação que combina elementos da contratação tradicional com a contratação integrada. Nesse modelo, o contratante define as especificações e requisitos por meio de Projeto Básico, enquanto o contratado é responsável por desenvolver o projeto executivo e executar a obra ou serviço, em um único processo licitatório.

Este formato, nos casos em que os Projetos Básicos são elaborados pela própria DPRJ, possui vantagem de dispensar a necessidade de contratação específica do Projeto Executivo, uma vez que este será desenvolvido pela empresa contratada no âmbito da mesma licitação que abrangerá a execução da obra, não sendo necessário um segundo certame licitatório.

A elaboração do Projeto Básico, neste caso em tela, será feita pelo corpo técnico da DPRJ. Apesar da contratação Semi-integrada carregar maiores imprecisões orçamentárias em comparação com licitações que contam com projeto executivo previamente elaborado, esta escolha não compromete o certame licitatório e garantirá os elementos necessários para a elaboração da planilha orçamentária que dará suporte à etapa licitatória. Com base nas orientações contidas no IBR 004/2012 os orçamentos elaborados na fase de Projeto Básico possuem, em geral, boa precisão, da ordem de 10%, uma vez que se trata de Orçamento Detalhado ou Analítico, com os quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos por meio de composições de custos unitários, com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais.

Nesta alternativa, o dimensionamento técnico das soluções é realizado previamente pela equipe de engenharia da DPRJ por meio do Projeto Básico, no qual são definidos os parâmetros funcionais, os sistemas construtivos, os quantitativos estimados e as diretrizes técnicas essenciais para a execução do empreendimento. Esse nível de detalhamento permite avaliar com maior precisão as necessidades da edificação e estabelecer limites claros para a atuação do contratado na elaboração do Projeto Executivo. Sob a ótica econômica, a existência de um Projeto Básico bem estruturado reduz significativamente as incertezas, possibilitando a elaboração de orçamento detalhado com variação controlada, conforme referências técnicas consolidadas. O impacto financeiro positivo decorre da redução de riscos embutidos nas propostas, maior competitividade entre licitantes e diminuição da probabilidade de aditivos contratuais, resultando em melhor equilíbrio entre custo, prazo e desempenho para atendimento das necessidades da DPRJ.

iii. Licitação de Projeto Básico e Executivo e posterior licitação da Execução da Obra:

Trata-se da contratação de Serviço técnico profissional de engenharia, englobando a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e Executivo de Arquitetura, Engenharia e complementares, e posterior licitação de empresa para execução da obra.

Considerando a possibilidade de elaboração dos Projetos Básicos pela equipe técnica da DPRJ para posterior licitação de obra e projeto separados, verifica-se que essa opção pode ser desvantajosa quando comparada à contratação semi-integrada. Isso ocorre porque a licitação separada de obra e projeto pode gerar atrasos e ineficiências devido à necessidade de compatibilização entre os projetos e a execução da obra.

Já a contratação semi-integrada, que engloba tanto o projeto quanto a execução da obra em um único processo licitatório, apresenta vantagens significativas. Com a contratação semi-integrada, é possível reduzir os prazos e custos, além de minimizar os riscos associados à compatibilização entre projeto e obra. Isso porque a empresa contratada é responsável por ambos os serviços, o que garante uma maior integração e coerência entre as etapas de projeto e execução.

Além disso, a contratação semi-integrada pode promover uma maior eficiência e qualidade na entrega da obra, pois a empresa contratada tem total controle sobre o processo e pode planejar e executar as atividades de forma mais eficaz. Dessa forma, a contratação semi-integrada se apresenta como uma opção mais vantajosa em comparação à licitação separada de obra e projeto.

Para obras ou serviços com complexidade moderada e risco técnico gerenciável, a licitação semi-integrada se mostra mais proporcional, pois permite certa liberdade técnica ao contratado sem transferir à iniciativa privada a totalidade das definições estratégicas do empreendimento, como ocorre na modalidade integrada.

Portanto, a escolha da licitação semi-integrada fundamenta-se em sua capacidade de equilibrar inovação técnica com controle público, reduzir riscos de execução, melhorar a previsibilidade

orçamentária e facilitar o acompanhamento técnico. Tais características a tornam mais adequada à realidade deste objeto licitado e aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

No modelo de contratação separada, o dimensionamento técnico das soluções ocorre em duas etapas distintas: inicialmente com a elaboração dos Projetos Básico e Executivo por empresa especializada e, posteriormente, com a execução da obra por outro contratado. Embora esse modelo permita alto nível de detalhamento técnico antes da execução, o descolamento entre projetista e executor pode gerar dificuldades de compatibilização prática das soluções adotadas. Do ponto de vista econômico, essa fragmentação tende a aumentar os prazos globais do empreendimento e os custos indiretos associados à gestão contratual e à necessidade de revisões ou ajustes durante a obra. Ademais, eventuais falhas de projeto podem resultar em pleitos, reequilíbrios financeiros ou paralisações, impactando negativamente a eficiência do gasto público. Assim, apesar da precisão técnica inicial, o impacto econômico final pode ser menos favorável quando comparado à solução semi-integrada, especialmente em empreendimentos de complexidade moderada.

b) Descrição da modalidade de contratação, Regime de contratação e critério de julgamento:

O objeto licitado possui características padronizáveis e comparáveis objetivamente, consistindo na execução de estrutura externa, com fundações e base em concreto armado e fosso em estrutura metálica, fechamento em alvenaria de bloco, assim como o fornecimento de equipamento certificado (elevador) e execução de serviços de instalação, ambos amplamente disponíveis no mercado e regidos por normas técnicas específicas, como:

- NBR 15597: Elevadores – requisitos para instalação;

- Normas da ABNT sobre acessibilidade (como NBR 9050);

- Requisitos técnicos de desempenho e manutenção.

- NBR 8800/24: Projeto de Estruturas de aço e de estruturas mistas. ABNT NBR 16858: Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores elétricos;

Com base nas discussões levantadas em a) e por se tratar de serviço de escopo bem definido, com orçamento fixo, sem variação unitária e de escopo relevante, adota-se o regime de contratação Semi-integrada. Entende-se pela impossibilidade de aplicar o Pregão como modalidade de licitação, conforme Art. 29 da Lei 14133/2021. Deste modo, sugere-se pela adoção da modalidade CONCORRÊNCIA.

A técnica de julgamento por menor preço é a mais adequada quando:

- O objeto apresenta especificações técnicas bem definidas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores;

- O fator determinante para a contratação é o custo global mais vantajoso para a Administração, desde que atendidos todos os critérios mínimos de desempenho e segurança;

- Há baixo grau de subjetividade na avaliação das propostas, uma vez que o produto final pode ser comparado objetivamente com base em normas e especificações estabelecidas no Projeto Básico.

As Vantagens da Escolha acima justificam-se por:

- Economia para a Administração, ao garantir a contratação da proposta

mais vantajosa em termos de custo;

- Transparência e isonomia, permitindo a participação de um maior número de fornecedores com igualdade de condições;
- Segurança jurídica, por adotar uma técnica consagrada e coerente com o princípio da eficiência na Administração Pública;
- Rapidez no julgamento, uma vez que não há necessidade de valoração técnica subjetiva.

c) Descrição da Solução Técnica Adotada para Método Construtivo e justificativa técnica econômica para sua escolha;

Em estudos iniciais, analisaram-se várias alternativas para atender ao propósito de resolução do problema, dentre os quais podemos citar as verificadas abaixo:

c.1) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ELEVADOR

- Elevador Hidráulico – Equipamento suportado por um pistão hidráulico na sua parte inferior que impulsiona o elevador para cima, utilizando um motor elétrico que força o fluido hidráulico a entrar no pistão. Possuem a vantagem de terem um custo inicial baixo, porém usam mais energia comparado com outros tipos de elevadores, além disso, se houver um vazamento hidráulico, o fluido pode gerar altos riscos ao meio ambiente, além disso possuem velocidade mais baixa que os demais;

- Elevador Elétrico - Equipamento são “içados” por cabos de aço que passam por uma roldana presa a um motor elétrico acima do poço do elevador. Possuem a vantagem de gastar menos energia do que os hidráulicos, apresentam movimento mais suave e maiores velocidades em relação ao anterior. No entanto, é um equipamento mais caro para instalar e possui manutenção cara;

- Elevador Eletromecânico – MRL (Machine Room Less) - Equipamento que não precisa de uma casa de máquina externa, por exemplo no topo da edificação. É usado um sistema de tração que fica dentro do poço do elevador. Oferece grande flexibilidade de locação e construção. Suas vantagens consistem em menor custo-benefício, com menor custo de construção. Além disso, possui maior eficiência energética, vida útil mais longa e custos de manutenção mais baixos.

A equipe Técnica da DPRJ, levando em conta aspectos técnicos, econômicos, segurança, dentre outros, optou por selecionar a instalação de um elevador eletromecânico, já que o mesmo possui as vantagens de ter maior eficiência energética, conforto na operação e velocidade de operação superior aos demais. Além disso, por dispensar a construção de casa de máquinas convencional, essa solução reduz a necessidade de intervenções civis, otimiza o aproveitamento dos espaços da edificação, minimiza o impacto arquitetônico e contribui para a redução dos custos de implantação. Por fim, destaca-se que o elevador escolhido proporciona melhor aproveitamento do espaço disponível, menor necessidade de adaptações estruturais, além de apresentar baixa manutenção e maior sustentabilidade ambiental quando comparado às demais alternativas analisadas.

c.2) JUSTIFICATIVA DA ESTRUTURA PORTANTE EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ACOMODAR O ELEVADOR

A opção por escolher estrutura portante, em aço ao invés de concreto, justifica-se por

vários fatores, devidamente justificados abaixo:

- Montagem estrutural e Execução da Obra - A industrialização dos perfis e vigas metálicas permitem uma agilização na montagem da estrutura assim como uma organização e limpeza maiores no canteiro de obra quando se compara ao concreto armado;

- Custos – Em termos de custos classificados como CAPEX, temos que mesmo sendo uma despesa de capital, sua saída é compensada por menor custo com redução de prazo de montagem e execução, menor uso de formas de madeira para concreto, escoras e o peso gerado nas fundações;

- Manutenção – Custos OPEX relacionados à manutenção são mais previsíveis, pois pode-se utilizar ensaios de inspeção visual, durabilidade elevada e com poucos ensaios destrutivos em relação ao concreto armado.

- Sustentabilidade – Considerável redução de resíduos locais, como cimento, menos água utilizada e alta taxa de reciclagem de sobras de aço;

Portanto, a estrutura metálica é a mais indicada para este uso por possui menor prazo de montagem, menor peso, fundações mais leves e fácil compatibilidade com o elevador. A mitigação adequada de corrosão, vibrações e incêndio garantem um desempenho estrutural superior ao do concreto armado no ciclo de vida, como menor interferência no edifício existente e maior previsibilidade de custos.

d) Sobre a disponibilidade de novas tecnologias para atender ao objeto:

No objeto da presente contratação, não foi vislumbrada nenhuma nova tecnologia que melhor atendesse às necessidades da DEFENSORIA nesse segmento, daí serem mantidas as rotinas consagradas na construção civil para a presente contratação.

e) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

A Audiência Pública, tem como conceito tratar-se de uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas em busca de uma solução mais adequada a uma demanda existente. O objeto discutido neste ETP não tem a complexidade exigida para uma Audiência Pública, por se tratar de obra de engenharia, não obstante a especialização requerida em sua execução, considerando também a existência de grande quantidade de empresas desse segmento no mercado.

f) Sobre a participação de licitantes em regime de consórcio para a presente contratação:

Entende-se pela vedação à participação de licitantes constituídos sob a forma de consórcio, que se justifica em razão das características do objeto, consistente na construção e instalação de um novo elevador na sede regional da DPRJ, a qual, embora demande capacidade técnica compatível, não apresenta grau de complexidade ou vulto que inviabilize a participação de empresas atuando de forma individual. Nas contratações dessa natureza, é comum a participação de empresas de médio e grande porte que, isoladamente, detêm as condições técnicas e econômico-financeiras necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra imprescindível para assegurar a competitividade do certame. Ademais, a formação de consórcios é usualmente admitida em situações excepcionais, quando o objeto envolve elevada complexidade técnica ou grande porte, circunstâncias em que empresas isoladas não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação. Não sendo este o caso, e considerando que a decisão quanto à admissão de consórcios insere-se na esfera de discricionariedade da Administração, conclui-se pela vedação à participação de licitantes em regime de consórcio, sem

prejuízo à ampla competitividade.

g) Sobre a participação de cooperativas para a presente contratação:

No que se refere à participação de cooperativas, verifica-se que o objeto da contratação envolve a execução de serviços de engenharia que demandam organização empresarial estruturada, com definição clara de responsabilidades, gestão técnica centralizada e vínculo de subordinação entre os profissionais envolvidos na execução contratual.

O regime cooperativo, por sua natureza, caracteriza-se pela autonomia dos cooperados e pela ausência de subordinação, elementos que se mostram incompatíveis com as exigências operacionais e gerenciais inerentes à execução de obras dessa natureza. A necessidade de comando técnico unificado, cumprimento de cronograma físico-financeiro e responsabilização direta da contratada evidencia a inadequação desse regime ao objeto pretendido.

Além disso, a eventual participação de cooperativas poderia comprometer a isonomia e a competitividade do certame, considerando as particularidades desse modelo, inclusive no que se refere à estrutura de custos.

Diante do exposto, e em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 33 da PGE sobre a matéria, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia conclui pela vedação à participação de licitantes constituídos sob a forma de cooperativa na presente contratação.

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) Requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade:

Entende-se a necessidade de contratação de empresa, que realize todos os serviços necessários para o escopo da adequação.

Todos os serviços deverão seguir as Normas técnicas pertinentes à área de atuação, dentre elas destaca-se: Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho especialmente NR-35, NR-6, NR-18 e as demais desse grupo que se acharem necessárias.

Além disso, deve-se atentar para os requisitos na NBR 6118/2023, NBR 8800/24, NBR 16858/2020: Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores elétricos; NBR 15597: Elevadores – requisitos para instalação; Normas da ABNT sobre acessibilidade (como NBR 9050).

Dentre os requisitos técnicos, necessários à contratação, ressalta-se a necessidade de comprovação técnico operacional da empresa licitante, por meio de declaração da empresa interessada de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil com registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, que comprove(m) que a empresa licitante e seus profissionais habilitados tenham executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica.

b) Da exigência de garantia contratual:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como forma de proteger os interesses da Defensoria Pública do Rio de Janeiro – DPRJ e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, permitindo o ressarcimento em caso de inadimplemento contratual. A exigência também contribui para a apresentação de propostas mais responsáveis e para a adequada execução contratual.

c) Da Subcontratação:

Considerando a complexidade técnica e a especificidade de determinadas etapas da obra, as quais podem fugir da expertise da contratada, entende-se justificável a possibilidade de subcontratação dos serviços técnicos especializados, de natureza complementar ou acessória à execução principal, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, restrito às parcelas de instalação e fornecimento do elevador, manutenção preventiva e execução das fundações, por se tratarem de objeto com características específicas, termos que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este percentual é justificado pela natureza de parcelas técnicas especializadas do objeto, especificamente o fornecimento e a instalação de elevador, o qual representa grande parcela do contrato. A permissão de subcontratação em até 50% equilibra a necessidade de garantir a participação de empresas com expertise na execução de parcelas específicas e o controle da Contratante sobre a maior parte da execução contratual.

Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;

O contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a ser avaliada e juntada aos autos.

Ressalta-se que, apesar de permitida a subcontratação referente à instalação dos elevadores, considerando se tratar de parcela de alta relevância para o contrato, está previsto a exigência de que o Atestado de Capacidade Técnica esteja em nome exclusivo da empresa licitante principal, visando assegurar a capacidade de gestão e coordenação do projeto como um todo.

A comprovação da qualificação técnica, portanto, foca na capacidade gerencial da empresa principal, sendo esta uma exigência independente da posterior decisão de subcontratar a execução física de parcelas do serviço.

É fundamental que a empresa licitante principal demonstre experiência prévia em gerenciar serviços com características técnicas e de complexidade semelhantes às licitadas, não sendo admitida, portanto, a comprovação por meio do potencial subcontratado para fins de habilitação, levando em conta ainda o fato de neste caso específico tal consideração se mostrar impossível devido ao limite do Art. 67, § 9º, da Lei 14133, de 25% do valor inicial, ultrapassado neste caso (estima-se que o fornecimento e instalação do elevador supere 30%).

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

Não será admitida a comprovação do atestado de capacidade técnica vinculado às empresas a serem subcontratadas, devendo o mesmo constar em nome da licitante.

A opção pela contratação única, contemplando a execução da estrutura metálica e o fornecimento e instalação do elevador, fundamenta-se na necessidade de mitigação de riscos técnicos e operacionais associados à eventual fragmentação do objeto. A integração dessas etapas em um único

contrato favorece a compatibilização de projetos, a adequada coordenação executiva e a definição inequívoca de responsabilidades, reduzindo significativamente a probabilidade de falhas decorrentes de incompatibilidades entre estrutura e equipamento.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnica da contratada abrange tanto a execução de estrutura metálica quanto a instalação de elevadores, uma vez que se trata de serviços interdependentes e críticos para o pleno funcionamento do sistema. Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada detenha capacidade técnico-operacional para gerenciar o empreendimento como um todo, ainda que não execute diretamente todas as parcelas.

Contudo, reconhece-se que o fornecimento e a instalação de elevadores constituem atividade especializada, frequentemente desempenhada por empresas fabricantes ou representantes autorizados, detentores de tecnologia própria, certificações específicas e expertise consolidada. Nesse sentido, a vedação absoluta à subcontratação poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, afastando potenciais licitantes qualificados na execução da estrutura, mas que não atuam diretamente na fabricação de elevadores.

Dessa forma, admite-se a subcontratação da parcela relativa ao fornecimento e instalação do elevador, desde que observadas condições que garantam a qualidade e a segurança da execução, tais como: comprovação, pela subcontratada, de qualificação técnica compatível com o objeto a ser executado; manutenção da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do contrato; prévia aprovação da subcontratada pela Administração e atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A previsão de subcontratação, portanto, não compromete o interesse público, mas, ao contrário, amplia a competitividade, permite a participação de empresas integradoras e assegura que parcelas de maior complexidade técnica sejam executadas por especialistas, sem prejuízo da responsabilidade centralizada da contratada.

Assim, a solução adotada equilibra eficiência, segurança técnica e competitividade, garantindo a adequada execução do objeto contratual.

d) Da Garantia Técnica

A contratada deverá fornecer garantia da instalação, execução e funcionamento pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, somando-se à garantia do fabricante do equipamento.

Durante o período de garantia estipulado acima, a contratada obriga-se a realizar manutenção preventiva mensal e corretiva necessária, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia estão integralmente inclusos no preço global da proposta, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou mensalidade neste período.

Ao longo do período de 12 (doze) meses de garantia, a Administração deverá promover os atos necessários para a formalização de uma nova contratação de manutenção continuada, visando garantir a operacionalidade do equipamento após o encerramento da garantia contratual.

Ao término da garantia, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária para a transição formal do serviço para a Administração ou para eventual nova empresa responsável pela manutenção.

Os serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia constituem parte do objeto da contratação e serão remunerados na forma prevista no Projeto Básico, mediante medições mensais dos serviços efetivamente prestados.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Com base nas considerações apresentadas anteriormente, visa-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador na sede regional da DPRJ, situada à Travessa Judith, em São Gonçalo, incluindo a elaboração do Projeto Executivo.

Os serviços a serem executados abrangem:

- Elaboração de projeto executivo de Arquitetura e complementares sendo eles:
- Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo Projeto Legal e Licenças;
- Projeto executivo Estrutural;
- Projeto executivo de Instalações Elétricas, Luminotécnico;
- Compatibilização dos Projetos.
- Cronograma físico-financeiro, incluindo planejamento da obra;
- Caderno de especificações e Manual de Uso, seguindo orientações e padrões de revestimentos propostos pela DPRJ;
- Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços;
- Execução da obra, incluindo adequações civis, fornecimento, montagem e instalação do elevador;
- Manutenção preventiva e corretiva do elevador, durante 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de 01 (um) elevador eletromecânico, do tipo MRL, atendendo a uma edificação com subsolo + 3 pavimentos. As dimensões e características foram definidas em estrita observância à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e à ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência).

- Dimensões Estimadas da Caixa de Corrida: Largura livre de 1,85m x Profundidade de 1,65m.
- Dimensões Estimadas Úteis da Cabina: Largura de 1,20m x Profundidade de 1,25m.
- Portas: Abertura livre de 80cm (atendendo ao mínimo exigido pela NBR 9050 para passagem de cadeiras de rodas).
- Casa de Máquinas: Tipo MRL.

Justificativa de Capacidade: A definição da capacidade mínima para 08 (oito) passageiros baseou-se nos seguintes critérios de dimensionamento de tráfego (conforme ABNT NBR 5665):

- Critério de Acessibilidade: A capacidade de 08 passageiros é a configuração técnica mínima recomendada para garantir o transporte confortável de 01 (uma) Pessoa em Cadeira de Rodas (P.C.R.) acompanhada de 01 (um) assistente ou outros usuários, sem comprometer a circulação interna da cabina, conforme preconiza a NBR NM 313. Elevadores menores (ex: 6 passageiros) dificultam a manobra de cadeiras de rodas motorizadas.
- Fluxo de Usuários (DPRJ): Considerando a natureza de atendimento ao público da Defensoria Pública, projeta-se um fluxo intenso e contínuo nos horários de pico. A capacidade mínima de 08 passageiros oferece a taxa de transporte necessária para evitar filas excessivas no hall e garantir o escoamento vertical eficiente nos 4 pavimentos, otimizando o tempo de espera (Intervalo de Tráfego).

Os critérios acima foram dimensionados de acordo com o espaço designado para instalação do equipamento, respeitando distância de divisas de fundações com edificações adjacentes, normas de segurança, normas de acessibilidade e normas de regulamentação do Ministério do Trabalho.

VI - **Estimativa do valor da contratação, quando houver elementos já disponíveis;**

Como estimativa de custo foi realizado levantamento de mercado, com empresa especializada, a qual forneceu Cotação para execução do serviço apresentado neste escopo. O valor proposto foi de **R\$ 604.392,99 (seiscentos e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**. A cotação se encontra em Anexo a este ETP (1872137). Os valores apresentados são estimativos e estão sujeitos a alterações relacionadas a alterações de projetos e variações de orçamento.

A Planilha Orçamentária, incluindo todas as memórias de cálculo serão efetivamente apresentadas como anexo ao Termo de Referência, utilizando os preços fixados preferencialmente pela tabela SINAPI e EMOP.

VII - **Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para a individualização do objeto**

No caso específico, tratando-se de contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos, execução das obras civis necessárias, fornecimento, instalação e manutenção preventiva de novo elevador, o parcelamento do objeto foi devidamente avaliado sob as perspectivas técnica e econômica, concluindo-se que tal divisão não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa.

Trata-se de um único projeto arquitetônico, cujo gerenciamento e compatibilização devem ser realizados por uma única empresa responsável, capaz de coordenar de forma integrada todas as disciplinas envolvidas. O parcelamento por lotes mostrou-se inadequado, uma vez que poderia comprometer a integração da solução, aumentar os riscos de incompatibilidade entre projeto e execução e, conseqüentemente, resultar no não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Da mesma forma, o fornecimento, a instalação e a manutenção preventiva do elevador durante o período de garantia constituem etapas interdependentes da solução contratada, cuja execução por diferentes empresas poderia gerar conflitos quanto à definição de responsabilidades por eventuais falhas, comprometer a garantia do equipamento e dificultar a fiscalização contratual. Assim, a contratação conjunta desses serviços assegura maior eficiência na execução, responsabilidade única pela solução implantada e adequada prestação da manutenção durante o período de garantia.

Ademais, a análise econômica demonstrou que a divisão do objeto não traria ganhos relevantes de competitividade ou redução de custos, podendo, ao contrário, gerar aumento de despesas

administrativas e de riscos contratuais decorrentes da fragmentação de responsabilidade.

No que tange à contratação semi-integrada, a opção pela não fragmentação baseia-se nos seguintes fatores técnicos e econômicos:

- Evitar dois processos licitatórios distintos permite significativa economia de tempo e recursos, tornando a contratação mais célere, dada a elaboração do Projeto Básico pela Administração com adequado nível de detalhamento.
- A contratação semi-integrada proporciona melhor controle sobre o projeto e assegura responsabilidade única e integral da empresa contratada, mitigando os riscos associados à gestão de múltiplos contratos.
- O modelo permite otimizar a relação entre as soluções de projeto e os métodos construtivos.

Desta forma, a opção pela contratação em item único, sob o regime de contratação semi-integrada mostra-se a medida tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

O presente objeto é correlato e/ou interdependente em relação ao [E-20/001.001489/2025](#), que versa sobre a adequação e modernização dos layouts e ambientes da sede operacional da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Travessa Judith, 208 – Jardim Catarina, em São Gonçalo.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;

A presente contratação está incluída no PCA 2026 E-20/001.004545/2025.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A instalação do novo equipamento de transporte vertical na sede regional da DPRJ visa não apenas a modernização de infraestrutura, mas o alcance de resultados concretos de eficiência e inclusão. Os resultados pretendidos incluem a garantia de 100% de acessibilidade autônoma aos pavimentos superiores, em conformidade estrita com a NBR 9050; a eliminação de interrupções no atendimento das Pessoas com Deficiência (PcD) decorrentes de falhas do modal vertical já existente; a redução do tempo de espera no hall em razão do transporte simultâneo de até 8 (oito) passageiros, o que contribui para diminuição de aglomerações nos horários de maior concentração de pessoas; a otimização do fluxo de atendimento, com a redução do tempo de deslocamento entre andares para servidores, defensores e assistidos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

a. Providências quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Fiscalização do Contrato caberá a servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Apesar da existência no quadro da DPRJ de profissionais tecnicamente qualificados para realização da fiscalização, entende-se pela necessidade de capacitações recorrentes, visando agregar conhecimento sobre novas tecnologias, metodologias e normativas, garantindo a excelência e conformidade na gestão dos contratos e obras. Esta capacitação deverá ser realizada por meio de cursos complementares, que deverão estar incluídos no plano de capacitação anual da Defensoria.

b. Providências quanto a licenças ou autorizações:

Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos e as providências necessárias para aprovações de projetos nos órgãos competentes, obtenção da licença de construção, etc., bem como o pagamento de taxas pertinentes à Conselhos, prefeitura e concessionárias de serviços, conforme Código de Obras do município e demais leis aplicáveis.

A DPRJ deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela contratada, com base nas exigências dos órgãos para as legalizações citadas.

c. Providências quanto a adequação interna do prédio para dispor novo equipamento:

Considerando o fato de, conforme previsão inicial do posicionamento do novo equipamento, coincidir com banheiro existente no segundo e terceiro andar, haverá a necessidade de realização de reforma interna da DPRJ para adequação do novo dispositivo. Esta adequação está sendo tratada no processo interno E-20/001.001489/2025, sendo a obra prevista para execução, a partir do contrato com a Empresa CETEST, prevista no plano diretor de 2025, conforme (1811275).

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Visando a mitigação de impactos ambientais e a observância aos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a contratação deverá observar os seguintes requisitos objetivos:

Eficiência Energética: O equipamento ofertado deverá possuir sistema de acionamento com inversor de frequência (VVVF - *Variable Voltage Variable Frequency*), que otimiza o consumo de energia elétrica, além de sistema de iluminação de cabine tipo LED com desligamento automático (modo *stand-by*) quando o elevador estiver ocioso.

Gestão de Resíduos e Materiais: A Contratada será responsável pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a instalação (embalagens, restos de obra, fluidos), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Logística Reversa e Sucatas: Caso haja geração de sucatas metálicas durante a montagem, a Contratada deverá realizar a coleta e o encaminhamento para reciclagem ou descarte certificado, apresentando comprovante de destinação correta (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos), vedado o descarte em lixo comum.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declara esta Equipe Técnica que a contratação pretendida é viável. Esta viabilidade se fundamenta em diversos aspectos técnicos e de mercado. Primeiramente, o mercado de prestadores de serviço neste segmento apresenta uma vasta quantidade de empresas qualificadas, o que favorece a concorrência e a obtenção de propostas vantajosas à DPRJ.

Adicionalmente, a disponibilidade financeira do órgão para esta contratação foi confirmada, assegurando que os recursos necessários estão alocados.

No âmbito técnico interno, dispomos no quadro de equipe técnica qualificada, com profissionais aptos para realizar a fiscalização e o gerenciamento do contrato, garantindo o acompanhamento rigoroso da execução e a aderência às especificações técnicas.

Por fim, um estudo de viabilidade técnica detalhado foi conduzido, o qual resultou em parecer favorável à contratação, atestando a exequibilidade do projeto e a adequação das soluções propostas às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando estes fatores, esta Equipe Técnica sugere, pelas suas vantagens superarem as suas desvantagens, além de menores custos de instalações e manutenção e eficiência energética, elevador eletromecânico MRL.

XIV - Anexos:

1. Anexo 1: Cotação Elevador (doc. 1872137)



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 06/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2174519** e o código CRC **60B58B8F**.

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: TRAVESSA JUDITH 208

JARDIM CATARINA – SÃO GONÇALO – RJ

Proposta comercial:

1 - Objeto:

Construção de uma caixa de corrida para atender as necessidades de um elevador de passageiros com capacidade 8 pessoas 560 kg localizado na travessa Judith 208 Jardim catarina São Gonçalo englobando toda obra civil e fornecimento do equipamento conforme planilha abaixo:

Obra
Construção de uma caixa de elevador e um elevador para Defensoria de
São Gonçalo

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Rio de
Janeiro
SBC - 06/2025 - Rio de
Janeiro
EMOP - 04/2025 - Rio de
Janeiro

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		47.318,73	47.318,73	7,83 %
1.1	012689	SBC	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	UN	1	6.223,77	7.779,71	7.779,71	1,29 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	475,62	594,52	2.378,08	0,39 %
1.3	97039	SINAPI	FECHAMENTO REMOVÍVEL DE VÃO DE PORTAS EM MADEIRA (VÃO DO ELEVADOR) - 1 MONTAGEM EM OBRA. AF_03/2024	m²	12	84,44	105,55	1.266,60	0,21 %
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	18	100,06	125,07	2.251,26	0,37 %
1.5	012215	SBC	BARRACÃO PARA VESTIÁRIO DE OPERÁRIOS EM TABUAS	m²	12	1.113,43	1.391,78	16.701,36	2,78 %
1.6	012212	SBC	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	12	1.129,45	1.411,81	16.941,72	2,80 %
2			SERVIÇOS CIVIS		1		234.336,32	234.336,32	38,77 %
2.1	000015	SBC	SONDAGEM ROTATIVA COROA WIDIA	M	6	1.722,03	2.152,53	12.915,18	2,14 %
2.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8	271,27	339,08	2.712,64	0,45 %
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	33,4	115,31	144,13	4.813,94	0,80 %
2.4	93362	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	m³	8	34,15	42,68	341,44	0,06 %
2.5	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,8	471,39	589,23	471,38	0,08 %
2.6	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	100	165,04	208,30	20.630,00	3,41 %
2.7	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	21,5	504,79	630,98	13.566,07	2,24 %
2.8	000128	SBC	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	21,5	103,03	128,78	2.768,77	0,46 %
2.9	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	124,25	10,86	13,57	1.686,07	0,28 %
2.10	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	97	14,82	18,52	1.796,44	0,30 %
2.11	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	98,4	17,03	21,28	2.051,39	0,34 %
2.12	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	838	12,03	15,03	12.595,14	2,08 %
2.13	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_09/2022	KG	124	13,84	17,05	2.114,20	0,35 %
2.14	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m³	108,09	103,00	128,75	13.659,08	2,28 %
2.15	88472	SINAPI	CONTRAPOISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	m²	10	39,82	49,77	497,70	0,08 %

2.18	98548	SNAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFALTO DERRETIDO, UMA CAMADA, E=4MM. AF_09/2023	m²	18	152,00	190,00	3.040,00	0,50 %
2.17	98557	SNAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	22	56,43	70,53	1.551,66	0,26 %
2.18	105026	SNAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	M	4,5	43,94	54,92	247,14	0,04 %
2.19	97063	SNAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADERO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	60	27,42	34,27	2.056,20	0,34 %
2.20	97062	SNAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADERO. AF_03/2024	m²	60	7,92	9,90	594,00	0,10 %
2.21	017034	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR	MES	90	738,12	922,65	83.038,50	13,74 %
2.22	120006	SBC	CHAPISCO ARGAMASSA PREFABRICADA EM PAREDES	m²	144	17,63	22,03	3.172,32	0,52 %
2.23	120025	SBC	BARRA LISA (ESTUQUE) COM CIMENTO E AREIA FINA EM PAREDES	m²	8,8	70,00	87,50	770,00	0,13 %
2.24	104223	SNAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	144	121,92	152,40	21.945,60	3,63 %
2.25	104642	SNAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	144	12,75	15,93	2.293,92	0,38 %
2.26	88497	SNAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	144	22,24	27,80	4.003,20	0,66 %
2.27	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 5m2 48 HORAS COM RETIRADA	UN	6	350,00	437,50	2.625,00	0,43 %
2.28	022809	SBC	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE ENTULHO	m³	30	23,20	28,00	870,00	0,14 %
2.29	017067	SBC	ENSACAMENTO ENTULHO DE OBRA PARA REMOÇÃO	m³	30	247,97	309,96	9.298,80	1,54 %
2.30	97113	SNAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	400	2,05	2,56	1.024,00	0,17 %
2.31	120084	SBC	ADJELA MARMORE ROSSO VERONA PARA PORTAS DE ELEVADORES 30CM	M	15,5	196,07	245,08	3.798,74	0,63 %
2.32	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	30	37,01	46,26	1.387,80	0,23 %
3			ELEVADOR ELÉTRICO		1		220.901,82	220.901,82	36,55 %
3.1	AP 20.05.0140	SCO	Elevador sem casa de máquinas, com 3 paradas, capacidade 8 pessoas ou 800Kg, modelo Smart MRLB-DF de Atlas Schindler ou similar. Fornecimento, montagem e instalação.	un	1	173.906,00	217.382,50	217.382,50	35,97 %
3.2	97670	SNAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10	28,07	35,08	350,80	0,06 %
3.3	91935	SNAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	27,92	34,90	1.745,00	0,29 %
3.4	73780/004	SNAPI	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR 250V, 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	342,79	428,48	428,48	0,07 %
3.5	IP 19.05.0203	SCO	Conjunto de aterramento de rede de baixa tensão (BT) (ver desenho A2-134-CP). Fornecimento e instalação (desonerado)	un	3	265,35	331,68	995,04	0,16 %
4			ADMINISTRAÇÃO		1		101.836,12	101.836,12	16,85 %
4.1	080200	SBC	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO P/INST.ELEVADORES	MES	4	20.367,23	25.459,03	101.836,12	16,85 %

Total sem BDI 483.524,83
Total do BDI 120.868,06
Total Geral 604.392,99

forge Luis da costa Pinheiro
Engenheiro civil
Engenheiro de segurança do trabalho
Engenheiro Sanitarista
Perito judicial
Avaliador de imóveis
CreaRJ - 2001109618

2- Condições comerciais:

Total : R\$ 604.392,99 (Seiscentos e quatro mil trezentos e noventa e dois Reais e Noventa e nove centavos)

Medição mensal pagamento após emissão da NF.

3- Validade da Proposta:

30 dias

Niterói, 18 de junho de 2025

Silvia Augusta de Oliveira
SMART KON ELEVADORES LTDA.

PROJETO BÁSICO

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.007826/2025

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
4. GARANTIA DO OBJETO
5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
6. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
7. CRITÉRIOS, SELEÇÃO E VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO
8. RECEBIMENTO DO OBJETO
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO
10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS
11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
12. MANUTENÇÃO
13. MEDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. VISTORIA TÉCNICA
18. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
20. GARANTIA CONTRATUAL
21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE
22. ANEXOS

1. OBJETO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a Instalação de mais um elevador de passageiros na sede regional localizada na Travessa Judith, nº 208, São Gonçalo - Rio de Janeiro, dá início ao processo licitatório para a contratação de empresa especializada para, no regime de contratação SEMI-INTEGRADA, nos termos do Art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, elabore e apresente o projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares (estrutura e instalações prediais), incluindo aprovações nos órgãos competentes (Prefeitura e Concessionárias), licenças e planejamento da obra, além da Construção da edificação que dará suporte ao novo elevador, com fornecimento e instalação do mesmo.

1.2. Complementando a caracterização do item acima, deverá ser demolido o prisma vertical de ventilação, como mostra o anexo VII, e reconstruído conforme item 4.19 do Memorial Descritivo (VII) em todas as suas etapas de construção.

1.3. Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos a partir dos Projetos Básicos de Arquitetura e complementares (estrutura e instalações prediais) fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e deverão obedecer às legislações e normas específicas vigentes do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer os parâmetros a serem observados pelas PROPONENTES na elaboração da proposta do certame para CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a Instalação de um elevador eletromecânico, sem casa de máquina, e execução da estrutura que servirá de suporte para o equipamento na sede da DPRJ localizada na Travessa Judith 208, no Município de São Gonçalo-RJ.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da instalação de mais um elevador de passageiros para atender à demanda de assistidos e servidores que atuam na sede da DPRJ na Travessa Judith – São Gonçalo – RJ.

2.1.1. Atualmente o edifício possui um elevador com capacidade para transportar 3 pessoas, porém, o mesmo possui uma anomalia de construção que causa muitos inconvenientes aos usuários, devido a necessidade de manutenção constante, já que não está sendo previsto reparo estrutural para a correção da anomalia. Com isso, os assistidos e servidores ficam com limitações para acessar os andares além do térreo, especialmente os PcDs. Por esses motivos, faz-se necessária a instalação de mais um elevador que garanta o correto atendimento ao fluxo de usuários que necessitam utilizar os serviços da Instituição, já que a situação atual prejudica o rendimento do trabalho e o bom atendimento à população local. A instalação de mais um elevador representa significativa melhoria no atendimento prestado, sobretudo quanto à eficiência na prestação de serviço ao público e ao conforto que as novas instalações proporcionarão. Desta forma, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria justifica a necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada com o intuito de viabilizar a nova instalação.

2.1.2. De acordo com a NBR 5674/2012, as edificações são o suporte físico para a realização direta ou indireta de todas atividades produtivas. Logo, não há prestação de serviço sem que haja um espaço físico compatível, tanto nas dimensões necessárias quanto no que tange à infraestrutura projetada que comporte às necessidades de cada órgão de atuação.

2.1.3. Por todo o exposto e, ciente da necessidade e da importância desse projeto, ratifica-se a necessidade do pleito licitatório no regime de contratação semi-integrada, na modalidade Concorrência Eletrônica, com o intuito de viabilizar a confecção dos projetos executivos complementares e a execução da obra de acordo com a Lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14133/2021).

2.2. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

2.3. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado

quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação). A contratada deverá emitir o Manifesto de Resíduos de acordo com as exigências do Instituto Estadual do Ambiente – INEA estabelecidas na Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 - NOP INEA nº 35 – Norma Operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR.

2.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O presente PROJETO BÁSICO visa a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares (estrutura e instalações prediais) e construção e instalação de mais um elevador de passageiros, localizado na Travessa Judith, nº 208 - São Gonçalo, Rio de Janeiro.

3.2. Trata-se da Construção Civil e Estrutural para receber um elevador eletromecânico sem casa de máquinas na própria estrutura com capacidade mínima para 8 (oito) passageiros.

3.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1.1. Levantamento das dimensões e condições da edificação existente;

3.2.1.2. Levantamento dos acesso para montagem e transporte de equipamentos;

3.2.1.3. Levantamento da Infraestrutura elétrica existente e pontos de alimentação;

3.2.1.4. Verificação das Condições de fundação e estrutura de transporte;

3.2.1.5. Verificação de normas de acessibilidade aplicáveis ao edifício;

3.2.1.6. Mobilização Inicial.

3.2.2. PROJETO EXECUTIVO

3.2.2.1. Memorial descritivo detalhando características técnicas do elevador (tipo, capacidade, velocidade, número de paradas, dimensões da cabina, tipo de portas, sistema de comando, consumo de energia, dispositivos de segurança, dentre outros.)

3.2.2.2. Projeto executivo de arquitetura;

3.2.2.3. Projeto estrutural de fundações;

3.2.2.4. Projeto estrutural de estrutura metálica da torre do elevador;

3.2.2.5. Especificações técnicas de materiais e equipamentos;

3.2.2.6. Compatibilização de projetos;

3.2.2.7. Cronograma físico-financeiro;

3.2.2.8. ART dos responsáveis técnicos.

3.2.3. MOVIMENTO DE TERRA

3.2.3.1. Limpeza da área de trabalho, demolição de piso de concreto, remoção de entulhos, vegetação rasteira e materiais soltos;

3.2.3.2. Escavação manual ou mecanizada do terreno até as cotas do projeto, considerando margens de segurança;

3.2.3.3. Retirada, carga, transporte e destinação adequada do material excedente, conforme

normas ambientais;

3.2.3.4. Acomodação, em camadas devidamente compactadas do material aproveitável para reaterro e regularização;

3.2.3.5. Execução de lastro de concreto magro, quando previsto em projeto, para superfície de apoio das sapatas de fundação;

3.2.3.6. Atendimento às Normas NBR 6484/2020 , NBR 6122/2022, NR 18 E NR 33.

3.2.4. FUNDAÇÕES

3.2.4.1. Perfuração , escavação ou cravação com equipamentos adequados à tipologia de solos e às restrições de acesso ao local;

3.2.4.2. Execução de sapatas de fundação, incluindo formas das mesmas e do pilar de arranque;

3.2.4.3. Controle tecnológico do concreto e da calda de cimento, incluindo ensaios laboratoriais de resistência;

3.2.4.4. Rebaixamento do lençol freático com bombas submersas e poços de coleta;

3.2.4.5. Escoramento das valas de escavação abaixo de 1.25m de acordo com a NR-18;

3.2.4.6. Limpeza da área e remoção de materiais excedentes ao final dos serviços.

3.2.5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

3.2.5.1. Preparação da superfície de apoio, com limpeza, regularização e aplicação de lastro de concreto magro quando especificado;

3.2.5.2. Montagem e escoramento de formas em madeira ou metálicas, com estanqueidade e dimensões compatíveis com o projeto;

3.2.5.3. Corte, dobra, montagem e amarração das armaduras, conforme detalhamento em projeto executivo;

3.2.5.4. Lançamento, adensamento e cura do concreto, atendendo às classes de resistência e aos cobrimentos mínimos definidos em projeto;

3.2.5.5. Execução de sapatas de fundação e pilar de arranque;

3.2.5.6. Desforma após prazo mínimo de pega e resistência inicial, respeitando as recomendações da NBR 14931/2004;

3.2.5.7. Reparo e tratamento de eventuais falhas, fissuras ou ninhos de concretagem, quando identificados pela fiscalização.

3.2.6. ESTRUTURA METÁLICA DA TORRE DE ACOMODAÇÃO DO ELEVADOR

3.2.6.1. Fabricação e fornecimento de perfis metálicos laminados ou soldados (aço ASTM A36, ASTM A572 ou equivalente, conforme projeto);

3.2.6.2. Preparação das superfícies com jateamento abrasivo, quando necessário, e aplicação de tratamento anticorrosivo;

3.2.6.3. Execução de pintura de proteção (mínimo 2 demãos de tinta anti corrosiva + acabamento), conforme especificações de projeto e condições de agressividade ambiental;

3.2.6.4. Transporte, montagem e fixação em obra, com uso de chumbadores metálicos ou soldagem, garantindo alinhamento e prumo da estrutura;

3.2.6.5. Execução de ligações metálicas por meio de parafusos de alta resistência (ASTM A325 ou equivalente) ou soldas conforme projeto;

3.2.6.6. Execução de contraventamentos e travamentos, garantindo rigidez e estabilidade da torre metálica;

3.2.6.7. Limpeza da área e tratamento final de juntas, parafusos e pontos de solda expostos.

- 3.2.7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO
 - 3.2.7.1. Execução da alvenaria de vedação em blocos de concreto;
 - 3.2.7.2. Revestimento Externo da vedação;
 - 3.2.7.3. Aplicação de textura na parte externa;
- 3.2.8. COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO
 - 3.2.8.1. Impermeabilização das vigas Baldrame de acordo com as normas 9574/2008 e NBR 9575/2010 em todo o perímetro lateral na altura de no mínimo 20cm e parte superior e inferior das mesmas.
 - 3.2.8.2. Registro em diário de obra de todas as etapas e materiais empregados;
 - 3.2.8.3. Garantir que a impermeabilização esteja em acordo com as normas NBR 9575/2010 e NBR 9574/2008.
- 3.2.9. INSTALAÇÃO DO ELEVADOR
 - 3.2.9.1. Montagem das guias da Cabine e contrapesos;
 - 3.2.9.2. Instalação da máquina e Cabine com portas automáticas;
 - 3.2.9.3. Montagem dos limitadores de velocidade;
 - 3.2.9.4. Instalação dos sistemas de segurança;
 - 3.2.9.5. Instalações elétricas e de Comando;
 - 3.2.9.6. Teste e aprovação do equipamento (Elevador).
- 3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR
 - 3.4. A contratada ficará responsável, pelo período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, da manutenção preventiva e corretiva do Elevador instalado;
- 3.5. PRISMA DE VENTILAÇÃO EXTERNO
 - 3.5.1. Demolição do prisma existente;
 - 3.5.2. Remoção de entulho e materiais resultantes dessa demolição;
 - 3.5.3. Confeção de radier para suportar cargas da estrutura;
 - 3.5.4. Executar o novo prisma com blocos de alvenaria estrutural, procedendo as suas interações com graute e barras de aço CA 50 10 mm, procedendo as amarrações corretamente para evitar deslocamento interno;
 - 3.5.5. Proceder a interligação do novo prisma com a estrutura da edificação existente, a qual é mista em concreto e aço;
 - 3.5.6. A ligação mencionada no item anterior deverá ser feita com cantoneiras de abas iguais ou perfil C em aço A36 ligados com solda a toda volta com eletrodo revestido nos perfis da estrutura existente;
 - 3.5.7. Deverão ser feitos ensaios não destrutivos nas soldas de ligação, através de raio x ou similar, devendo os filmes revelados serem submetidos à fiscalização da contratante para aprovação. O Número de amostras deverá seguir as normas correntes de ensaios não destrutivos em soldas estruturais;
 - 3.5.8. Fazer revestimento externo e interno em chapisco, emboço e textura igual a da estrutura existente;
 - 3.5.9. Inserir chapim de concreto na parte superior;
- 3.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 - 3.6.1. Instalação de Iluminação e Ventilação da torre metálica;

- 3.6.2. Acabamento das portas e soleiras dos pavimentos atendidos;
- 3.6.3. Pintura final;
- 3.6.4. Limpeza geral e retirada de entulhos;
- 3.6.5. Aprovação junto aos órgãos competentes.

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1. Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, o objeto contratado — consistente no fornecimento, instalação e comissionamento de elevador eletromecânico tipo MRL para transporte de passageiros — deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e operação, sendo obrigatória a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, somando-se à garantia do fabricante do equipamento, sem prejuízo da garantia legal mais longa para a obra civil. Durante o prazo de garantia, a contratada compromete-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva (garantia contratual) do equipamento, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas, materiais e peças necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2. Especificamente, a contratada compromete-se a:

4.3. Manter a plena funcionalidade e segurança do elevador, realizando, sem ônus para a Administração, todos os reparos, ajustes, substituições de peças, ou componentes defeituosos decorrentes de falhas de fabricação, montagem, instalação ou vícios ocultos;

4.4. Disponibilizar assistência técnica em até 24 horas a contar da comunicação da falha, incluindo mão de obra, deslocamento e fornecimento de peças;

4.5. Responder integralmente pelos custos necessários à correção de eventuais defeitos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e em contrato;

4.6. Garantir que o atendimento às condições acima seja prestado por profissionais habilitados e devidamente certificados, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBRs da ABNT aplicáveis). A exigência da garantia encontra respaldo no art. 119, da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigação do contratado de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

4.7. TESTES FINAIS E ENTREGA

4.8. Testes funcionais do elevador conforme as normas técnicas e de segurança;

4.9. Vistoria e emissão do laudo de inspeção;

4.10. Entrega com o book de de projeto e toda documentação pertinente.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A indicação da fonte de recursos e a confirmação da disponibilidade orçamentária serão providenciadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

5.2. Para fins de estimativa de preço, foram utilizadas as planilhas SINAPI, e planilhas oficiais, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo composições próprias, com valores de referência vigentes à época da composição da planilha de valores unitários, conforme RESOLUÇÃO DPGE RJ Nº 1183.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Constitui objeto do presente Processo licitatório, para fins de contratação, o regime de

execução SEMI-INTEGRADA, pela modalidade de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o critério de aceitabilidade das propostas será o de preço máximo unitário, conforme valores apresentados em Planilha Orçamentária, no Anexo I.

6.2. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

6.3. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos itens previstos em Planilha Orçamentária, supere os preços de referência discriminados nos anexos a este Projeto Básico. Será cabível a realização de diligência para ajuste dos valores da planilha, sem que ocorra a majoração do preço global ofertado.

7. CRITÉRIOS, SELEÇÃO E VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e os preços dos itens de serviço devem ser menores ou iguais aos preços da planilha orçamentária dos respectivos regimes tributários aos que estão submetidas, conforme Lei Nº 14133/2021. Os critérios de aceitabilidade são:

7.2. Valor máximo global: R\$ 493.490,69 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), referente à Planilha Orçamentária com valores DESONERADOS.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da licitação será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado;

8.1.2. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA;

8.1.3. Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente;

8.1.4. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado no item 8.3.2, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

8.1.5. Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;

8.1.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à Emissão do Manual de Garantia, à obtenção de licenças, autorizações e certificados exigidos pelos órgãos públicos competentes do município de São Gonçalo e demais autoridades competentes, quando cabíveis, bem como à entrega do manual de uso e operações ao responsável pela edificação, contendo as informações referentes à garantia do equipamento e dos serviços executados.

8.1.7. Certificado de Aprovação Prefeitura Municipal, seguindo os preceitos da lei 2.743/99, aprovação do GEM (Gerência de Engenharia Mecânica da Riolutz), entrega do manual de uso e operações ao responsável pela edificação, incluindo informações referentes à garantia de obra;

8.2. O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e da Certidão Negativa de

Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.3. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

8.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

8.3.2. Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública, incluindo casos de garantia de obra;

8.3.3. Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

8.3.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

8.4. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes;

8.5. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado, se for do interesse público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra, que deve respeitar prazo apresentado no item 9.2.

9.2. O prazo para execução do Projeto Executivo e da Obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data do envio do memorando de início de obra, que deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato. Este prazo inclui uma etapa preliminar, com prazo de 30 dias corridos, referente à entrega dos projetos executivos de arquitetura e estrutura, memoriais e legalizações necessárias juntos aos órgãos, devendo as entregas seguirem os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro ANEXO V. O prazo de execução da obra deverá ser iniciado após a entrega dos Projetos Executivos, devidamente aprovados pela fiscalização.

9.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, não sendo imputáveis à CONTRATADA eventuais atrasos decorrentes de análise ou exigências de órgãos externos, bem como motivos de caso fortuito ou força maior, desde que comprovado que tais eventos impediram o cumprimento do cronograma e que a contratada não lhes deu causa.

9.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h), podendo, em casos excepcionais e justificados, ser realizados em horários alternativos, sujeito à aprovação prévia dos fiscais do contrato e sem custos adicionais à contratante;

9.5. Caso a CONTRATADA opte por trabalhar feriados e finais de semana, deverá respeitar as normas do Ministério do Trabalho e sindicato da categoria da construção civil, não podendo reclamar nenhuma forma de acréscimo de preço com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil;

10.2. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais, que deverá ser analisada por setor competente da Diretoria de Infraestrutura da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede;

10.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes;

10.4. Os valores mínimos significativos, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo, da parcela de maior relevância.

10.5. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nos itens abaixo, será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado se refira a serviços de características semelhantes:

10.5.1. Execução de estrutura metálica, medido por por Peso de Aço (mínimo 1334 kg) ou Metragem quadrada (mínimo 12,5m²);

10.5.2. Execução de alvenaria de vedação e/ou estrutural, medido por metragem quadrada (mínimo 85,0m²);

10.5.3. Instalação de Elevador de passageiro (mínimo 2 paradas).

10.6. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional, a partir da apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, dos profissionais responsáveis técnicos da empresa licitante (vide item 10.1), levando em consideração as parcelas de maior relevância supracitadas;

10.7. Deverá ser apresentado somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(es) necessários e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devendo, preferencialmente, estar destacado os itens que comprovem as exigências;

10.8. Por tratar-se de serviço de engenharia, a empresa Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998.

10.9. Na fase de Habilitação, NÃO serão aceitos Atestados relativos à potenciais Subcontratados, para comprovação de qualificação referentes às parcelas de maior relevância constantes no item 10.5, devendo os atestados referente às parcelas de maior relevância constarem no nome da empresa licitante.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1. Considerando o impacto e o risco de perda da contratação devem ser inseridos no Edital de Licitação como exigência de Qualificação/Habilitação econômico-financeira os requisitos legais, padrões e usuais utilizados por esta Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visando demonstrar a aptidão econômica e saúde financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, conforme previsão legal.

12. MANUTENÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços contratados pelos prazos, de acordo com as Normas Técnicas e cláusulas contratuais em cada Obra/Serviço contratado;

12.2. A contratada ficará responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva do equipamento, durante o prazo de garantia do elevador, prevista de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo;

12.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser desenvolvidos, de segunda a sexta, no horário de funcionamento dos órgãos. Eventuais resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone do plantão de emergência que deverá funcionar 24h. Em casos da natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos nas edificações, esses serviços poderão ser programados para execução fora do horário, sem acréscimo ou ônus adicional para a DEFENSORIA, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.

12.4. A Manutenção Preventiva MENSAL consiste na execução dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes e/ou substituições de componentes, quando necessário, nos equipamentos e seus componentes, tais como, mas não exclusivamente, máquinas de tração, caixas de corrida, poços e portas de cabina e pavimentos, procedendo a inspeção, lubrificação, testes de segurança e, se necessário, a regulagem e pequenos reparos, a fim de manter otimizadas as condições de funcionamento e segurança dos elevadores;

12.5. A contratada deverá seguir as especificações e critérios apresentados no Memorial Descritivo Anexo VII.

13. MEDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

13.2. O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

13.3. O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação;

13.4. As medições serão feitas ao final de cada período de 30 dias, contados a partir da data do memorando de início, encaminhado pela contratada, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

13.5. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, sendo incluído para faturamento em cada medição os EVENTOS concluídos e aprovados pela fiscalização, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. Em nenhum caso os eventos poderão ser faturados parcialmente.

13.6. Os eventos a serem considerados serão os Itens constantes no Cronograma Físico-Financeiro, vinculados aos itens do Orçamento. Em caso excepcionais, situações identificadas no decorrer da execução das obras podem ocasionar necessidade de revisões dos EVENTOS, seja por iniciativa da gestão e fiscalização, seja por solicitação da Contratada, visando remanejamento das etapas de execução e pagamento previstas inicialmente só poderão ocorrer por meio de Apostilamento, nos seguintes casos:

13.6.1. Para adequação dos eventos em virtude da implementação de inovação tecnológica nas contratações semi-integradas, desde que previsto e autorizado no edital e que não altere a forma de pagamento estabelecida;

13.6.2. Alteração dos eventos e/ou etapas de medição previstas no documento de critérios de medição/eventograma de medições, visando refletir uma melhor sequência e lógica construtiva

vislumbrada pelo fiscal/gestor do contrato no decorrer da execução contratual, desde que não estejam envolvidas situações de alteração do escopo e/ou obrigações assumidas pelas partes, inclusive prazos e quantitativos, dentre outras modificações substanciais. Em nenhuma hipótese poderá ser efetuado inclusão para faturamento de Eventos cujos serviços constantes não tiverem sido concluídos e devidamente aprovados pela equipe de fiscalização.

13.7. Itens referentes à possíveis aditivos contratuais qualitativos, com base nas hipóteses legais previstas no Art. 133 da Lei 14133/2021, deverão ser preferencialmente alocadas em Eventos Independentes, a ser definidos pela Equipe de Fiscalização.

13.8. Administração local e Andaimos:

13.8.1. As etapas de Administração local e Serviços Preliminares: Andaimos e Placa de Obra (que incluem pagamentos mensais, por parte da contratada), deverão ser medidos proporcionalmente ao avanço da obra, com base na porcentagem medida de eventos concluídos, referentes à fase de construção (Exclui item de Projetos Executivos).

13.8.2. Para efeito do cálculo das despesas relativas à administração local da obra, deverão ser considerados os custos com a mão de obra e encargos sociais, necessária à completa execução e manutenção de todas as etapas dos serviços, não limitados aos itens constantes em Planilha Orçamentária, dentro dos prazos preestabelecidos e outros.

13.8.3. Em casos de prorrogação de prazo decorrente de aumento de escopo/meta física, durante o processo para formalização do respectivo termo aditivo de valor deverá ser analisado o acréscimo do item Administração local e andaimes, caso pleiteado pela Contratada, não maior que a porcentagem referente a estes itens, em relação ao valor inicial do contrato.

13.8.4. Em casos de prorrogação de prazo não decorrente de aumento de meta física/escopo, caso a prorrogação decorra de riscos alocados à Contratada, ou a eventos não previstos na Matriz de Riscos, a Contratada não fará jus ao acréscimo dos itens, além de estar sujeita às sanções previstas no Edital. Caso a prorrogação decorra de riscos alocados à DPRJ, durante o processo para formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação do prazo deverá ser analisado o acréscimo do item Administração local e Canteiro de Obras, caso pleiteado pela Contratada. No caso de andaimes este acréscimo só poderá ser considerado caso o acréscimo se dê em serviços que demandem estes equipamentos.

13.8.5. Em casos de supressão de escopo, não decorrente de solicitação da DPRJ ou por culpa exclusiva da contratada, a mesma não fará jus ao recebimento do saldo dos itens Administração local, e Andaimos, além de estar sujeita às sanções previstas em Projeto Básico.

13.8.6. Em casos de supressão de escopo, seja por solicitação da DPRJ ou por algum tipo de impedimento da execução de parte do objeto (fato de conhecimento superveniente à contratação): caso o saldo contratual, com exceção dos itens de administração, canteiro e andaimes, seja igual ou inferior a 5% do valor inicial do contrato, a Contratada receberá a totalidade dos itens na última medição do contrato, sem a necessidade de celebração de termo aditivo para formalizar a supressão. Caso o saldo contratual seja superior a 5% do valor inicial do contrato, a área gestora deverá avaliar se essa supressão causa impacto no prazo previsto no cronograma físico-financeiro proposto pela contratada, caso haja impacto no prazo necessário para execução da obra, o valor final do Canteiro deverá ser proporcional à razão entre o valor total executado a PO e o valor inicial do contrato.

13.9. Os Projetos Executivos serão faturados na medição subsequente à data de aprovação dos Projetos pela fiscalização, assim como órgão competente;

13.10. A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a solicitação da contratada, deverá entregar ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento;

13.11. O faturamento, referente à última medição, a contar da solicitação da contratada para entrega provisória, ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto;

13.12. Junto às Notas fiscais, referente ao valor medido, deverá ser encaminhado relatório fotográfico ilustrando o andamento dos serviços no período, assim como Diário de Obras;

- 13.13. O pagamento será realizado, de acordo com as medições, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado;
- 13.14. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 13.15. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 13.16. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;
- 13.17. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 13.18. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelos responsáveis pela fiscalização;
- 13.19. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;
- 13.20. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.
- 13.21. Medição e pagamento da manutenção preventiva:
- 13.21.1. A manutenção preventiva do elevador, a ser prestada durante o período de garantia de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto, será objeto de medições e pagamentos mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados no respectivo período.
- 13.21.2. A primeira medição da manutenção preventiva ocorrerá após a execução da primeira manutenção mensal, contada da data do recebimento definitivo do elevador.
- 13.21.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados no período, contendo a descrição das atividades realizadas, a data da execução e o registro de eventuais ocorrências, acompanhado da documentação comprobatória exigida pela fiscalização.
- 13.21.4. O pagamento das parcelas referentes à manutenção preventiva será efetuado mensalmente, após o ateste da fiscalização, observadas as demais condições de pagamento previstas neste Projeto Básico e no contrato.
- 13.21.5. Os atendimentos emergenciais e resgates de usuários, quando necessários durante o período de garantia, integram os serviços de manutenção preventiva e não ensejarão pagamento adicional.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 14.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 14.3. A Fiscalização do Contrato caberá a 2 (dois) servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 14.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa,

anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

14.6. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços;

14.7. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

14.7.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

14.7.2. Requerer a substituição de materiais, equipamentos e ferramental que sejam considerados defeituosos, inadequados ou fora das especificações técnicas, bem como exigir o fornecimento e uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);

14.7.3. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT), boas práticas de engenharia, normas ambientais ou disposições contratuais;

14.7.4. Exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma físico-financeiro da serviços;

14.7.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas Contratada;

14.7.6. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

14.7.7. Acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.7.8. Controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

14.7.9. Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade;

14.7.10. Zelar pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

14.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

14.9. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico;

14.10. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.11. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos).

14.12. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Civil, registrado no CREA. Após a assinatura do contrato e como condição para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada e com o respectivo recolhimento efetuado. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de início do Memorando, no Conselho competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

15.2. A CONTRATADA deverá ainda apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fornecida por profissional legalmente habilitado referente ao fornecimento e instalação de elevadores.

15.3. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

15.4. Impedir ingresso e intervenção de terceiros nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;

15.5. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados e uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

15.6. A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso dos mesmos nas dependências da DEFENSORIA, só será permitido com a apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.7. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamanco ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);

15.8. A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

15.8.1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela DEFENSORIA, suas tarefas;

15.8.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

15.8.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;

15.8.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;

15.8.5. Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste Projeto Básico;

15.9. Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:

15.9.1. Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

15.9.2. Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

15.9.3. Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

15.9.4. Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;

15.10. A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;

15.11. Na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias, saúde, licença paternidade ou qualquer outra razão, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;

15.12. A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial;

15.13. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados que deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, pagamento de salários e recolhimento de todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato. Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo trabalhista como a DEFENSORIA;

15.14. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

15.15. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

15.16. A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

15.17. Ressarcir à CONTRATANTE por qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste Projeto Básico. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;

15.18. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

15.19. A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados, de acordo com especificações e Normas vigentes. A falta de apresentação dos elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto qualquer tempo;

15.20. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

15.21. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

15.22. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

15.23. Encaminhar, com a devida antecedência em relação ao cronograma, amostras ou registros referente aos materiais a serem utilizados na fase de acabamento ou sempre que solicitado pela fiscalização. Essas amostras deverão ser analisadas e aprovadas pela fiscalização, Diretoria de Infraestrutura e Coordenação de Arquitetura da DPRJ, antes de sua instalação ou aplicação;

15.24. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

15.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de resgate de pessoas 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, em conformidade com a ABNT NBR 16083:2012, observando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados da abertura da ordem de serviço. Na hipótese de não atendimento no prazo estabelecido, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias para o resgate dos passageiros e, persistindo o inadimplemento, contratar terceiros para a execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, da responsabilização da CONTRATADA pelos custos decorrentes e das demais obrigações previstas no contrato;

15.26. A contratada ficará responsável, pelo período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, da manutenção preventiva e corretiva do Elevador instalado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos projetos e durante à execução da obra;

16.4. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos projetos executivos, bem como na execução da obra, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

16.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, no local de execução da obra;

16.6. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes;

16.7. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

16.8. Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à execução do projeto executivo, bem como em relação à execução da obra;

16.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

16.10. Designar fiscais para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;

- 16.11. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados em contrato;
- 16.12. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos operários no canteiro de obras;
- 16.13. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual;
- 16.14. Receber provisória e definitivamente o objeto deste;
- 16.15. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 16.16. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17. VISTORIA TÉCNICA

- 17.1. As empresas com interesse em participar do processo licitatório poderão realizar vistoria do local de modo a prever todos os aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como, para a boa e fiel execução da contratação. A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, indicando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo apresentado em Anexo III. A ausência da declaração de vistoria poderá gerar inabilitação, sendo cabível diligência para sanar a ausência.
- 17.2. A vistoria técnica poderá ser agendada previamente junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, por e-mail: coex@defensoria.rj.def.br, em até 5 dias úteis antes da abertura da sessão;
- 17.3. As empresas, com interesse de participar do processo licitatório, que tenham realizado a vistoria, deverão solicitar, junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, Atesto de Vistoria, conforme Anexo III, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e da DPRJ. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as demais documentações comprobatórias de qualificação;
- 17.4. Não serão permitidos agendamentos por telefone e/ou por qualquer outro método não descrito neste Projeto Básico.

18. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 18.1. Nos termos do que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento), restrita aos itens: serviço de fundação, fornecimento e instalação do elevador e manutenção preventiva. A subcontratação, na proporção descrita, considera o fato de que, o objeto ora licitado, possui uma parcela de etapas e serviços especializados, os quais podem fugir da expertise da contratada;
- 18.2. A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado;
- 18.3. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;
- 18.4. O contratado deverá apresentar documentação que comprove, em relação ao subcontratado, sua capacidade técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a ser juntada aos autos e avaliada;

18.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

18.6. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

19.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPERJ nº 1.202, de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ Nº 1.202 de 18 de Janeiro de 2023.
- 19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, além da Resolução DPGERJ Nº 1.202 de 18 de Janeiro de 2023 .
- 19.9. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)		CORRESPONDÊNCIA
1		Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2		Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3		Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
4		Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado por empregado e por ocorrência.	1

2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	1
3	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração. (Máximo de 5% do valor global)	2
4	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual.	4
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
6	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	2
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
11	Não cumprir prazo de execução dos serviços, sem devida justificativa e/ou não cumprir o prazo de substituição/adequação ou complementação de serviços/itens, contados na notificação pela fiscalização.	4

19.10. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 14.133/21 e no Instrumento Convocatório.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Contrato no Diário Oficial da DPRJ;

20.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, descontados, se for o caso, multa ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE;

20.3. A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa;

20.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;

20.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar comprovante de complementação de garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de a original ter sido executada pela DPRJ;

20.6. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

20.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

20.6.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

20.6.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.6.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

21.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, com base nos hipóteses dispostas no artigo 133 da lei 14133/2021;

21.2. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de reajustamento de preço, previstos na Lei 14133/2021, que poderá ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses, vinculados à data base do Orçamento Referencial.

21.3. O reajustamento ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas, só incidirá nas medições consequentes à data de reajustamento. O reajuste não se aplica quando o atraso na execução do contrato é culpa exclusiva da contratada;

21.4. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

22. ANEXOS

22.1. I) Planilha Orçamentária Referencial;

22.2. II) Planilha Orçamentária Para Preenchimento da Licitante;

22.4. III) Atestado de Vistorias;

22.6. IV) Memorial de Cálculo;

22.8. V) Cronograma Físico-financeiro;

22.10. VI) Pranchas Projeto Básico;

- 22.12. VII) Memorial descritivo;
22.14. VIII) Matriz de Risco.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 06/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2176064** e o código CRC **5A7B8879**.

Referência: Processo nº E-20/001.007826/2025

SEI nº 2176064

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



Obra
CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - DESONERADO REV01

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Rio de Janeiro
SBC - 05/2026 - Rio de Janeiro
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
26,2%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	38.512,80	7,80 %
2	PROJETOS EXECUTIVO	1	5.927,64	1,20 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES: ANDAIMES E PLACA DE OBRA	1	12.235,14	2,48 %
4	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO	1	2.446,72	0,50 %
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	7.123,76	1,44 %
6	FUNDAÇÕES	1	3.155,13	0,64 %
7	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SUBSOLO)	1	18.596,89	3,77 %
8	ESTRUTURA METÁLICA E LAJES COBERTURA	1	103.910,79	21,06 %
9	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS	1	19.644,00	3,98 %
10	REVESTIMENTOS EXTERNOS FOSSO ELEVADOR E ACABAMENTOS	1	21.482,33	4,35 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	4.470,27	0,91 %
12	INSTALAÇÃO DE ELEVADOR	1	226.137,33	45,82 %
13	COBERTURA	1	915,98	0,19 %
14	INTALAÇÕES DE DRENAGEM (READEQUAÇÃO)	1	4.311,18	0,87 %
15	PRISMA DE VENTILAÇÃO	1	24.620,73	4,99 %

Tipo de Licitação CONCORRÊNCIA
Abertura da Licitação
Número do Processo

Total sem BDI 408.392,19
Total do BDI 85.098,50
Total Geral 493.490,69



Obra
CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - DESONERADO REV01

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Rio de Janeiro
SBC - 05/2026 - Rio de Janeiro
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
26,2%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		38.512,80	38.512,80	7,80 %
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	56,60	71,42	34.281,60	6,95 %
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	139,70	176,30	4.231,20	0,86 %
2			PROJETOS EXECUTIVO		1		5.927,64	5.927,64	1,20 %
2.1	01.050.0356-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	33,0222	86,10	108,65	3.587,86	0,73 %
2.2	01.050.0552-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTATANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇÃO E DETALHES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	33,0222	48,18	60,80	2.007,74	0,41 %
2.3	01.050.0515-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	25,155	10,46	13,20	332,04	0,07 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES: ANDAIMES E PLACA DE OBRA		1		12.235,14	12.235,14	2,48 %
3.1	00020193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2/MES	81,9	26,25	33,12	2.712,52	0,55 %
3.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	109,2	28,52	35,99	3.930,10	0,80 %
3.3	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024	M	1,95	796,61	1.005,32	1.960,37	0,40 %
3.4	00041805	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	1	1.006,25	1.269,88	1.269,88	0,26 %
3.5	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	102,85	8,28	10,44	1.073,75	0,22 %
3.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	510,51	644,26	1.288,52	0,26 %
4			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO		1		2.446,72	2.446,72	0,50 %
4.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,4	82,45	104,05	874,02	0,18 %
4.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,8724	140,81	177,70	155,02	0,03 %
4.3	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	9,28	29,93	37,77	350,50	0,07 %
4.4	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	2	422,82	533,59	1.067,18	0,22 %
5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		7.123,76	7.123,76	1,44 %
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	13,15765	123,22	155,50	2.046,01	0,41 %
5.2	05.081.0100-A	EMOP	ESCORAMENTO PARA VALAS "TIPO BLINDAGEM", COM LARGURA DE 1,50M A 2,50M, PROFUNDIDADE DE 1,50M A 3,00M, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MÃO DE OBRA. A MEDIDA SERÁ FEITA PELO PRODUTO DAS ALTURAS DAS PAREDES ESCORADAS (2 LADOS) VEZES O COMPRIMENTO DA VALA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	13,608	28,17	35,55	483,76	0,10 %
5.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	7,0425	10,68	13,47	94,86	0,02 %
5.4	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	11,45	4,75	5,99	68,58	0,01 %
5.5	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	15,106	29,93	37,77	570,55	0,12 %
5.6	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	3	422,82	533,59	1.600,77	0,32 %

5.7	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	44,1947247	40,51	51,12	2.259,23	0,46 %
6			FUNDAÇÕES		1		3.155,13	3.155,13	0,64 %
6.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,183	640,22	807,95	147,85	0,03 %
6.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,3	171,53	216,47	930,82	0,19 %
6.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,8	16,28	20,54	838,03	0,17 %
6.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,2	817,78	1.032,03	1.238,43	0,25 %
7			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SUBSOLO)		1		18.596,89	18.596,89	3,77 %
7.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,4075	640,22	807,95	3.561,03	0,72 %
7.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,1	83,96	105,95	540,34	0,11 %
7.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,8	110,68	139,67	1.368,76	0,28 %
7.4	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	7,4	175,31	221,24	1.637,17	0,33 %
7.5	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	3,2	176,28	222,46	711,87	0,14 %
7.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,5	16,41	20,70	796,95	0,16 %
7.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,9	14,91	18,81	205,02	0,04 %
7.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,7	13,61	17,17	784,66	0,16 %
7.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,7	11,94	15,06	808,72	0,16 %
7.10	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,2	14,15	17,85	182,07	0,04 %
7.11	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,1	14,15	17,85	537,28	0,11 %
7.12	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,5	711,02	897,30	448,65	0,09 %
7.13	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2	711,97	898,50	1.797,00	0,36 %
7.14	11.015.0010-A	EMOP	ADITIVO EM PO HIDROFUGANTE E IMPERMEABILIZANTE, DESENVOLVIDO COM NANOTECNOLOGIA, PARA ADICAO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS COM NANOTECNOLOGIA, PARA ADICAO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS	KG	68	24,66	31,12	2.116,16	0,43 %
7.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	9,88	57,82	72,96	720,84	0,15 %
7.16	16.026.0002-A	EMOP	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL, TANQUE/PISCIN A EM CONCRETO, ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO, SIST.CRI STALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTOS DE BASE MINERAL, PENETRAM EFEI TO DE OSMOSE, CONS.POR M2.CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECE EM 2MIN-1KG/M2.CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG /M2.LIQUIDO SELADOR MINERAL,BASE SILICATO-0,7KG/M2 DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	14,3925	131,06	165,39	2.380,37	0,48 %
8			ESTRUTURA METÁLICA E LAJES COBERTURA		1		103.910,79	103.910,79	21,06 %
8.1	11.016.0030-A	EMOP	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO(AÇO USI-SAC, CORTEN), PARA TORRES DE ELEVADORES, ESCADAS, VIGAS E C OLUNAS DE EDIFICACOES E REFORCOS ESTRUTURAIS, COMPOSTA DE PER FIS "I" OU "H", CANTONEIRAS E CHAPAS, UNIFICADAS COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTI-FERRUGEM. FORNECIMENTO E MON TAGEM COMPRIMENTO USUAL, PRECO DE REVENDEDOR, DE 6"X6" BOZZI OU SIMILAR AIS DESONERADOS OCIAIS DESONERADOS , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS IS DESONERADOS	KG	2697,6845	29,64	37,40	100.893,40	20,44 %
8.2	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	25,155	30,01	37,87	952,61	0,19 %
8.3	92515	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,2	107,24	135,33	839,04	0,17 %
8.4	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,2	14,15	17,85	182,07	0,04 %
8.5	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,2	14,15	17,85	324,87	0,07 %
8.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,8	711,97	898,50	718,80	0,15 %
9			ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS		1		19.644,00	19.644,00	3,98 %
9.1	103343	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	114,074	132,39	167,07	19.058,34	3,86 %
9.2	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6	77,35	97,61	585,66	0,12 %

15.7	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	0,7378	617,81	779,67	575,24	0,12 %
15.8	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	15,5	63,83	80,55	1.248,52	0,25 %
15.9	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	46,1516	11,21	14,14	652,58	0,13 %
15.10	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	56,1	10,67	13,46	755,10	0,15 %
15.11	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	56,1	70,95	89,53	5.022,63	1,02 %
15.12	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	56,1	6,36	8,02	449,92	0,09 %
15.13	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	56,1	16,26	20,52	1.151,17	0,23 %
15.14	13.380.0025-A	EMOP	SOLEIRA, PEITORIL OU CHAPIM DE MARMORITE, PRE-MOLDADO EM OFICINA E ASSENTADO NA OBRA, COM OU SEM REBAIXO, FEITO COM GRANILHA Nº1 BRANCA E CIMENTO, NA ESPESSURA DE 6MM NEIRO 3MM E ABNT NBR 16697 OCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS	m²	3,3	192,28	242,65	800,74	0,16 %

Tipo de Licitação	CONCORRÊNCIA	Total sem BDI	408.392,19
Abertura da Licitação		Total do BDI	85.098,50
Número do Processo Licitatório		Total Geral	493.490,69



Bancos
SINAPI - 05/2026 - Rio de Janeiro
SBC - 05/2026 - Rio de Janeiro
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
26.2%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI - BDI - SÃO GONÇALO DESONERADO

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **26,20%**

			Obra			B.D.I.		Encargos Sociais	
			CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - PREENCHIMENTO LICITANTE						
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1				
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480				
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24				
2			PROJETOS EXECUTIVO		1				
2.1	01.050.0356-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA,CONSIDERANDO O PROJETO BASI CO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS L EGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM O S PROJETOS COMPLEMENTARES , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	33,0222				
2.2	01.050.0552-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADM INISTRATIVOS ATE 500M2,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTEN TE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANT AS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	33,0222				
2.3	01.050.0515-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA,CONSIDERANDO O PROJ ETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRAT IVOS ATE 500M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUS IVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES , INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	25,155				
3			SERVIÇOS PRELIMINARES: ANDAIMES E PLACA DE OBRA		1				
3.1	00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2/MES	81,9				
3.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	109,2				
3.3	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024	M	1,95				
3.4	00041805	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2,	MES	1				

			PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M						
3.5	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	102,85				
3.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2				
4			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO		1				
4.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,4				
4.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,8724				
4.3	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	9,28				
4.4	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	2				
5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1				
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	13,15765				
5.2	05.081.0100-A	EMOP	ESCORAMENTO PARA VALAS "TIPO BLINDAGEM", COM LARGURA DE 1,50M A 2,50M, PROFUNDIDADE DE 1,50M A 3,00M, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MAO DE OBRA. A MEDICAÇÃO SERÁ FEITA PELO PRODUTO DAS ALTURAS DAS PAREDES ESCORADAS (2 LADOS) VEZES O COMPRIMENTO DA VALA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	13,608				
5.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	7,0425				
5.4	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	11,45				
5.5	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	15,106				
5.6	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	3				
5.7	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	44,1947247				
6			FUNDAÇÕES		1				
6.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,183				

6.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,3				
6.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,8				
6.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,2				
7			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SUBSOLO)		1				
7.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,4075				
7.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,1				
7.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,8				
7.4	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	7,4				
7.5	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	3,2				
7.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,5				
7.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,9				
7.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,7				
7.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,7				
7.10	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,2				
7.11	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,1				
7.12	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,5				
7.13	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2				
7.14	11.015.0010-A	EMOP	ADITIVO EM PO HIDROFUGANTE E IMPERMEABILIZANTE,DESENVOLVIDO COM NANOTECNOLOGIA,PARA ADICAO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS COM NANOTECNOLOGIA, PARA ADICAO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS	KG	68				
7.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	9,88				

Nota Anexo do Projeto Brasília Paralela - Anexo 1 - VUL (2117623520713457) E-2000 E-207826/2078260028 / pg. 10

10.3	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	144,32				
10.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	144,32				
10.5	13.380.0025-A	EMOP	SOLEIRA, PEITORIL OU CHAPIM DE MARMORITE, PRE-MOLDADO EM OFICINA E ASSENTADO NA OBRA, COM OU SEM REBAIXO, FEITO COM GRANILHA Nº1 BRANCA E CIMENTO, NA ESPESSURA DE 6MM NEIRO 3MM E ABNT NBR 16697 OCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	1,64				
10.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	14,04				
10.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	14,04				
10.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,8				
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1				
11.1	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
11.2	101563	SINAPI	CABO DE COBRÉ FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	80				
11.3	15.018.0550-A	EMOP	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE (30X20)MM ADA, SEM TAMPA 50MM (LARGURA X ABA) 0MM CARGOS SOCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	M	3				
12			INSTALAÇÃO DE ELEVADOR		1				
12.1	AP 20.05.0140	SCO	Elevador sem casa de máquinas, capacidade 8 pessoas ou 600Kg, modelo Smart MRL8-DF da Atlas Schindler ou similar. Fornecimento, montagem e instalação.	un	1				
12.2	16.20.044	FDE	MANUTENÇÃO INTEGRAL P/ ELEVADOR NOVO 4 PARADAS - MENSAL	UN	12				
13			COBERTURA		1				
13.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,0525				
13.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,25				
13.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,85				
13.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	2				
14			INTALAÇÕES DE DRENAGEM (READEQUAÇÃO)		1				
14.1	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	10				
14.2	104167	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	3				

			EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022						
14.3	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	2,5				
14.4	COMPOSIÇÃO 2	Próprio	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS DE 150 MM, COM ABRAÇADEIRA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE.	M	10				
14.5	103006	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF_05/2025	UN	1				
14.6	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	9,5				
14.7	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4				
15			PRISMA DE VENTILAÇÃO		1				
15.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,324				
15.2	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	6,324				
15.3	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA., TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	2				
15.4	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	2,4				
15.5	89478	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	56,1				
15.6	COMP. TJUDITH 2	Próprio	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM POR M2 DE ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	56,1				
15.7	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	0,7378				
15.8	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	15,5				
15.9	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	46,1516				
15.10	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	56,1				

15.11	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	56,1				
15.12	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	56,1				
15.13	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	56,1				
15.14	13.380.0025-A	EMOP	SOLEIRA, PEITORIL OU CHAPIM DE MARMORITE, PRE-MOLDADO EM OFICINA E ASSENTADO NA OBRA, COM OU SEM REBAIXO, FEITO COM GRANILHA Nº1 BRANCA E CIMENTO, NA ESPESSURA DE 6MM NEIRO 3MM E ABNT NBR 16697 OCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	3,3				
Tipo de Licitação			CONCORRÊNCIA		Total sem BDI				
Abertura da Licitação					Total do BDI				
Número do Processo Licitatório					Total Geral				

		Obra Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - DESONERADO		
BDI - BDI - SÃO GONÇALO DESONERADO				
GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
1	Administração Central			
	Total do Grupo			
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS E IMPREVISTOS			
1	Riscos			
	Total do Grupo			
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA			
1	Risco			
	Total do Grupo			
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS			
1	Despesas Financeiras			
	Total do Grupo			
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO			
1	Lucro			
	Total do Grupo			
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)			
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL Lei nº 538/2013			
2	COFINS - FEDERAL			
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL			
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO) 2025			
	Total do Grupo			
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI			(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)	
Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)=				

ATESTADO DE VISTORIA

(FORNECIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)

CONCORRÊNCIA do Tipo Menor Preço Global Nº _____/202__

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta CONCORRÊNCIA do Tipo Menor Preço Global Nº _____/202__, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

.....

CNPJ:

Nome do representante:

RG: Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Data da vistoria: / / - Nome do servidor:

Nº da Matrícula : - Assinatura:

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA
(NO CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)**

CONCORRÊNCIA do Tipo Menor Preço Global Nº _____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra.

Local: _____, _____ de _____ 202__.

Responsável Legal da Empresa



Obra
**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - DESONERADO REV01**

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Rio de Janeiro
SBC - 05/2026 - Rio de Janeiro
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
26,2%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		38.512,80	38.512,80	7,80 %
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	56,60	71,42	34.281,60	6,95 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			TEMPO OBRA (MES)XN DIAS MES X N HORAS DIA	3*20*8				480,0000000	
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	139,70	176,30	4.231,20	0,86 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			N VISITAS MENSAL X N MES X N HORAS VISITA	4*3*2				24,0000000	
2			PROJETOS EXECUTIVO		1		5.927,64	5.927,64	1,20 %
2.1	01.050.0356-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	33,0222	86,10	108,65	3.587,86	0,73 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA DE PROJEÇÃO CAIXA ELEVADOR (M2) X N PAV.	(2,15*1,95)*6				25,1550000	
			ÁREA DE PROJEÇÃO PRISMA (M2) X N PAV.	(0,88*1,49)*6				7,8672000	
2.2	01.050.0552-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMADURA E DETALHES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	33,0222	48,18	60,80	2.007,74	0,41 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA DE PROJEÇÃO CAIXA ELEVADOR (M2) X N PAV.	(2,15*1,95)*6				25,1550000	
			ÁREA DE PROJEÇÃO PRISMA (M2) X N PAV.	(0,88*1,49)*6				7,8672000	
2.3	01.050.0515-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	25,155	10,46	13,20	332,04	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA DE PROJEÇÃO CAIXA ELEVADOR (M2) X N PAV.	(2,15*1,95)*6				25,1550000	
3			SERVIÇOS PRELIMINARES: ANDAIMES E PLACA DE OBRA		1		12.235,14	12.235,14	2,48 %
3.1	00020193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2/MES	81,9	26,25	33,12	2.712,52	0,55 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			LARG. CORREDOR (M) X ALTURA TOTAL (M) X N MESES ANDAIME (3 MESES)	1,95*14*3				81,9000000	
3.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	109,2	28,52	35,99	3.930,10	0,80 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			LARG. CORREDOR (M) X ALTURA TOTAL (M) X N MONTAGENS (LAT. DIREITA, ESQUERDA E INTERNA)	1,95*14*4				109,2000000	
3.3	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_03/2024	M	1,95	796,61	1.005,32	1.960,37	0,40 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			COMP. PLATAFORMA (M)	1,95				1,9500000	
3.4	00041805	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	1	1.006,25	1.269,88	1.269,88	0,26 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			N MESES USO (CHAPISCO, EMBOÇO E TEXTURA) EXTERNO	1				1,0000000	
3.5	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	102,85	8,28	10,44	1.073,75	0,22 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M) X ALTURA TOTAL (M)	(1,95*2+2,15)*17				102,8500000	
3.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	510,51	644,26	1.288,52	0,26 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ALT. (M) X LARGURA (M)	1*2				2,0000000	
4			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO		1		2.446,72	2.446,72	0,50 %
4.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,4	82,45	104,05	874,02	0,18 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	

			LARG. ABERTURA (M) X ALTURA ABERTURA (M) X N PAVIMENTOS COM FURTO NA PAREDE PARA ACESSO ELEVADOR	1*2,1*4					8,4000000	
4.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,8724	140,81	177,70	155,02	0,03 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			LARG. FOSSE (M) X COMP. FOSSE (M) X ALTURA PISO (M)	(2,15*2,05)*0,12				0,5289000		
			ÁREA GRELHA (M2) X ALTURA PISO (M)	1*0,3*0,12				0,0360000		
			ÁREA DE PROJEÇÃO RADIER PRISMA (M2)X ALTURA PISO (M)	(1,25*2,05)*0,12				0,3075000		
4.3	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	9,28	29,93	37,77	350,50	0,07 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			VOLUME ALVENARIA (M3)	8,4				8,4000000		
			VOLUME PISO (M3)	0,88				0,8800000		
4.4	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA, TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	2	422,82	533,59	1.067,18	0,22 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			VOL. ENTULHO X 1,3 (EMPOLAMENTO) / CAPACIDADE CAÇAMBA (5M3)	2				2,0000000		
5			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		7.123,76	7.123,76	1,44 %	
5.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	13,15765	123,22	155,50	2.046,01	0,41 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			ÁREA PROJEÇÃO FOSSE (M2) X PROF. FOSSE (M)	(2,15*2,05)*1,62				7,1401500		
			ÁREA PROJ. SAPATAS (M2) X PROF. SAPATA (M)	(2*1,45*0,9+2*1,1*0,85)*1				4,4800000		
			ÁREA PROJ RADIER PRISMA (M2)X PROF. ESTIMADA (M)	(1,25*2,05)*0,6				1,5375000		
5.2	05.081.0100-A	EMOP	ESCORAMENTO PARA VALAS "TIPO BLINDAGEM", COM LARGURA DE 1,50M A 2,50M, PROFUNDIDADE DE 1,50M A 3,00M, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MÃO DE OBRA. A MEDIDA SERÁ FEITA PELO PRODUTO DAS ALTURAS DAS PAREDES ESCORADAS (2 LADOS) VEZES O COMPRIMENTO DA VALA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	13,608	28,17	35,55	483,76	0,10 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PERÍMETRO EXTERNO (M) X ALTURA TOTAL (M)	(2,15+2,05)*2*1,62				13,6080000		
5.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	7,0425	10,68	13,47	94,86	0,02 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			ÁREA PROJ. SAPATAS (M2)	(2*1,45*0,9+2*1,1*0,85)				4,4800000		
			ÁREA PROJ RADIER PRISMA (M2)	(1,25*2,05)				2,5625000		
5.4	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	11,45	4,75	5,99	68,58	0,01 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			ÁREA PROJEÇÃO FOSSE (M2)	(2,15*2,05)				4,4075000		
			ÁREA PROJEÇÃO SAPATAS (M2)	(2*1,45*0,9+2*1,1*0,85)				4,4800000		
			ÁREA PROJ RADIER PRISMA (M2)	(1,25*2,05)				2,5625000		
5.5	05.001.0171-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA GOS SOCIAIS DESONERADOS	m³	15,106	29,93	37,77	570,55	0,12 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			VOLUME ESCAVAÇÃO (M3) X EMPOLAMENTO (1,3)	11,62*1,3				15,1060000		
5.6	04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS ENTULHO OBRA, INCL. CARREGA, TRANSP. E DESCAR. LOCAIS AUTORIZ. GOS SOCIAIS DESONERADOS	UN	3	422,82	533,59	1.600,77	0,32 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			VOLUME ESCAVAÇÃO (M3) * EMPOLAMENTO (1,3) / 5	3				3,0000000		
5.7	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	44,1947247	40,51	51,12	2.259,23	0,46 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			TEMPO ESCAVAÇÃO (H/M3) X VOLUME ABAIXO NA / N FUNCIONÁRIOS	3,95*(11,62/2)/2				11,4747500		
			TEMPO COMPACTAÇÃO (H/M2) X ÁREA / N FUNCIONÁRIOS	0,045*8,89/1				0,4000500		
			PREP. FUNDOS (H/M2) X ÁREA / N FUNCIONÁRIOS	0,1531*4,48/1				0,6858880		
			CONC. MAGRO (H/M3) X VOLUME / N FUNCIONÁRIOS	2,39*0,183/1				0,4373700		
			FORMAS (H/M2) X ÁREA / N FUNCIONÁRIOS	4,3*4,1/3				5,8766667		
			CONCRETAGEM (H/M3) X VOLUME / N FUNCIONÁRIOS	1,2*1,1				1,3200000		
			PEGA DO CONCRETO N DIAS X 24H	1*24				24,0000000		
6			FUNDAÇÕES		1		3.155,13	3.155,13	0,64 %	
6.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,183	640,22	807,95	147,85	0,03 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			ÁREA PROJEÇÃO SAPATAS (M2)X ESPESSURA (M)	(2*1,35*0,8+2*1*0,75)*0,05				0,1830000		
6.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,3	171,53	216,47	930,82	0,19 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		

			ÁREA FORMA (M2)	4,3					4,3000000	
6.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,8	16,28	20,54	838,03	0,17 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			AÇO 8.0MM SAPATA	40,8				40,8000000		
6.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,2	817,78	1.032,03	1.238,43	0,25 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			CONCRETO SAPATAS (M3)	1,2				1,2000000		
7			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SUBSOLO)		1		18.596,89	18.596,89	3,77 %	
7.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,4075	640,22	807,95	3.561,03	0,72 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			ÁREA LAJE DE BASE (M2)	2,15*2,05				4,4075000		
7.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,1	83,96	105,95	540,34	0,11 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			FORMA VIGA BALDRAME (M2)	5,1				5,1000000		
7.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	9,8	110,68	139,67	1.368,76	0,28 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			FORMAS PILARES (M)	9,8				9,8000000		
7.4	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	7,4	175,31	221,24	1.637,17	0,33 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			FORMAS PILARES (M2)	7,4				7,4000000		
7.5	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	3,2	176,28	222,46	711,87	0,14 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			ÁREA FORMA LAJE DE PISO (M2)	3,2				3,2000000		
7.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,5	16,41	20,70	796,95	0,16 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PESO 5MM VIGA (KG)	16,9				16,9000000		
			PESO 5MM PILAR (KG)	21,6				21,6000000		
7.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,9	14,91	18,81	205,02	0,04 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PESO 6.3 MM VIGA (KG)	10,9				10,9000000		
7.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,7	13,61	17,17	784,66	0,16 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PESO 8.0 MM VIGA (KG)	45,7				45,7000000		
			PESO 8.0 MM PILAR (KG)	0				0,0000000		
7.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,7	11,94	15,06	808,72	0,16 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PESO 10.0 MM VIGA (KG)	3,1				3,1000000		
			PESO 10 MM PILAR (KG)	50,6				50,6000000		
7.10	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,2	14,15	17,85	182,07	0,04 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PESO 6.3MM LAJE (KG)	10,2				10,2000000		
7.11	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,1	14,15	17,85	537,28	0,11 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			PESO 8.0 MM LAJE (KG)	30,1				30,1000000		
7.12	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,5	711,02	897,30	448,65	0,09 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			VOL. CONCRETO PILAR (M3)	0,5				0,5000000		
7.13	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2	711,97	898,50	1.797,00	0,36 %	
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade		
			VOL. CONCRETO VIGAS (M3)	0,9				0,9000000		
			VOL. CONCRETO LAJE FUNDO (M3)	1,1				1,1000000		
7.14	11.015.0010-A	EMOP	ADITIVO EM PO HIDROFUGANTE E IMPERMEABILIZANTE,DESENVOLVIDO COM NANOTECNOLOGIA,PARA ADICAO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS COM NANOTECNOLOGIA, PARA ADICAO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS	KG	68	24,66	31,12	2.116,16	0,43 %	

Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VOLUME CONCRETO BLADrame (M3) X CONSUMO ADIT. IMPERMEAB.	(2)*20				40,0000000	
			VOLUME CONCRETO LAJE PISO (M3) X CONSUMO ADIT. IMPERMEAB.	(0,9)*20				18,0000000	
			VOLUME DE CONCRETO PILARES (M3) XCONSUMO ADIT. IMPERMEAB.	(0,5)*20				10,0000000	
7.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	9,88	57,82	72,96	720,84	0,15 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			N PAVIMENTOS X PERÍMETRO DE VIGAS (M) X LARG. LATERAL (M) X	2*(2*(1,90*2))*(0,25*2+0,15)				9,8800000	
7.16	16.026.0002-A	EMOP	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL, TANQUE/PISCIN A EM CONCRETO, ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO, SIST. CRI STALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTOS DE BASE MINERAL, PENETRAM EFEI TO DE OSMOSE, CONS. POR M2, CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECE EM 2MIN-1KG/M2, CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG /M2, LIQUIDO SELADOR MINERAL, BASE SILICATO-0,7KG/M2 DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	14,3925	131,06	165,39	2.380,37	0,48 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA FUNDO FOSSO (M2)	(1,85*1,65)				3,0525000	
			PERÍMETRO INTERNO (M) X ALTURA FOSSO (M)	(1,85+1,65)*2*1,62				11,3400000	
8			ESTRUTURA METÁLICA E LAJES COBERTURA		1		103.910,79	103.910,79	21,06 %
8.1	11.016.0030-A	EMOP	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (ACO USI-SAC, CORTEN), PARA TORRES DE ELEVADORES, ESCADAS, VIGAS E C OLUNAS DE EDIFICACOES E REFORCOS ESTRUTURAIS, COMPOSTA DE PER FIS "I" OU "H", CANTONEIRAS E CHAPAS, UNIFICADAS COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTI-FERRUGEM. FORNECIMENTO E MON TAGEM COMPRIMENTO USUAL, PRECO DE REVENDEDOR, DE 6"X6" BOZZI OU SIMILAR AIS DESONERADOS OCIAIS DESONERADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS IS DESONERADOS	KG	2697,6845	29,64	37,40	100.893,40	20,44 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VIGAS METÁLICAS CE150X15(KG) - 10% PERDA E LIGAÇÕES	1,05*(1182,59)				1.241,7195000	
			PILARES METÁLICOS CE150X15 (KG)	1,05*1307,7				1.373,0850000	
			COBERTURA (TIPO C 3"): EXTES. (M) X N TERÇAS X PESO LINEAR (KG/M) X 1,10 (PERDA)	2*4*6,1*1,1				53,6800000	
			CANTONEIRAS FIXAÇÃO ALVENARIA 6"X1/2"(M) * PESO ESP. PERFIL	(0,1*2*5)*29,20				29,2000000	
8.2	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	25,155	30,01	37,87	952,61	0,19 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			LAJE 3 PAV.: ÁREA DE PROJEÇÃO (M2) X ALT. ESCORAMENTO (M)	(2,15*1,95)*3,5				14,6737500	
			LAJE COB. ÁREA DE PROJEÇÃO (M2) X ALT. ESCORAMENTO (M)	(2,15*1,95)*2,5				10,4812500	
8.3	92515	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,2	107,24	135,33	839,04	0,17 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			LAJE 3 PAV. (M2)	3,1				3,1000000	
			LAJE COB. (M2)	3,1				3,1000000	
8.4	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,2	14,15	17,85	182,07	0,04 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PESO AÇO 6.3 COBERTURA (KG)	10,2				10,2000000	
8.5	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,2	14,15	17,85	324,87	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			LAJE 3 PAV. (KG)	18,2				18,2000000	
8.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,8	711,97	898,50	718,80	0,15 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			VOL. LAJE 3 PAV. (M3)	0,4				0,4000000	
			VOL. LAJE COB. (M3)	0,4				0,4000000	
9			ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS		1		19.644,00	19.644,00	3,98 %
9.1	103343	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	114,074	132,39	167,07	19.058,34	3,86 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			FOSSO: PERÍMETRO EXT. (M) X ALTURA (M)	(2,15+1,95)*2*1,12				9,1840000	
			SUBSOLO: PERÍMETRO EXT. (M) X ALTURA (M)	((2*2,15+2*1,95)*3,20)				26,2400000	
			3XP.V. TIPO: PERÍMETRO EXT. (M) X ALTURA (M)	3*((2,15+2*1,95)*3,20)				58,0800000	
			PAV. COBERTURA: PERÍMETRO EXT. (M) X ALTURA (M)	(2,15+2*1,95)*2,20				13,3100000	
			PLATIMBANDA: PERÍMETRO EXT. (M) X ALTURA (M)	(2,15+2*1,95)*1,20				7,2600000	
9.2	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	6	77,35	97,61	585,66	0,12 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			N VERGAS X EXT. VERGA (M)	4*1,5				6,0000000	
10			REVESTIMENTOS EXTERNOS FOSSO ELEVADOR E ACABAMENTOS		1		21.482,33	21.482,33	4,35 %
10.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	144,32	10,67	13,46	1.942,54	0,39 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M)X ALTURA TOTAL (M)	2*(2,15+1,95)*(16,4+1,2)				144,3200000	

10.2	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	149,72	70,95	89,53	13.404,43	2,72 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M)X ALTURA TOTAL (M)	2*(2,15+1,95)*(16,4+1,2)				144,3200000	
			ACABAMENTO PORTAIS E PAREDES INTERNA PRÉDIO (PERÍMETRO PORTAL X LARG. PORTAL + FAIXA ACABAMENTO)X PAVIMENTOS	(1,2+2,1*2)*(0,15+0,1)*4				5,4000000	
10.3	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	144,32	6,36	8,02	1.157,44	0,23 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M)X ALTURA TOTAL (M)	2*(2,15+1,95)*(16,4+1,2)				144,3200000	
10.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	144,32	16,26	20,52	2.961,44	0,60 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M)X ALTURA TOTAL (M)	2*(2,15+1,95)*(16,4+1,2)				144,3200000	
10.5	13.380.0025-A	EMOP	SOLEIRA, PEITORIL OU CHAPIM DE MARMORITE, PRE-MOLDADO EM OFICINA E ASSENTADO NA OBRA, COM OU SEM REBAIXO, FEITO COM GRANILHA Nº1 BRANCA E CIMENTO, NA ESPESSURA DE 6MM NEIRO 3MM E ABNT NBR 16697 OCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	1,64	192,28	242,65	397,94	0,08 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO (M)X LARGURA (M)	2*(2,15+1,95)*(0,2)				1,6400000	
10.6	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	14,04	24,36	30,74	431,58	0,09 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ACABAMENTO PORTAIS E PAREDES INTERNA PRÉDIO (PERÍMETRO PORTAL X LARG. PORTAL + FAIXA ACABAMENTO)X PAVIMENTOS	(1,2+2,1*2)*(0,15+0,5)*4				14,0400000	
10.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	14,04	15,59	19,67	276,16	0,06 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ACABAMENTO PORTAIS E PAREDES INTERNA PRÉDIO (PERÍMETRO PORTAL X LARG. PORTAL + FAIXA ACABAMENTO)X PAVIMENTOS	(1,2+2,1*2)*(0,15+0,5)*4				14,0400000	
10.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,8	150,36	189,75	910,80	0,18 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ACABAMENTO PISO - INTERNO PRÉDIO (LARG. SOLEIRA X N PAVIMENTOS)	1,2*4				4,8000000	
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		4.470,27	4.470,27	0,91 %
11.1	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	72,08	90,96	90,96	0,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			DISJUNTO QUADRO EXISTENTE	1				1,0000000	
11.2	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	80	39,94	50,40	4.032,00	0,82 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			CABO 35MM PRETO FASES	60				60,0000000	
			CABO 35MM VERDE ATERRAMENTO	20				20,0000000	
11.3	15.018.0550-A	EMOP	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPE RFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO, DE (30X20)MM ADA, SEM TAMPA 50MM (LARGURA X ABA) 0MM CARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	M	3	91,74	115,77	347,31	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			N ELETROCALHAS X EXTENSÃO (M)	1*3				3,0000000	
12			INSTALAÇÃO DE ELEVADOR		1		226.137,33	226.137,33	45,82 %
12.1	AP 20.05.0140	SCO	Elevador sem casa de maquinas, capacidade 8 pessoas ou 600Kg, modelo Smart MRL8-DF da Atlas Schindler ou similar. Fornecimento, montagem e instalacao.	un	1	175.262,00	199.312,41 (BDI 13,72%)	199.312,41	40,39 %
12.2	16.20.044	FDE	MANUTENCAO INTEGRAL P/ ELEVADOR NOVO 4 PARADAS - MENSAL	UN	12	1.771,33	2.235,41	26.824,92	5,44 %
13			COBERTURA		1		915,98	915,98	0,19 %
13.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,0525	71,44	90,15	275,18	0,06 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			ÁREA COBERTURA (M2)	1,85*1,65				3,0525000	
13.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,25	51,77	65,33	342,98	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO INTERNO (M)	1,65*2+1,95				5,2500000	
13.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,85	88,30	111,43	206,14	0,04 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			EXTENSÃO CALHA (M)	1,85				1,8500000	
13.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	2	36,33	45,84	91,68	0,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			EXTENSÃO TRANS. CALHA PARA COBERTURA DO PRÉDIO (M)	2				2,0000000	
14			INTALAÇÕES DE DRENAGEM (READEQUAÇÃO)		1		4.311,18	4.311,18	0,87 %
14.1	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	10	83,11	104,88	1.048,80	0,21 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			DESVIO HORIZONTAL (M)	10				10,0000000	

15.11	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	56,1	70,95	89,53	5.022,63	1,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M) X ALTURA TOTAL PAREDE (M)	(0,9*2+1,5)*17				56,1000000	
15.12	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	56,1	6,36	8,02	449,92	0,09 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M) X ALTURA TOTAL PAREDE (M)	(0,9*2+1,5)*17				56,1000000	
15.13	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	56,1	16,26	20,52	1.151,17	0,23 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO EXTERNO (M) X ALTURA TOTAL PAREDE (M)	(0,9*2+1,5)*17				56,1000000	
15.14	13.380.0025-A	EMOP	SOLEIRA, PEITORIL OU CHAPIM DE MARMORITE, PRE-MOLDADO EM OFICINA E ASSENTADO NA OBRA, COM OU SEM REBAIXO, FEITO COM GRANILHA Nº1 BRANCA E CIMENTO, NA ESPESSURA DE 6MM NEIRO 3MM E ABNT NBR 16697 OCIAIS DESONERADOS DOS GOS SOCIAIS DESONERADOS	m²	3,3	192,28	242,65	800,74	0,16 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			PERÍMETRO BEIRAL	(0,9*2+1,5)				3,3000000	
Tipo de Licitação				CONCORRÊNCIA				Total sem BDI	
Abertura da Licitação								Total do BDI	
Número do Processo Licitatório								Total Geral	
								408.392,19	
								85.098,50	
								493.490,69	



Obra
CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - DESONERADO REV01

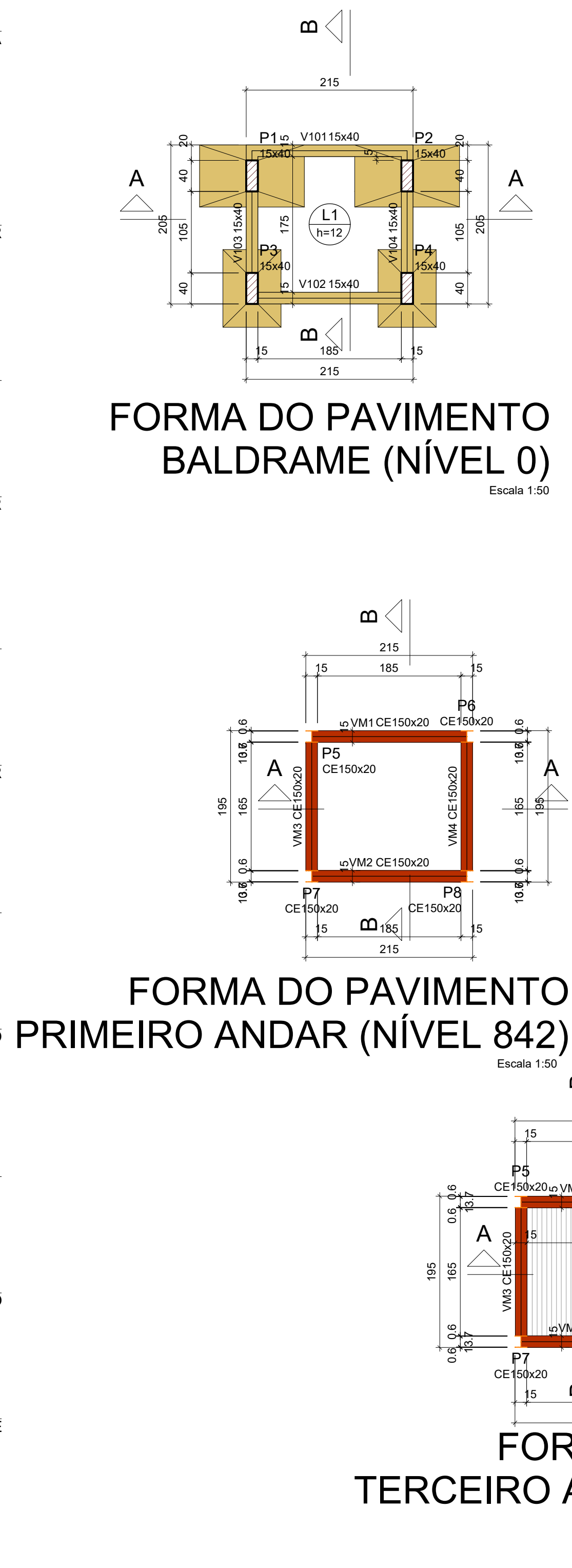
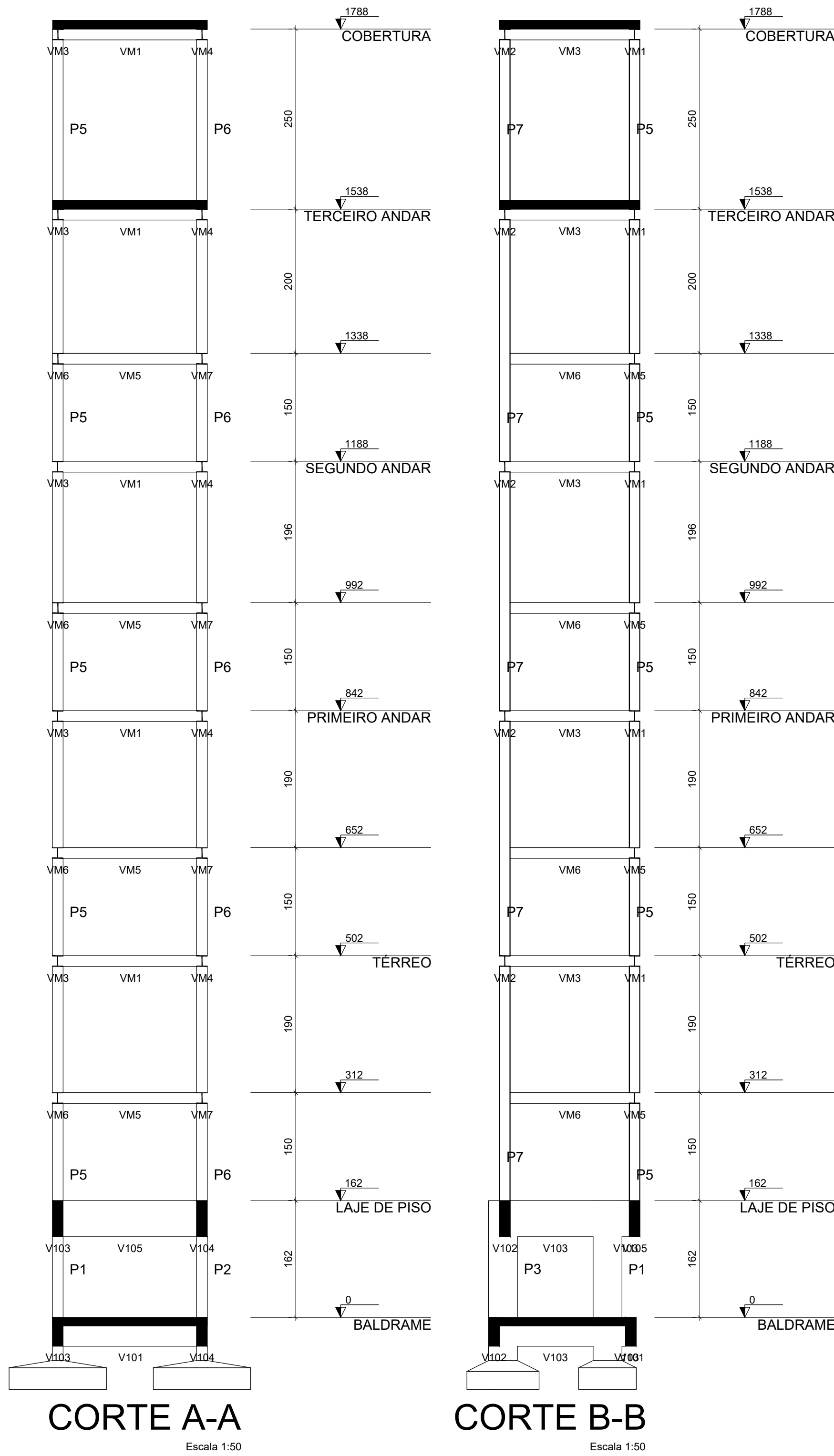
Bancos
SINAPI - 05/2026 - Rio de Janeiro
SBC - 05/2026 - Rio de Janeiro
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
26,2%

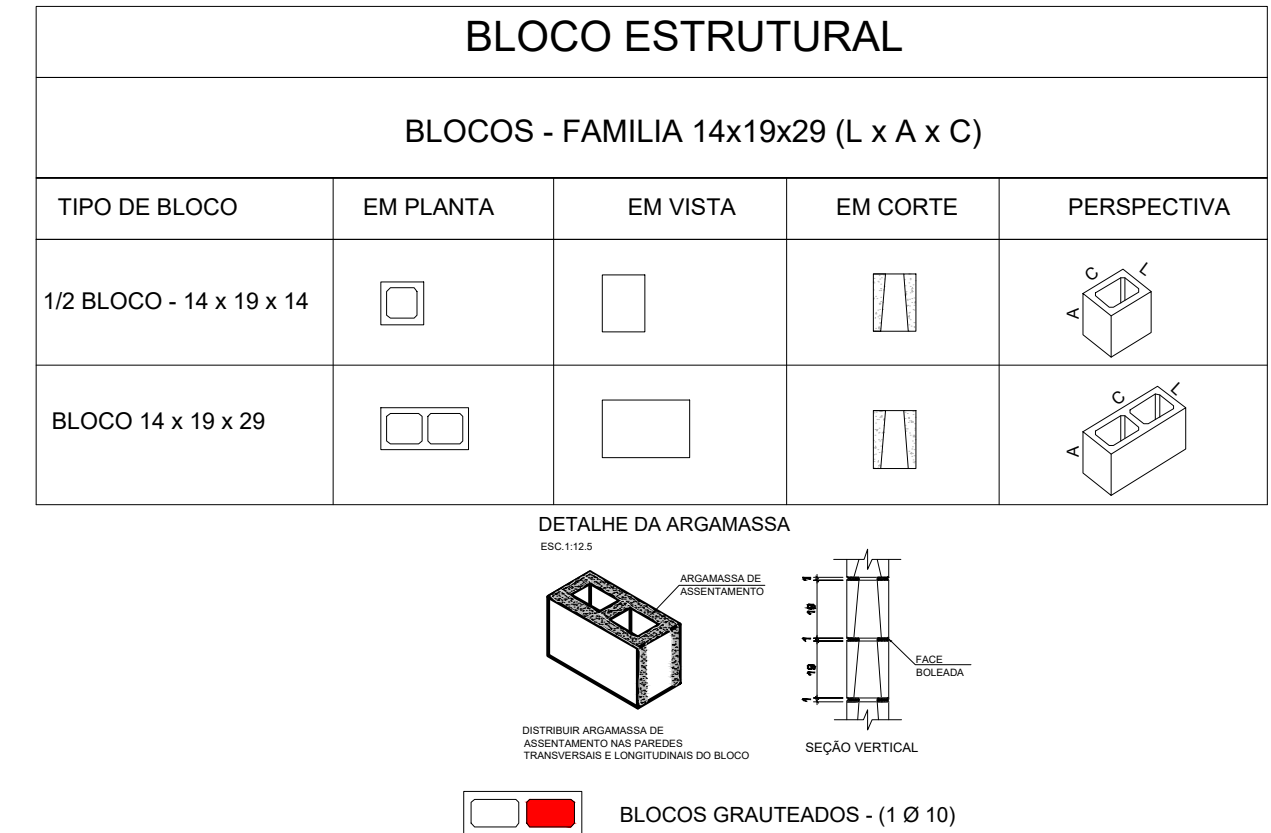
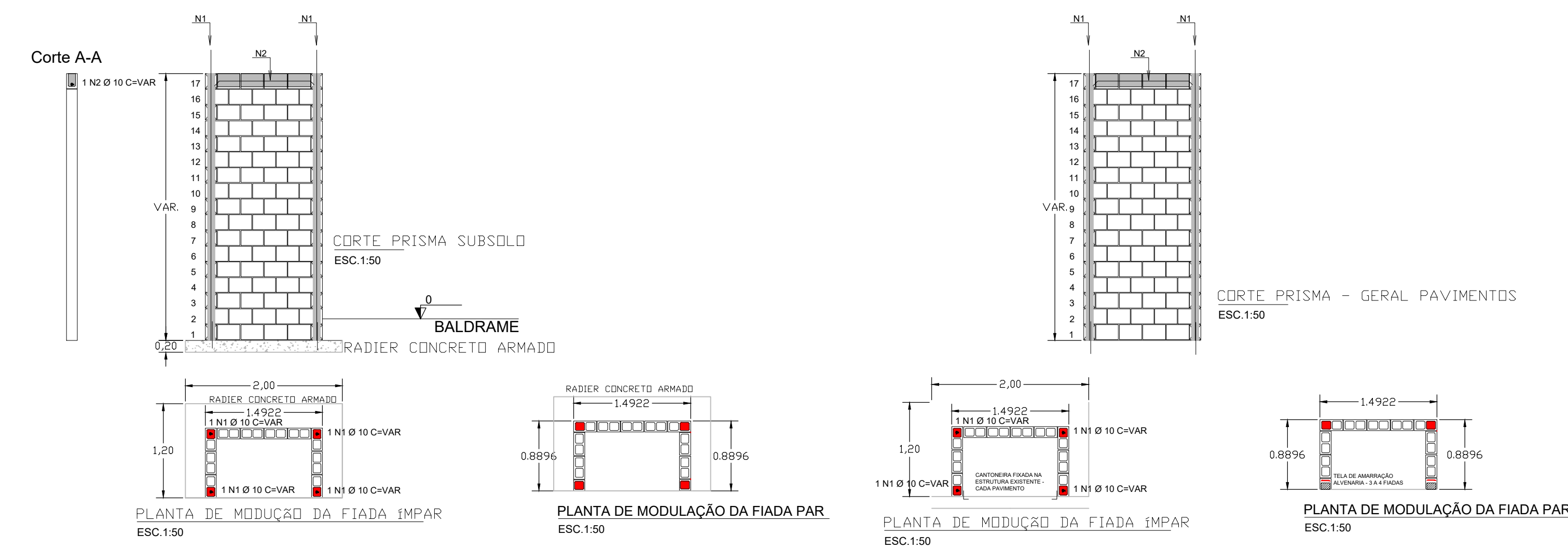
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS	135 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 38.512,80				3,00% 1.155,38		30,00% 11.553,84		15,00% 5.776,92		52,00% 20.026,66
2	PROJETOS EXECUTIVO	100,00% 5.927,64		100,00% 5.927,64								
3	SERVIÇOS PRELIMINARES: ANDAIMES E PLACA DE OBRA	100,00% 12.235,14				3,00% 367,05		30,00% 3.670,54		15,00% 1.835,27		52,00% 6.362,27
4	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO	100,00% 2.446,72				100,00% 2.446,72						
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 7.123,76			100,00% 7.123,76							
6	FUNDAÇÕES	100,00% 3.155,13				100,00% 3.155,13						
7	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SUBSOLO)	100,00% 18.596,89					100,00% 18.596,89					
8	ESTRUTURA METÁLICA E LAJES COBERTURA	100,00% 103.910,79						100,00% 103.910,79				
9	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E FECHAMENTOS	100,00% 19.644,00						100,00% 19.644,00				
10	REVESTIMENTOS EXTERNOS FOSSO ELEVADOR E ACABAMENTOS	100,00% 21.482,33							100,00% 21.482,33			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 4.470,27							100,00% 4.470,27			
12	INSTALAÇÃO DE ELEVADOR	100,00% 226.137,33										100,00% 226.137,33
13	COBERTURA	100,00% 915,98									100,00% 915,98	
14	INTALAÇÕES DE DRENAGEM (READEQUAÇÃO)	100,00% 4.311,18								100,00% 4.311,18		
15	PRISMA DE VENTILAÇÃO	100,00% 24.620,73							100,00% 24.620,73			
Porcentagem			0,0%	1,2%	1,44%	1,44%	3,77%	28,12%	10,25%	2,42%	0,19%	51,17%
Custo			0,00	5.927,64	7.123,76	7.124,28	18.596,89	138.779,17	50.573,33	11.923,37	915,98	252.526,25
Porcentagem Acumulado			0,0%	1,2%	2,64%	4,09%	7,86%	35,98%	46,23%	48,64%	48,83%	100,0%
Custo Acumulado			0,00	5.927,64	13.051,40	20.175,68	38.772,57	177.551,74	228.125,07	240.048,44	240.964,42	493.490,69



DETELHE ESTRUTURAL - PRISMA DE VENTILAÇÃO



PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENDEREÇO DA OBRA:
TRAVESSA JUDITH, N 208 SÃO GONÇALO, RJ

CONTEÚDO:
LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTO:
FORMAS, FUNDAÇÕES,
DETALHES PRISMA

ESCALA:

CÓD. PROJ./REV.:

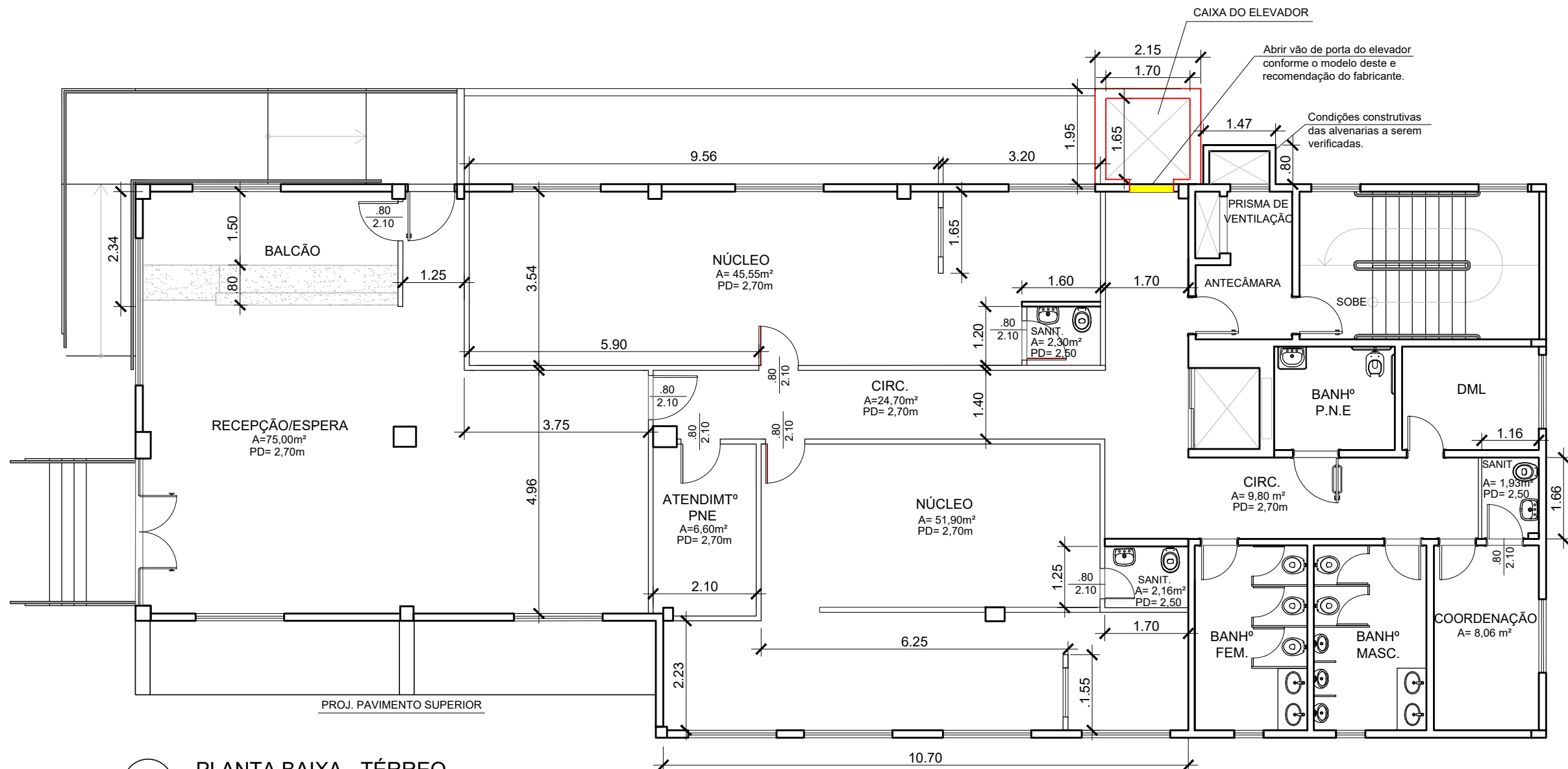
DATA:

FOLHA:

INDICADA

02/2023

01 DE 01



1

PLANTA BAIXA - TÉRREO

ESC.: 1:100

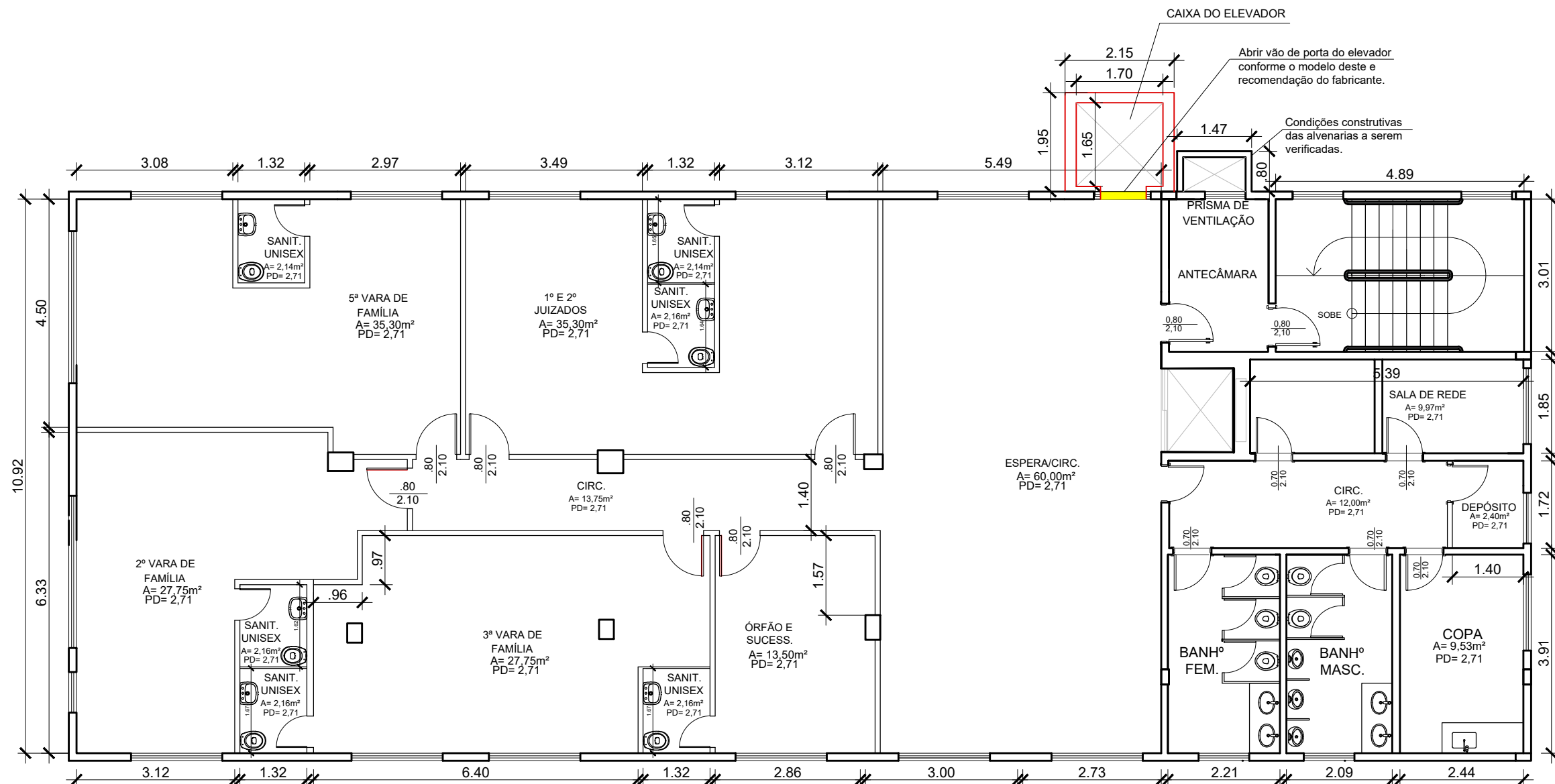
LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- PAINÉL DIVISÓRIA
- DIVISÓRIA A DEMOLIR
- DRYWALL A CONSTRUIR

NOTAS:

- 1- MEDIDAS EM METRO.
- 2- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
- 3- AS RECOMENDAÇÕES DOS FORNECEDORES E FABRICANTES, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DEVEM SER SEGUIDAS.

REV. 00		EMISSÃO INICIAL	
ÁREA UTIL			ÁREA DO TERRENO
ÁREA CONSTRUIDA			Nº DO PROCESSO
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA		OBRA DIE
TÍTULO DO PROJETO : SEDE ITAGUAÍ – PLANTA BAIXA TÉRREO		ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO
ENDEREÇO : TRAVESSA JUDITH 208, JARDIM CATARINA – SÃO GONÇALO		DISTRITO : REGIÃO 02	MUNICÍPIO : SÃO GONÇALO
SOLICITAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		DATA DA SOLICITAÇÃO : 	LEVANTAMENTO : METRICO
DESENHISTA : COPRO		DATA DESENHO : 11/10/2025	DATA DO LEVANTAMENTO : 10/07/2025
NOME DO ARQUIVO : PRO_TRAVESSA JUDITH_V00_R00 – PL.BAIXA TÉRREO		NÚMERO DA PRANCHA : 01	REVISÃO 01
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO\IMOVEIS DPRJ - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA – EM CONSTRUÇÃO\REGIAO 02\São Gonçalo _ TraveSSa Judith 208 _ Jardim Catarina			



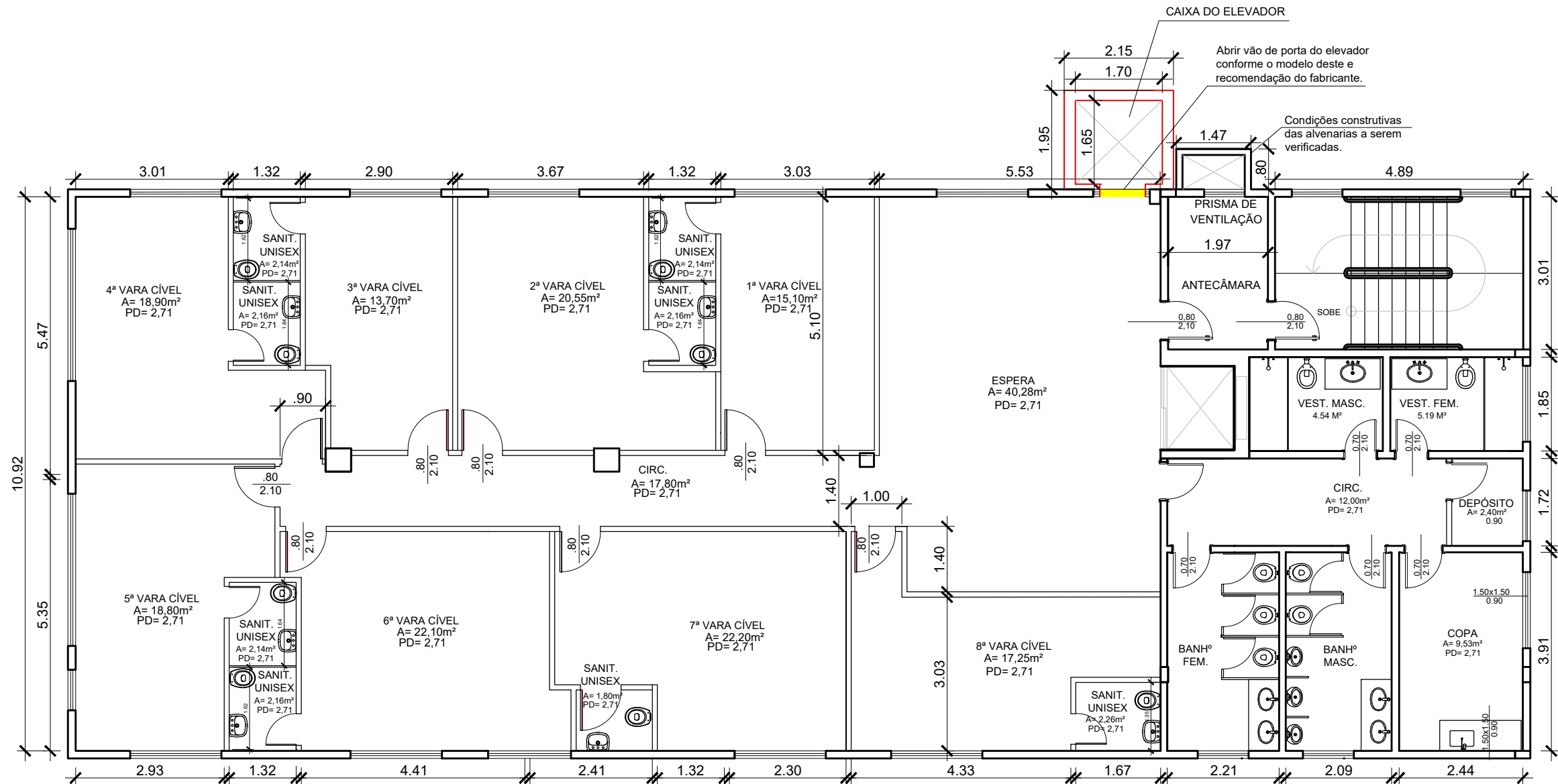
1 PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
ESC.: 1:100

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- PAINÉL DIVISÓRIA
- DIVISÓRIA A DEMOLIR
- DRYWALL A CONSTRUIR

NOTAS:
1- MEDIDAS EM METRO.
2- TODAS AS MEDIAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
3- AS RECOMENDAÇÕES DOS FORNECEDORES E FABRICANTES, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DEVEM SER SEGUÍDAS.

REV. 00		EMISSÃO INICIAL		
ÁREA UTIL		ÁREA DO TERRENO		
ÁREA CONSTRUIDA		Nº DO PROCESSO		
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA	OBRA DIE	
TÍTULO DO PROJETO : SEDE ITAGUAÍ – PLANTA BAIXA 2º PAV.		ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO	
ENDEREÇO : TRAVESSA JUDITH 208, JARDIM CATARINA – SÃO GONÇALO		DISTRITO : REGIÃO 02	MUNICÍPIO : SÃO GONÇALO	
SOLICITAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		DATA DA SOLICITAÇÃO :	LEVANTAMENTO : METRICO	DATA DO LEVANTAMENTO : 10/07/2025
DESENHISTA : COPRO		DATA DESENHO : 11/10/2025	NÚMERO DA PRANCHA : 01	REVISÃO 01
NOME DO ARQUIVO : PRO_TRAVESSA JUDITH_V00_R00 – PL. BAIXA 2º PAV.				
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO\IMOVEIS DPRJ – COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA – EM CONSTRUÇÃO\REGIAO 02\São Gonçalo _ TraveSSa Judith 208 _ Jardim Catarina				



1 PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
ESC.: 1:100

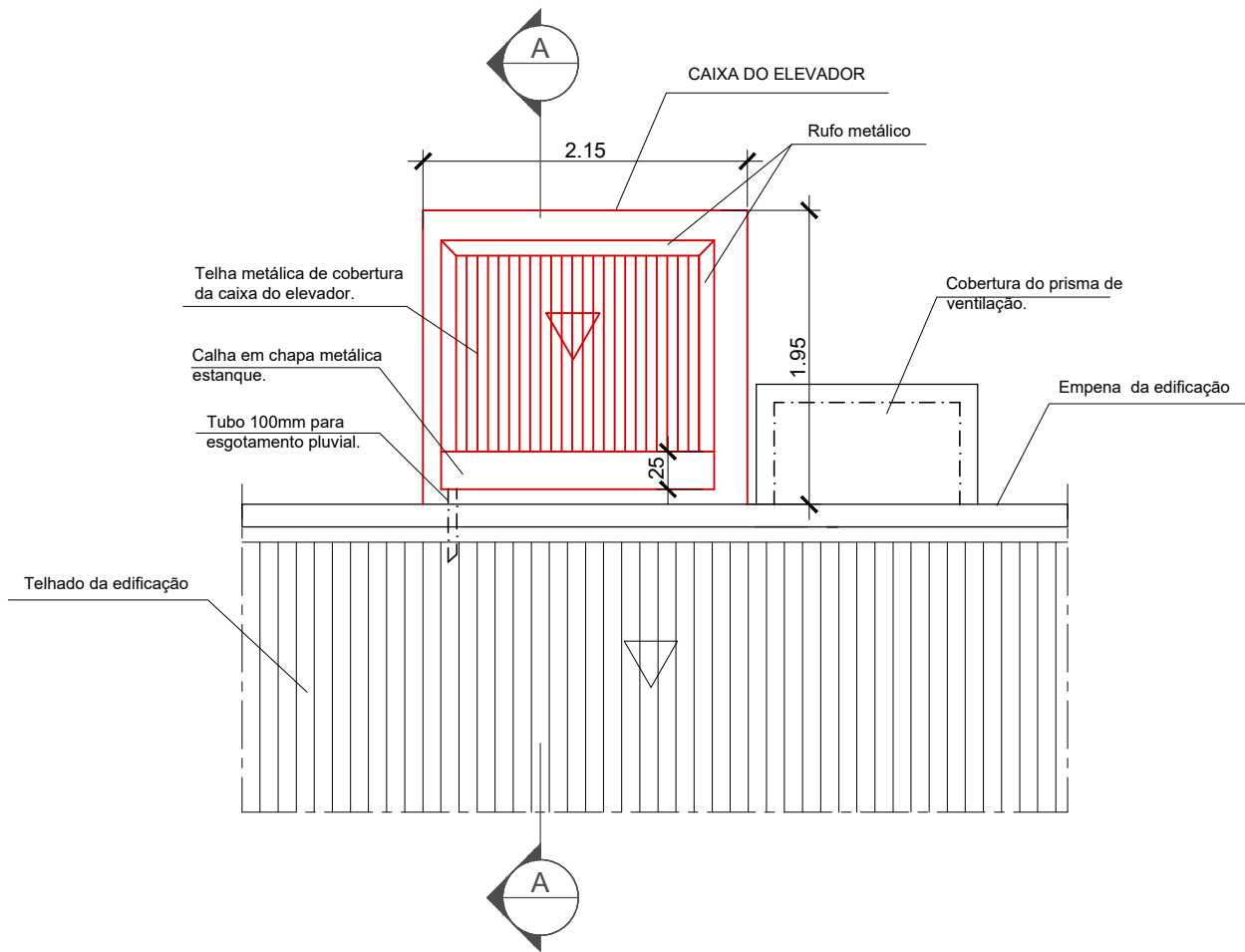
LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- PAINÉL DIVISÓRIA
- DIVISÓRIA A DEMOLIR
- DRYWALL A CONSTRUIR

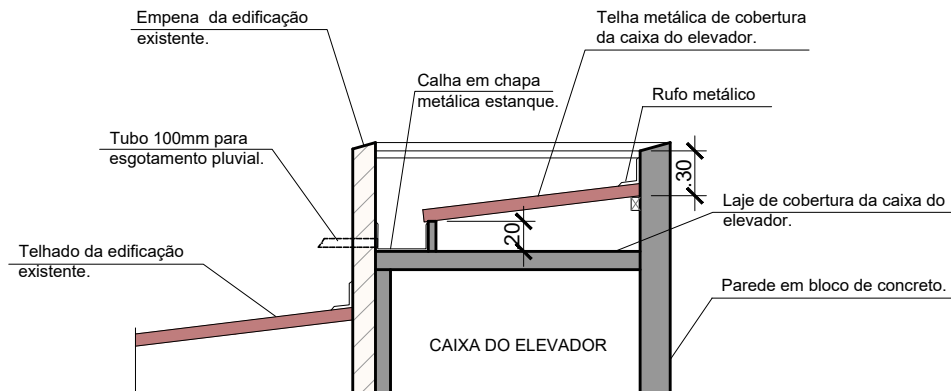
NOTAS:

- 1- MEDIDAS EM METRO.
- 2- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
- 3- AS RECOMENDAÇÕES DOS FORNECEDORES E FABRICANTES, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DEVEM SER SEGUIDAS.

REV. 00		EMISSÃO INICIAL	
ÁREA UTIL			ÁREA DO TERRENO
ÁREA CONSTRUIDA			Nº DO PROCESSO
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA		OBRA DIE
TÍTULO DO PROJETO : SEDE ITAGUAÍ – COBERTURA ELEVADOR		ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO
ENDEREÇO : TRAVESSA JUDITH 208, JARDIM CATARINA – SÃO GONÇALO		DISTRITO : REGIÃO 02	MUNICÍPIO : SÃO GONÇALO
SOLICITAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		DATA DA SOLICITAÇÃO :	LEVANTAMENTO : METRICO
DESENHISTA : COPRO		DATA DESENHO : 11/10/2025	DATA DO LEVANTAMENTO : 10/07/2025
NOME DO ARQUIVO : PRO_TRAVESSA JUDITH_V00_R00 – PL. BAIXA 3ª PAV.		NÚMERO DA PRANCHA : 01	REVISÃO 01
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO\IMOVEIS DPRJ – COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA – EM CONSTRUÇÃO\REGIAO 02\São Gonçalo _ TraveSSa Judith 208 _ Jardim Catarina			



1 PLANTA DO TELHADO
ESC.: 1:50



2 CORTE AA
ESC.: 1:50

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A DEMOLIR
- ALVENARIA A CONSTRUIR
- PAINÉL DIVISÓRIA
- DIVISÓRIA A DEMOLIR
- DRYWALL A CONSTRUIR

NOTAS:

- 1- MEDIDAS EM METRO.
- 2- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.
- 3- AS RECOMENDAÇÕES DOS FORNECEDORES E FABRICANTES, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DEVEM SER SEGUIDAS.

REV. 00		EMISSÃO INICIAL	
ÁREA UTIL		ÁREA DO TERRENO	
ÁREA CONSTRUIDA		Nº DO PROCESSO	
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ENGENHARIA COORDENADORIA DE ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA	OBRA DIE
TÍTULO DO PROJETO : SEDE ITAGUAÍ – COBERTURA ELEVADOR		ESCALA : DO DESENHO	PROJETO DE : COPRO
ENDEREÇO : TRAVESSA JUDITH 208, JARDIM CATARINA – SÃO GONÇALO		DISTRITO : REGIÃO 02	MUNICÍPIO : SÃO GONÇALO
SOLICITAÇÃO : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		DATA DA SOLICITAÇÃO : 11/10/2025	LEVANTAMENTO : METRICO DATA DO LEVANTAMENTO : 10/07/2025
DESENHISTA : COPRO		DATA DESENHO : 11/10/2025	NÚMERO DA PRANCHA : 01 REVISÃO 00
NOME DO ARQUIVO : PRO_TRAVESSA JUDITH_V00_R00 – COBERTURA ELEV.			
ENDEREÇO DO ARQUIVO : P:\COPRO\IMOVEIS DPRJ – COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA – EM CONSTRUÇÃO\REGIAO 02\São Gonçalo _ Travessa Judith 208 _ Jardim Catarina			



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO – DPRJ

SEDE TRAVESSA JUDITH

DPRJ

1. OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo descrever os serviços apresentados em Projeto Básico para construção de estrutura metálica e instalação de um elevador adicional no Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, situado na Travessa Judith 208, São Gonçalo - RJ.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação trata-se de Projeto executivo e execução da obra de estrutura metálica e instalação de um elevador adicional no Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, situado na Travessa Judith 208 - São Gonçalo - RJ. Adicionalmente está previsto demolição e refazimento de prisma de ventilação do prédio.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes os registros dos profissionais específicos e aprovações necessárias à execução do objeto contratado junto às concessionárias e órgãos públicos.

Destaca-se que todas as referências de fornecedores foram citadas para parâmetro de cotação, sendo livre a substituição por material equivalente. Contudo, este deve ser avaliado e aprovado pelo fiscal responsável da DPRJ antes da utilização.

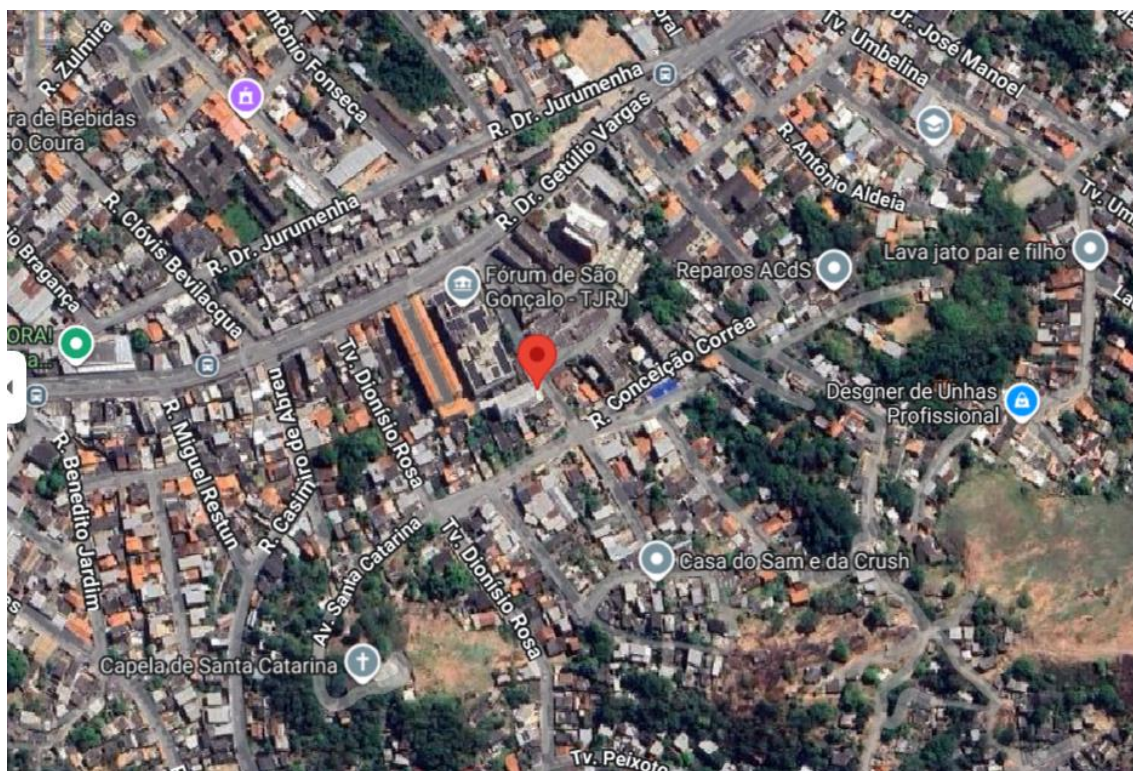


Figura 1: Localização da edificação para a instalação do novo elevador (Google Earth)

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos disponibilizados pelo DPRJ para a execução da obra, deverão ser devidamente analisados pela CONTRATADA;

Em caso de divergências entre os documentos disponibilizados, a equipe de fiscalização deverá ser consultada para possíveis esclarecimentos;

Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA deverá comunicar a equipe de Fiscalização da DPRJ e somente poderá executar tais serviços após a aprovação da mesma;

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações apresentadas nos documentos disponibilizados pelo DPRJ e conforme todas as normas técnicas relacionadas;

Todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos produtos utilizados deverão ser atendidas;

Poderá ser solicitado pela Fiscalização da DPRJ ensaios e monitoramentos, não descritos neste memorial, que possam ser necessários para análises, avaliações e verificações;

Todos os ensaios descritos neste memorial, e os demais solicitados no decorrer da execução dos serviços, deverão ser realizados conforme especificações e requisitos técnicos normalizados;

Os resultados dos ensaios deverão ser avaliados em relação aos limites, as características e as informações contidas nos memoriais descritivos, projetos executivos e / ou normas técnicas. Em caso de não haver qualquer informação necessária, a Fiscalização do DPRJ deverá ser comunicada;

Ficará a cargo da CONTRATADA a realização das prospecções necessárias à elaboração dos projetos executivos e demais documentos solicitados;

Caso necessário, a DPRJ poderá fornecer a sondagem para a CONTRATADA.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra necessária para a completa execução do objeto licitado correrá por conta da CONTRATADA.

A administração da obra está dividida em Administração Local, calculada conforme critérios adotados TCU Acórdão 2622/2013 e Administração Central, de acordo com o cálculo das bonificações e despesas indiretas (BDI).

A Tabela 1 mostra a Administração Local prevista no escopo dos serviços. Caso necessário a contratação de profissionais não englobados na planilha orçamentária, a contratada não poderá exigir cobranças extras, referente à Administração local da obra, devendo seus custos estarem contabilizados nos itens de planilha, apresentados em sua proposta.

Tabela 1: Administração local

PROFISSIONAL / ITEM	FUNÇÃO
Engenheiro Civil ou Mecânico	Representar a CONTRATADA perante a Fiscalização, sendo responsável pelo gerenciamento da obra, devendo orientar, fiscalizar, coordenar e verificar o andamento e a execução dos serviços etc.
Mestre de Obra/ Encarregado de Obra	Analisar os projetos da obra em conjunto com os profissionais responsáveis pelo gerenciamento, informar aos superiores sobre o andamento da obra; montar equipes e distribuir e orientar tarefas, bem como acompanhá-las; coordenar o trabalho dos encarregados etc. Controlar a entrada e saída de material, a contagem de material entregue e saída de material requisitado na obra; guardar equipamentos da obra e de terceiros; guardar produtos perigosos, como inflamáveis e tóxicos, com segurança; alertar quando o estoque de materiais estiver perto do limite e armazenar de forma organizada e adequada materiais recebidos, com base nas recomendações dos fabricantes.

4.2. APROVAÇÕES DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA

Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos e as providências necessárias para aprovações de projetos nos órgãos competentes, obtenção da licença, Licenciamento de instalações de Aparelhos de Transporte junto ao órgão competente, bem como o pagamento de taxas e a aceitação final da obra, perante a prefeitura e as concessionárias de serviços, conforme Código de Obras do município e demais leis aplicáveis.

4.3. INSCRIÇÃO NO INSS

No início das obras, a CONTRATADA deverá encaminhar à DPRJ cópia de Certificado de Inscrição junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Débitos e comprovações de pagamentos a cada medição dos serviços.

Ao término da obra, a sociedade empresária vencedora da licitação deverá enviar a Certidão de Quitação de Débitos referente à obra, junto ao INSS.

4.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá realizar visita técnica ao local de implantação para levantamento de todas as condições existentes, incluindo:

- Dimensões e condições da edificação existente;

- Acesso para montagem e transporte de equipamentos;
- Infraestrutura elétrica existente e pontos de alimentação;
- Condições de fundação e estrutura de transporte;
- Verificação de normas de acessibilidade aplicáveis ao edifício;
- Compatibilização de projetos;
- Mobilização Inicial.

4.5. PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo do elevador e fechamento do Prisma deverá ser elaborado pela empresa contratada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o projeto básico fornecido pela contratante. O documento deverá apresentar todas as informações técnicas necessárias à perfeita execução, montagem, instalação e funcionamento do equipamento, bem como das interfaces civis, elétricas e estruturais.

O projeto executivo deve conter no mínimo:

- Memorial descritivo detalhando características técnicas do elevador (tipo, capacidade, velocidade, número de paradas, dimensões da cabina, tipo de portas, sistema de comando, consumo de energia, dispositivos de segurança, dentre outros.)
- Projeto executivo de arquitetura;
- Projeto estrutural de fundações;
- Projeto Executivo de estruturas de Concreto armado;
- Projeto estrutural de estrutura metálica da torre do elevador;
- Projeto estrutural de alvenaria do prisma de ventilação;
- Especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Cronograma físico financeiro;
- ART dos responsáveis técnicos.

Os projetos acima deverão estar em conformidade com as normas técnicas abaixo:

- NBR 16858/2024 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores eletromecânicos de passageiro;
- NBR 5410/2014 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- NBR 8800/2018 - Critérios de projeto, dimensionamento, fabricação e montagem de estruturas metálicas;
- NBR 6118/2023 - Critérios de projeto, dimensionamento, fabricação e montagem de estruturas em concreto armado;
- NBR 9050/2020 - Acessibilidade em edificações;
- Normas regulamentadoras Nr 18, Nr 6, Nr 35, e demais normas aplicáveis.

Os projetos executivos devem ser entregues em meio digital (DWG/PDF) e impresso em pelo menos duas vias.

A aprovação dos projetos executivos pela fiscalização da Contratante será condição indispensável para o início da construção e instalação do elevador. Por fim, qualquer alteração de projeto só poderá ser realizada mediante autorização formal da fiscalização.

4.6. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá colocar em local de destaque, uma placa de identificação de obra pública, medindo 1,0 m x 2,00 m (largura x comprimento), com pintura e suportes de madeira.

Na placa deverá constar todos os dados da sociedade empresária vencedora da licitação, profissionais responsáveis pela execução da obra etc., e demais exigências do CREA, conforme modelo adotado e fornecido pela DPRJ.

A instalação de placas de subempreiteiros ou fornecedores somente será permitida com a autorização dos fiscais da DPRJ. A sociedade empresária vencedora da licitação poderá fixar outra placa com sua logomarca.

4.7. DEMOLIÇÕES

A CONTRATADA deverá executar a demolição dos dispositivos existentes no local para viabilização da execução do objeto, constituída por piso de concreto e alvenarias. Ficará a cargo da contratada as permissões e aprovações necessárias para a devida demolição, assim como o devido destino aos materiais provenientes das demolições citadas.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, devendo seguir rigorosamente as indicações constantes na mesma. Conforme indicado pela NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

As construções vizinhas a obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros. Antes de iniciada a demolição devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

A demolição deve-se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir. As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

4.8. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra compreendem a execução de escavação, reaterro e limpeza necessários para implantação das fundações em sapatas destinadas à estrutura de apoio do elevador e base do prisma, incluindo radier para sustentação do prisma de ventilação. Os serviços de movimento de terra incluem:

- Limpeza da área de trabalho, com remoção de entulhos, vegetação rasteira e materiais soltos;
- Demolição de piso de concreto, referente à área do fosso e base do prisma;
- Escavação manual ou mecanizada do terreno até as cotas do projeto, considerando margens de segurança;
- Retirada, carga, transporte e destinação adequada do material excedente, conforme

- normas ambientais;
- acomodação, em camadas devidamente compactadas do material aproveitável para reaterro e regularização;
- Execução de lastro de concreto magro, quando previsto em projeto, para superfície de apoio do bloco de coroamento;
- Atende às Normas NBR 6484/2020, NBR 6122/2022, NR 18 E NR 33.

A CONTRATADA deverá remover o material excedente para bota-fora licenciado, atendendo às normas ambientais, além disso, o reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, devidamente compactadas, garantindo a estabilidade das sapatas e da estrutura metálica.

4.8.1. Escavação / reaterro

Tendo em vista a execução de sapatas, vigas baldrame e caixas e dispositivos das instalações, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo para os serviços de escavação a serem realizados.

A execução da escavação deverá garantir as condições de estabilidade das paredes escavadas. A estabilidade deverá ser garantida em todas as fases de execução dos serviços, levando em conta toda e qualquer falha e não conformidade que possa vir a existir.

Qualquer interferência, causada pela execução do serviço às edificações vizinhas, deve ser prevista e solucionada antecipadamente, evitando sua ocorrência.

Em caso de necessidade de reaterro, o serviço consiste na reposição do material escavado, devidamente compactado, complementando os vazios deixados pelos elementos estruturais após a cura do concreto e desforma.

Caso o material escavado não seja de boa qualidade, o reaterro deverá ser executado com material acordado junto à fiscalização.

Após a escavação, o fundo das cavas deverá ser compactado manualmente ou mecanicamente, com a utilização de equipamentos adequados, se porventura forem usadas sapatas de concreto armado como fundações, deve-se fazer um lastro de concreto magro de 5cm de espessura que se destinará à regularização do fundo da vala e nivelamento das sapatas.

A sociedade empresária será responsável pela verificação da resistência do solo (in loco x boletim de sondagem) na base dos blocos de fundação, atestando as condições de resistência informadas no projeto, por meio de RELATÓRIO TÉCNICO à equipe de Fiscalização da DPRJ.

4.9. FUNDAÇÕES

As fundações têm por objetivo transmitir as cargas da estrutura de suporte e do elevador ao solo, de forma segura e estável, conforme especificações do projeto executivo. A solução adotada será fundação rasa em sapata de concreto armado, conforme definido em projeto. Atentar-se para o fato de que as sapatas deverão ser do tipo rígidas ao invés de flexíveis, para que sejam evitados problemas de punção. Fazem parte do escopo de serviço:

- Execução das sapatas em concreto armado, com lastro em concreto magro de 5cm de espessura, armadura em aço CA- 50 e CA60 B (quando necessários);
- Perfuração, escavação e recompactação, com equipamentos adequados à tipologia de solo e às restrições de acesso do local;
- Escoramento das valas de fundação, de acordo com NR 18;
- Rebaixamento de lençol freático, preferencialmente por meio de bombas e poços de coleta, quando necessário;
- Controle tecnológico do concreto, incluindo ensaios laboratoriais de resistência e uso de aditivo de aceleração de pega;
- Limpeza da área e remoção de materiais excedentes ao final dos serviços.

Condições de Execução

- A execução deverá ser acompanhada por engenheiro responsável, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- As cotas das sapatas deverão atender rigorosamente ao nível de projeto e ao projeto de sondagem;
- O concreto deverá atender às classes de resistência especificadas em projeto e às condições de durabilidade previstas na NBR 6118/2014;
- Serão adotadas medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-35).

Ficará a cargo da CONTRATADA a elaboração de projeto executivo e dimensionamento das estruturas provisórias de formas e escoramentos, com base nos projetos de estruturas.

O projeto de escoramentos deverá, principalmente:

- Especificar as cargas admissíveis dos equipamentos utilizados;
- Definir o posicionamento de todos os elementos de forma clara e exata;
- Definir as cargas nas bases de apoio;
- Apresentar detalhamento com plantas, cortes, vistas e demais detalhes para a execução da montagem;
- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo projeto.

O projeto de fôrmas deverá, principalmente:

- Especificar os materiais utilizados;
- Definir o posicionamento de todos os elementos de forma clara e exata;
- Apresentar os critérios adotados para o dimensionamento das formas;
- Apresentar detalhamento com plantas, cortes, vistas e demais detalhes para a execução da

montagem;

- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo projeto.

Os projetos elaborados deverão ser submetidos à análise da Fiscalização da DPRJ previamente a qualquer tipo de execução de obra.

4.9.1.Procedimentos de execução

As formas para os elementos estruturais deverão ser executadas de acordo com as indicações do projeto executivo elaborado pela CONTRATADA.

Antes da montagem, as formas deverão ter suas dimensões conferidas, com base nas indicações de projeto.

No momento da montagem, a CONTRATADA deverá garantir que a estrutura provisória (formas e escoras) seja indeslocável, a fim de evitar a ocorrência de grandes deformações e deslocamentos durante a concretagem.

Deverão ser verificados também, o nivelamento e o prumo das peças, a fim de assegurar que os elementos estruturais posteriormente concretados atinjam as tolerâncias previstas em norma e projeto.

Preliminarmente a execução da concretagem, as fôrmas deverão ser verificadas quanto à limpeza e estanqueidade, e devem ser umedecidas até a saturação, a fim de evitar a perda de água do concreto das lajes e baldrames. Toda água em excesso deverá ser escoada.

As etapas de desformas deverão ser executadas conforme projeto estrutural, em sistema de escoramento, a serem apresentados em Projeto Executivo.

4.10. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Os serviços de concreto armado têm por finalidade executar os elementos estruturais necessários ao apoio e à estabilidade do sistema de elevador, notadamente as sapatas, vigas de travamento e eventuais bases de apoio. Estes elementos devem garantir segurança, durabilidade e desempenho estrutural conforme as solicitações de carga transmitidas pelo elevador e pela estrutura metálica portante.

Conforme indicado no projeto básico de estruturas, o aço a ser empregado na execução de lajes e vigas baldrames será o CA-50 e o CA-60 B, utilizado para estruturas secundárias. Ambos deverão ser adquiridos conforme especificado em projeto e atender aos requisitos característicos especificados em norma técnica.

No momento do recebimento e durante a sua utilização em obra, as barras e os fios deverão estar isentos de defeitos e, caso apresentem sinais de oxidação, estas apenas serão admitidas se forem superficiais, não apresentando comprometimento da conformação geométrica da peça.

A etapa de armação deverá ser executada conforme indicado no projeto executivo de estruturas de lajes e fundações.

No momento da montagem, as armaduras devem estar limpas, livres de óleos e graxas e não devem apresentar corrosão, redução de seção, fissuras transversais ou qualquer outra anomalia que possa comprometer seu desempenho. Caso apresentem oxidação, deverá ser feita uma análise junto com a fiscalização da DPRJ e tomadas as decisões de uso, tratamento ou substituição das barras e fios, dependendo do nível de oxidação. As armaduras deverão ser dobradas com ferramentas apropriadas, sendo vedado procedimentos de aquecimento. Os diâmetros dos dobramentos deverão ser conforme normalização técnica e, sempre que possível, a armação deverá ser montada no interior das formas nas posições indicadas em projeto.

As barras e fios que, durante a execução dos serviços ficarem com as pontas salientes aguardando emendas, deverão ser devidamente protegidos.

Emendas por traspasse deverão ser feitas rigorosamente de acordo com as indicações do projeto. Quando não houver indicação, as emendas deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

Após a montagem, para garantir o adequado cobrimento nominal das armaduras, conforme indicado no projeto executivo de estruturas e fundações, deverão ser fixados espaçadores uniformemente distribuídos em toda a extensão da armação das peças dos elementos. O procedimento deverá ser realizado inclusive na armadura das sapatas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos em quantidade e dimensões adequadas.

Antes da concretagem, as armações deverão ser conferidas e vistoriadas, assim como as posições dos eletrodutos, caixas, tubulações e qualquer outro elemento a ser embutido na estrutura, a fim de não modificarem as posições das armaduras e, conseqüentemente, evitarem falhas posteriores. Serão executados os seguintes itens neste escopo:

- Preparação da superfície de apoio, com limpeza, regularização e aplicação de lastro de concreto magro quando especificado;
- Montagem e escoramento de formas em madeira ou metálicas, com estanqueidade e dimensões compatíveis com o projeto;
- Corte, dobra, montagem e amarração das armaduras, conforme detalhamento em projeto executivo;
- Lançamento, adensamento e cura do concreto, atendendo às classes de resistência e aos cobrimentos mínimos definidos em projeto;
- Desforma após prazo mínimo de pega e resistência inicial, respeitando as recomendações da NBR 14931/2004;
- Reparo e tratamento de eventuais falhas, fissuras ou ninhos de concretagem, quando identificados pela fiscalização.

4.10.1. Procedimentos de execução

O concreto a ser empregado deverá ser constituído de cimento Portland, areia, brita e água em dosagem a ser definida por profissional técnico habilitado da CONTRATADA, atendendo a resistência especificada pelo projetista estrutural, de acordo com a peça a ser concretada, levando em consideração o diâmetro máximo dos agregados, o fator água /cimento, dentre outros.

Concretos preparados com betoneira, deverão ter seu traço rigorosamente controlado por parte da sociedade empresária vencedora da licitação.

Os materiais a serem utilizados para a preparação dos concretos deverão ser de boa qualidade e obedecer às seguintes indicações:

- Areia: deve ser grossa, lavada e limpa, isenta de torrões, argila, carvão, mica e partículas vegetais, e deverá ser da mesma procedência para toda a obra;
- Brita: deve apresentar dimensão máxima conforme especificado em projeto e não deverá conter pó, caso contrário, deve ser lavado;
- Cimento: deve ser o mais adequado considerando as aplicações e as condições da obra; os sacos deverão ser armazenados em local protegido, e não deverão permanecer em contato direto com o piso ou expostos às intempéries.
- Preparação de superfície com lastro de concreto magro quando necessário;
- Montagem de formas estanques e adequadas;
- Corte, dobra e montagem das armaduras conforme projeto;
- Lançamento, adensamento e cura do concreto;
- Execução de sapatas de fundação conforme orientação do projeto básico;
- Ensaios laboratoriais de corpos de prova para controle de resistência.

A CONTRATADA deve atentar-se sobre a aplicação de aditivos impermeabilizantes no concreto, conforme especificado em projeto executivo de estruturas e fundações.

Deverá ser previsto aditivo impermeabilizante em todo o concreto estrutural em contato com o solo, do tipo Vedacit ou equivalente (20kg/m³), o qual deverá ser adicionado ainda na betoneira pouco antes do início da concretagem, e pintura asfáltica perimetral, conforme indicado no Memorial Descritivo – Estrutura e Fundação.

- O concreto deverá ser usinado e possuir resistência característica (fck) especificada em projeto, com laudos de controle tecnológico;
- O lançamento deverá ocorrer em camadas contínuas, com vibradores de imersão, evitando segregação e garantindo homogeneidade;
- As armaduras deverão ser posicionadas conforme projeto e mantidas afastadas do solo com espaçadores adequados;

- O cobrimento nominal deverá respeitar as condições de durabilidade previstas em norma; ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- O transporte, manuseio e lançamento do concreto deverão ser feitos de forma a evitar segregação e perda de propriedades;
- Todos os serviços deverão ser acompanhados por engenheiro responsável, com emissão da respectiva ART;
- Qualquer alteração ou adequação no processo executivo deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da Contratante;
- Após a cura, as superfícies deverão ser regularizadas para recebimento da estrutura metálica de suporte do elevador.
- Alterações de traço, dimensões ou especificações somente poderão ser realizadas com autorização formal da fiscalização da Contratante;
- O concreto empregado deverá atender às condições de durabilidade, considerando classe de agressividade ambiental definida em projeto;
- A contratada será responsável pela integridade dos elementos estruturais em concreto armado até a entrega final da obra.

4.10.2. Monitoramento de Deformações

Após a desforma e retirada do escoramento, ficará a cargo da CONTRATADA o monitoramento das deformações dos elementos estruturais, de elementos portante e não portante de alvenarias.

Os valores aferidos deverão estar de acordo com as previsões apresentadas no Memorial Descritivo – Estrutura e Fundação e projeto executivo de estruturas e fundações, não podendo ultrapassar os limites normativos.

4.10.3. Monitoramento de Fissuras

Ao longo da execução da infraestrutura e da superestrutura, principalmente após a desforma e a execução de sobrecargas nos pavimentos, a CONTRATADA deverá monitorar o aparecimento e a abertura de fissuras nos elementos estruturais, sobretudo aqueles em contato com o solo e com a água.

Em caso de ocorrência de abertura de fissuras, estas deverão estar dentro dos limites pré-estabelecidos no Memorial Descritivo – Estrutura e Fundação.

4.11. ESTRUTURAS METÁLICAS

As estruturas metálicas destinam-se à sustentação da caixa de corrida e ao apoio do elevador,

incluindo perfis, vigas, contraventamentos e demais componentes a serem especificados em Projeto Executivo. Essas estruturas deverão garantir estabilidade global, segurança e integração com os blocos de coroamento e demais elementos em concreto armado.

Os perfis devem ser preferencialmente I ou H para serem usados com vigas e pilares principais, já que os mesmos possuem elevada resistência estrutural e alta capacidade de carga.

Os contraventamentos podem ser em perfil ou cantoneiras (abas iguais ou desiguais). Todos os aços aqui mencionados devem estar com seus projetos e especificações em consonância com a NBR 8800/2020.

Os perfis devem ter tratamento anticorrosivo ou galvanização à quente de acordo com as normas de fabricação, incluindo a NBR 14762/2010.

Caso verifique-se necessário o Projeto Executivo poderá prever travamento entre a estrutura do prédio existente e a nova estrutura (sem transferência de carga vertical), no intuito de melhorar o travamento e resistência às cargas horizontais, devendo ser verificada o correto detalhamento e análise de capacidade de carga da estrutura existente.

O projeto executivo da estrutura metálica deve ser enviado à DPRJ, juntamente com o detalhamento das ligações entre elementos estruturais e detalhes de soldas, quando houver.

4.11.1. Escopo dos Serviços

A execução deverá contemplar:

- Fabricação e fornecimento de perfis metálicos laminados ou soldados (aço ASTM A36, ASTM A572 ou equivalente, conforme projeto);
- Preparação das superfícies com jateamento abrasivo, quando necessário, e aplicação de tratamento anticorrosivo;
- Execução de pintura de proteção (mínimo 2 demãos de tinta anticorrosiva + acabamento), conforme especificações de projeto e condições de agressividade ambiental;
- Transporte, montagem e fixação em obra, com uso de chumbadores metálicos ou soldagem, garantindo alinhamento e prumo da estrutura;
- Execução de ligações metálicas por meio de parafusos de alta resistência (ASTM A325 ou equivalente) ou soldas conforme projeto;
- Execução de contraventamentos e travamentos, garantindo rigidez e estabilidade da torre metálica;
- Instalação de passarelas, guarda-corpos, escadas metálicas ou suportes auxiliares, quando previstos em projeto;
- Limpeza da área e tratamento final de juntas, parafusos e pontos de solda expostos.

4.11.2. Procedimentos de Execução

- Todos os elementos deverão ser montados de acordo com os desenhos de projeto executivo;
- A montagem deverá assegurar tolerâncias geométricas de verticalidade e alinhamento, não comprometendo o funcionamento do elevador;
- Soldas deverão ser executadas por profissionais qualificados, utilizando processo e eletrodos compatíveis com o tipo de aço;
- As ligações parafusadas deverão ser aplicadas com torquímetro calibrado, assegurando o aperto especificado;
- As interfaces com concreto armado deverão prever chapas de base, chumbadores e detalhes de ancoragem, conforme projeto estrutural.
- Estar devidamente em conformidade com as seguintes normas:
- ABNT NBR 8800/2018 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 14762/2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 6355/2012 – Perfis estruturais de aço formados a frio – Padronização;
- NR-18 e NR-35 – Segurança em montagem de estruturas metálicas em altura.

4.11.3. Disposições Gerais

- Todas as peças deverão ser entregues com certificado de qualidade do fabricante;
- A contratada deverá apresentar plano de montagem e cronograma físico-financeiro compatível com a obra;
- A montagem deverá ser acompanhada por engenheiro responsável com emissão de ART específica;
- Antes da liberação para instalação do elevador, a estrutura metálica deverá ser inspecionada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

4.12. ALVENARIA

Conforme projeto executivo de arquitetura, as alvenarias de vedação da caixa do elevador serão construídas com blocos de concreto.

Antes da execução das alvenarias a CONTRATADA deverá verificar se todos os blocos a serem utilizados atendem aos requisitos normativos, principalmente no que diz respeito a sua integridade geométrica. Em caso de haver irregularidades e anomalias, o elemento deverá ser substituído.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação e a exigência dos requisitos dimensionais, físicos e mecânicos no momento do recebimento do material.

As argamassas utilizadas para o assentamento dos blocos devem ser preferencialmente industrializadas para que se mantenha o correto controle de qualidade na obra.

Para a correta marcação e elevação das alvenarias deverão ser utilizados equipamentos e ferramentas de verificação, tais como esquadro, régua para nível e prumo; e demais ferramentas necessárias. Não serão admitidas falhas e anomalias nos planos de vedação.

As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. O alinhamento deverá ser verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida.

O encunhamento das alvenarias deverá ser executado com argamassa de expansão ou grampeamento com telas de polietileno propício para isso.

Antes de serem iniciados os serviços de revestimento, as instalações embutidas deverão ser executadas, cortando-se o mínimo dos blocos, e conferidas.

4.13. REVESTIMENTOS

4.13.1. Chapisco

Deverá ser executado chapisco em toda parede externa da caixa do elevador e prisma de ventilação, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Somente poderá ser iniciada a aplicação de chapisco após o término dos serviços de execução e verificação das instalações embutidas nas alvenarias.

Os procedimentos de limpeza da base a ser revestida e de execução do chapisco deverão obedecer ao previsto na NBR 7200/98 – Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas, e demais normas aplicáveis.

4.13.2. Emboço

Deverá ser executado emboço em toda parede externa da caixa do elevador e prisma de ventilação. Está prevista execução nos portais do prédio externo, regiões onde foram executados abertura do vão para porta do elevador. A aplicação da segunda camada de revestimento somente poderá ser iniciada após a completa cura do chapisco e está prevista somente na face externa das paredes.

O emboço deverá ser executado em massa única, com argamassa de cimento e areia, em prumo em plano único, perfeitamente alinhado e aprumado em faixas verticais. Deverá apresentar aspecto uniforme, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento e superfície, bem como acabamento compatível com o revestimento final e resistência maior ou igual ao da camada a ser aplicada sobre ela.

Poderão ser empregadas argamassas prontas preparadas da seguinte forma:

- As argamassas pré-fabricadas deverão receber na obra a adição de água limpa, e

serão misturadas mecanicamente ou manualmente;

- O preparo e o prazo de aplicação (vida útil) deverão obedecer às instruções do fabricante.

Os procedimentos de execução do emboço deverão obedecer ao previsto na NBR 7200/98 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas, e demais normas aplicáveis.

4.13.3. Acabamento Externo

A pintura externa da alvenaria, na caixa do elevador e prisma de ventilação deverá ser padronizada em textura, no padrão e cores existentes atualmente, que será posteriormente analisada e aprovada pela equipe de arquitetura da DPRJ, precedida de selador e camadas de revestimentos. Deverá ser feita impermeabilização com aditivos ou produtos similares devidamente aprovados pela DPRJ.

4.13.4. Acabamento na área Interna do Prédio

Deverá ser executado pela contratada reparo de emboço nos portais abertos na parede do prédio, para vão da porta do elevador. Após o acabamento a contratada deverá providenciar emassamento com massa látex acrílica e pintura, na cor branco Gelo, de modo que o acabamento fique homogêneo em toda a parede interna.

Está previsto a instalação de soleira em granido, na área interna, de modo a preencher espaço referente à demolição da alvenaria, devendo ser instalado nivelado ao piso existente.

4.14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços e elementos a serem executados deverão seguir rigorosamente as recomendações das Normas, ABNT, e demais Legislações pertinentes com destaque para: NBR 5410/2014 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Deverão ser adotados os padrões de acabamento e materiais, praticados pela DPRJ, em suas instalações, conforme a descrição geral, a saber:

4.14.1. Considerações Gerais

A derivação elétrica será executada a partir do Quadro Geral de Distribuição (QDG), localizado no shaft do subsolo junto à escada de incêndio, utilizando-se disjuntor tripolar de 25 A, tipo DIN, curva C, com capacidade de interrupção compatível com a instalação. A alimentação será composta por cabos de cobre, seção 35 mm², isolamento 0,6/1 kV, sendo três condutores de fase na cor preta e um condutor de proteção na cor verde, aproveitando-se o circuito de proteção já existente na edificação, em conformidade com as normas de aterramento vigentes.

Os cabos serão encaminhados pela infraestrutura vertical existente de eletrocalhas no shaft, em um desnível aproximado de 16 metros, até a cobertura. Para efeito de quantitativo, considera-se

20 metros para cada condutor, totalizando 80 metros de cabo. Prevê-se ainda a utilização de uma eletrocalha perfurada galvanizada de 100 x 50 mm, com 3 metros de comprimento e respectiva tampa, destinada a eventual deslocamento horizontal no pavimento da cobertura, acompanhada de todos os acessórios de emenda e fixação.

Quadros referentes à comando do elevador, ou demais instalações necessárias para seu funcionamento e automação deverão ser previstas e instaladas pela contratada.

Instalação de sistema de aterramento com fornecimento de todo o material necessário para atendimento da carga elétrica instalada. A resistência de aterramento deverá ser compatível com as normas vigentes, além de satisfazer as prescrições de segurança das pessoas e funcionários da instalação. Todas as partes metálicas normalmente não energizadas deverão ser aterradas.

Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação do sistema elétrico estabelecido neste memorial e projetos auxiliares, respeitando a todas as suas. exigências, premissas, normas e padrões.

Fornecer os equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais, assim como, sua instalação;

Manter as fiações organizadas dentro do quadro elétrico, utilizando a abraçadeira de nylon. As conexões elétricas devem ser feitas em barramentos adequados para cada finalidade, utilizando cabos elétricos nas cores previstas em normas.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas descritas neste Memorial.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços, em conformidade com a boa técnica de execução, materiais e equipamentos adequados.

A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, compete ao instalador o perfeito entendimento das respectivas especificações e do projeto apresentado. Em caso de dúvidas, quanto à interpretação do projeto, das especificações e dos desenhos, estas deverão ser informadas à Fiscalização, que poderá vir a consultar o autor do projeto.

4.15. ELEVADOR

O Elevador definido pelo corpo técnico da DPRJ deverá ser eletromecânico tipo MRL 8 com dimensões sugeridas de 1.85 de largura para a caixa de corrida e comprimento sugerido de 1.65m, capacidade mínima de 8 passageiros e deverá ser instalado prevendo-se 4 paradas (3 pavimentos e Subsolo). As dimensões finais deverão ser aferidas e checadas “in loco” pela Contratada, a fim de promover a contratação do fornecimento e instalação do equipamento, devendo a estrutura de suporte estar adequada ao mesmo.

O acabamento do elevador deve ser em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado. O aspecto deve ser fosco com camada que reduza os reflexos de luz e marcas de digitais. Deve ter

resistência à corrosão, estética moderna, espelho parcial, barras de acessibilidade de acordo com as normas técnicas, piso em granito (definição e aprovação pela DPRJ), faixas de piso tátil e antiderrapante.

O painel de comando deve ser em aço escovado inoxidável AISI 304, botões tipo push button iluminados por led prata ou branca e sinalização em braile para cada tecla.

Deverá possuir indicador de posição em led, digital e cristal líquido com indicação do andar e o sentido de deslocamento. Além disso, deverá possuir sinalização sonora para portadores de deficiência visual, intercomunicador embutido com tecla de emergência, botões de abertura e fechamento de portas, botão de emergência e velocidade mínima de 1m/s. Iluminação interna de luzes de LED. Cada cabina deve possuir botão de alarme que, após acionado, também emita um sinal sonoro.

Deverá contar com o sistema de ventilação compatível com a capacidade e dimensões da cabine, de forma a garantir boas condições de ventilação e baixo nível de ruído. Esses equipamentos devem atender aos parâmetros de conforto definidos em norma e serem ativados pelo sensor de temperatura da cabina ou pela botoeira de chamada do elevador.

Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, abertura lateral. Altura mínima das portas: 2,10m. Abertura mínima das portas: 0,80m. Batentes e portais para as portas de pavimentos: Os batentes deverão ser envolvidos e serão fornecidos em conjunto com as portas de cada pavimento. O acabamento para batentes de portas de pavimento deverá ser em aço inoxidável escovado. Os batentes receberão o mesmo acabamento em todos os andares.

Os operadores de porta devem utilizar motores VVVF, de acionamento automático, com tempos de abertura e de fechamento ajustáveis por meio de programação de software de monitoração ou atuação simples nos comandos (hardware).

Os mecanismos e suportes de sustentação devem garantir o deslizamento suave da porta. O sistema de abertura de emergência das portas de pavimento deve ser protegido por fechadura especial. As portas de pavimento deverão possuir dispositivos forçadores automáticos com a função de garantir o fechamento completo das portas. A cabina não poderá em hipótese nenhuma deslocar-se do andar com as portas abertas.

4.16. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratada ficará responsável pela realização da manutenção preventiva do equipamento, incluindo atendimento de chamados de emergência, durante o prazo de garantia do elevador, prevista de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser desenvolvidos, de segunda a sexta, no horário de funcionamento dos órgãos. Eventuais resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone do plantão de emergência que deverá funcionar 24h. Em casos da natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos nas edificações, esses serviços poderão ser

programados para execução fora do horário, sem acréscimo ou ônus adicional para a DEFENSORIA, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.

As conservadoras são obrigadas a prestarem atendimento aos aparelhos de transporte que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de pessoas presas no interior de aparelhos de transporte, nos casos de paralisação da totalidade dos aludidos aparelhos existentes no prédio ou em qualquer outro caso de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

Deverão ficar à disposição da equipe de engenharia, na sede, pelo menos duas linhas telefônicas, sendo recomendável ainda a adoção de comunicação por transmissores portáteis (LEI Nº 3.429 DE 27 DE AGOSTO DE 2020).

Os atendimentos emergenciais deverão levar em consideração o prazo de até 02 (duas) horas para o primeiro atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução final, a partir da abertura da Ordem de Serviço pela Contratante.

Caso o elevador necessite de substituição de peças, deverá ser considerado por meio de garantia de obra, este prazo de 24 horas poderá ser expandido, desde que autorizados pela fiscalização, em até 3 dias úteis em situações que envolvam aplicação de peças/componentes específicos que sigam as disponibilidades do mercado, situação que deverá ser justificada pela CONTRATADA. Prazos maiores aos estipulados acima deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012, no prazo de 45 minutos corridos, contados a partir da abertura da ordem de serviço.

Após decorrido o prazo de 45 minutos, da abertura da ordem de serviço, a contratante poderá acionar o Corpo de Bombeiros Militar para realizar o resgate de passageiros. O reparo de todos os danos nos equipamentos, ocasionados pelo resgate, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

Decorridos os prazos descritos acima, sem o atendimento devido, fica a DPRJ autorizada a contratar os serviços de outra empresa, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade à CONTRATADA.

4.16.1. Dos serviços a serem executados na manutenção preventiva:

A Manutenção Preventiva MENSAL consiste na execução dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes e/ou substituições de componentes, quando necessário, nos equipamentos e seus componentes, tais como, mas não exclusivamente, máquinas de tração, caixas de corrida, poços e portas de cabina e pavimentos, procedendo a inspeção, lubrificação, testes de segurança e, se necessário, a regulagem e pequenos reparos, a fim de manter otimizadas as condições de funcionamento e segurança dos elevadores.

A Manutenção Preventiva ANUAL, previsto para o 12º Mês das manutenções, compreende realizar inspeção rigorosa em todos os aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, por meio de supervisor técnico ou engenheiro mecânico especializado, cabendo substituições de itens cujo desgaste possa comprometer o funcionamento, em segurança dos aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, tais como, mas não exclusivamente, fechamento de portas de cabina e pavimentos, limitador de velocidade, sistema de frenagem de segurança e itens afins, desgaste dos cabos para tração, buchas e rolamento das máquinas. A contratada se obriga a realizar vistoria técnica conjunta, após decorrido o prazo de 12 meses, para análise completa do estado do equipamento, junto a empresa responsável pela manutenção no período posterior ao do contrato.

A manutenção preventiva visa recuperar desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante. Visa ainda o aumento do tempo de vida dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos mesmos.

As manutenções preventivas deverão ocorrer em até o 30º dia útil de cada mês, obedecendo ao interstício mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e não superior a 35 (trinta e cinco);

As chamadas de manutenção corretivas de urgência deverão ser atendidas de acordo com os estipulados. Será considerada chamada de urgência quando o equipamento apresentar falhas no funcionamento com retirada de passageiro preso na cabina. O descumprimento deste item incorrerá no encaminhamento dos autos pela fiscalização para aplicação de sanções administrativas em face da Contratada. As exceções somente poderão ocorrer se previamente informadas ou solicitadas pela CONTRATADA e com justificativa aceita pela Fiscalização.

4.17. COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização tem por finalidade garantir a estanqueidade das lajes da casa de máquinas, poço do elevador e áreas adjacentes, impedindo infiltrações, corrosão de armaduras e degradação das estruturas de concreto e metálicas associadas ao elevador.

Todos os materiais deverão ser aplicados seguindo as recomendações dos fabricantes e segundo projeto de impermeabilização, constante no projeto Executivo.

A CONTRATADA deverá executar o serviço por meio de equipe especializada, fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e relatórios de inspeção / testes de estanqueidade (inclusive fotografias).

Após a conclusão dos serviços, deverá ser entregue LAUDO TÉCNICO de conformidade dos serviços, atestados com ART, da qualidade dos serviços executados, o qual deverá ser emitido por empresa independente.

4.17.1. Emulsão Asfáltica

Foi prevista a aplicação de emulsão asfáltica nas áreas referentes às fundações, incluindo sapatas e vigas baldrame, devendo-se seguir a indicação do projeto executivo. Sua aplicação deve seguir as instruções do manual do fabricante.

4.17.2. Impermeabilização interna Fosso do Elevador

Foi prevista a impermeabilização referente à região interna do fosso do elevador. Considerando a possibilidade de existência de Lençóis freáticos, deverá ser executado sistema de impermeabilização resistente à pressão negativa, aplicada em toda a área externa do fosso, aplicando produto de modo adequado, seguindo as recomendações do fabricante.

O sistema de impermeabilização será composto por três produtos de base mineral que penetram no concreto por efeito de osmose.

Os produtos utilizados serão:

- Cimento cristalizante que endurece em 2 minutos, na proporção de 1 kg/m².
- Cimento cristalizante que endurece em 7 minutos, na proporção de 1,6 kg/m².
- Líquido selador mineral à base de silicato, na proporção de 0,7 kg/m².

Procedimentos:

- Cimento cristalizante que endurece em 2 minutos, na proporção de 1 kg/m².
- Cimento cristalizante que endurece em 7 minutos, na proporção de 1,6 kg/m².
- Preparação da superfície: A superfície do concreto deve estar limpa, seca e livre de qualquer substância que possa comprometer a aderência dos produtos.
- Aplicação dos produtos: Os produtos serão aplicados de acordo com as instruções do fabricante, respeitando as proporções e os tempos de endurecimento especificados.
- Controle de qualidade: Será realizado um controle rigoroso da aplicação dos produtos, garantindo que as especificações sejam atendidas.

O sistema de impermeabilização será projetado para garantir a estanqueidade do reservatório, mesmo em condições de lençol freático. A execução da impermeabilização será realizada por profissionais qualificados e experientes.

4.17.3. Cobertura

Está previsto a instalação de telhamento, com telha metálica, estrutura de suporte em perfis metálicos, na parte superior da caixa do elevador. O telhado deverá ser instalado sob a laje de cobertura, internamente à platibanda, devendo estar previsto a instalação de rufo nas extremidades do mesmo, assim como calha metálica.

As telhas deverão ser fixadas com parafusos zincado, cabeça sextavada, incluindo dispositivos de vedação. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 24, corte de no mínimo 25 cm, instalado no perímetro do telhamento, determinadas pelos projetos, sujeito à verificação da FISCALIZAÇÃO. . A calha a ser instalada será em chapa de aço galvanizada, com despejo, por meio de tubo PVC 100mm

para telhado da edificação existente.

Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas. A fixação dos rufos nas platibandas deverá ser executada de forma embutida na alvenaria, devendo ser previsto a correta calafetação das emendas. Inserir chapim de concreto na parte superior da platibanda;

4.18. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM (READEQUAÇÃO)

Considerando a passagem de sistema de drenagem do prédio na região onde será instalado o novo elevador, no Subsolo, está previsto readequação do sistema de drenagem de modo a se compatibilizar com a nova construção. Deste modo, está sendo previsto os seguintes serviços:

- Instalação de Tubulação Horizontal e Vertical de águas pluviais, em PVC DN 150mm, desviando a sistema atual que percorre a lateral esquerda do prédio, pelo teto da garagem, para despejo na lateral direita da edificação.
- Instalação de caixa de drenagem, para recolher água pluvial que percola por vala existente na lateral esquerda, com instalação de tubulação de 100mm de PVC para despejar as águas para fundos da edificação (área de despejo do sistema).

4.19. PRISMA DE VENTILAÇÃO EXTERNO

No lado externo da edificação existente, existe um prisma de ventilação em alvenaria de vedação que está localizado adjacente à futura torre do novo elevador. Este prisma foi construído posterior ao edifício principal e hoje possui anomalias devido à falta de amarração entre o mesmo e a estrutura principal.

Com isso, atentou-se para o fato de que este prisma irá sofrer uma interferência estrutural devido às cargas dinâmicas oriundas do elevador e sua estrutura. Sendo assim, dever-se-á proceder com as etapas seguintes para correção do problema:

- Elaboração de Projeto Executivo de estruturas do novo Prisma;
- Demolição do prisma existente;
- Remoção de entulho e materiais resultantes dessa demolição;
- Confecção de radier para suportar as cargas da estrutura do prisma;
- Executar o novo prisma com blocos de alvenaria estrutural, procedendo as suas interligações e reforço com graute e barras de aço CA 50 10mm, procedendo as amarrações corretamente para evitar deslocamento interno, incluindo tela de amarração, entre a parede do prédio existente e nova alvenaria;
- Proceder a interligação do novo prisma com a estrutura da edificação existente que é mista em concreto e aço;

- A ligação mencionada no item anterior deverá ser feita com cantoneiras de abas iguais ou perfis C em aço A36 ou similar ligados com solda a toda volta com eletrodo revestido nos perfis da estrutura existente;
- Deverão ser feitos ensaios não destrutivos nas soldas, através de raio X e submetidos à fiscalização. Número de amostras deverá ser acordada previamente com a fiscalização da DPRJ;
- Fazer revestimento externo e interno em chapisco, emboço e textura igual à da estrutura existente;
- Inserir chapim de concreto na parte superior;

4.20. LIMPEZA FINAL

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro e promover a limpeza geral das obras, serviços e de seus complementos. Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportados para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias, bem como em metais e louças sanitárias.

Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; devendo sempre que possível priorizar que as manchas sejam evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

5. MATERIAIS DE ACABAMENTOS

As especificações em relação à marca e fabricantes servem apenas como referência, podendo ser alterados pelo contratado desde que com qualidade similar ou superior, e aprovados previamente pela equipe de Fiscalização da DPRJ.

As amostras, aprovadas pelo Órgão Fiscalizador, deverão ser conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a possibilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com o material especificado e ou aprovado.

A CONTRATADA, para a execução dos serviços da obra, deverá sempre seguir as recomendações e orientações dos fabricantes referentes ao manuseio, armazenamento, melhor uso do material e ou equipamento, preparo do espaço/superfície para execução dos serviços e dos materiais especificados, atendendo às Normas vigentes, pertinentes a cada serviço.

As especificações dos revestimentos e acabamentos devem seguir as orientações apresentadas em Projeto Básico, Executivo e Memorial Descritivo. Em caso de desacordo entre estes, deve prevalecer as especificações do primeiro.

6. MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Uso, Operação e Manutenção elaborado por profissional técnico habilitado, e ser entregue à Fiscalização quando da disponibilização da edificação para uso.

O documento deverá apresentar conteúdos de forma a:

- Informar as características técnicas da edificação construída;
- Descrever os procedimentos recomendáveis e obrigatórios para uso, manutenção e conservação, assim como, para operação dos equipamentos instalados;
- Informar e orientar o proprietário quanto às suas obrigações relativas à realização de atividades de manutenção e conservação, e das condições de uso;
- Evitar a ocorrência de falhas/acidentes devido ao uso inadequado;
- Contribuir para que a edificação atinja a vida útil de projeto.

Devem ser apresentadas, no mínimo, informações sobre garantia, prestação de serviços de assistência técnica, descrição da edificação “como construída”, relação de fornecedores, projetistas e serviços de utilidade pública; procedimentos para operação, uso e limpeza; programa de manutenção preventiva com campos para registros das manutenções efetuadas, além de orientações para realização de inspeções, e demais dados relacionados, de TODOS OS SISTEMAS CONSTRUTIVOS IMPLEMENTADOS.

As informações técnicas contidas devem ser escritas em linguagem simples e direta e, sempre que possível, deve-se fazer o uso de ilustrações, desenhos esquemáticos, fotografias e tabelas.

O Manual de Uso, Operação e Manutenção deverá ser entregue em meio físico, sendo impresso, e em mídia digital, encaminhado por correspondência, em formato editável, para análise da Fiscalização da DPRJ no momento da entrega da obra.

7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- IBAPE-MG 003 – Norma de Vistoria Cautelar;
- ABNT NBR 5.674/2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- ABNT NBR 6.118/2014 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
- ABNT NBR 7.200/1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento;
- ABNT NBR 7.211/2009 – Agregados para concreto – Especificação;
- ABNT NBR 7.480/2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- ABNT NBR 12.655/2015 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle,

recebimento e aceitação – Procedimento;

- ABNT NBR 15.696/2009 – Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- Demais normas necessárias à execução dos serviços especificados.

MATRIZ DE RISCO – Elevador Travessa Judith					
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUENCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	PROBABILIDADE DE OCORRENCIA	RESPONSÁVEL PELO RISCO
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	Eventos seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Atraso do cronograma. Custos adicionais.	Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos	BAIXA	CONTRATADA
	Eventos não-seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Atraso do cronograma. Custos adicionais. Reequilíbrio econômico- financeiro	Consideração de cláusula com condições para recomposição do equilíbrio Econômico Financeiro.	BAIXA	CONFORME EDITAL/CONTRATO
REGULATÓRIOS / LICENCIAMENTOS	Dificuldade e/ou demora para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.	Atraso no cronograma dos projetos e início da execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento à legislação.	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases iniciais com alinhamento às legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases iniciais de elaboração dos projetos.	ALTA	CONTRATADA
	Pequenos ajustes/modificações nas definições do Projeto Básico devido à exigências dos órgãos, não superiores a 10% dos quantitativos ou do valor do serviço dentro de cada evento (para mais ou para menos)	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Adequação do Projeto de legalização, atendendo aos requisitos dos órgãos, dentro das concepções adotadas nos Projetos Básicos	MÉDIA	CONTRATADA
	Ajustes/modificações nas definições do Projeto Básico devido à exigências dos órgão superiores a 10% do quantitativo ou do valor dos serviços dentro de cada evento (para mais ou para menos)	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Aditivo contratual	BAIXA	CONTRATANTE
PROJETO	Pequenos ajustes/modificações nas definições do Projeto Básico devido aos desdobramentos dos projetos executivos, demonstrada a superioridade das inovações ou vantajosidade técnica propostas pelo contratado, com responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados e alterações de quantitativos levantados no Orçamento Base, inferiores a 10% do quantitativo ou valor dos serviços dentro de cada Evento (para mais ou para menos)	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Avançar os projetos com a maior brevidade possível dentro do modelo BIM e de maneira simultânea com os complementares, a fim de que possíveis incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas o quanto antes, para encontrar as melhores soluções dentro do preço e cronograma propostos no Edital. Análise criteriosa do projeto e do orçamento anteriormente à proposta.	MÉDIA	CONTRATADA
	Ajustes/modificações nas definições do Projeto Básico devido aos desdobramentos do Projeto Executivo, demonstrada a superioridade das inovações ou vantajosidade técnica propostas pelo contratado, com análise e aprovação da contratante, superiores a 10% do quantitativo ou valor dos serviços dentro de cada Evento (para mais ou para menos)	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Aditivo contratual	BAIXA	CONTRATANTE
	Ajustes/modificações nas definições do Projeto Básico e Executivo, motivado pela Contratante, para alterações Arquitetônicas como Layout, especificações de acabamento e afins.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Aditivo contratual	MÉDIA	CONTRATANTE
	Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do Projeto Básico;	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos; Aplicação de Sansões administrativas pela Contratante	BAIXA	CONTRATADA
	Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante.	Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avançar pela não aprovação.	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias.	BAIXA	CONTRATANTE
CONSTRUÇÃO	Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto. Exceção aos casos em que fique comprovada a impossibilidade de detecção em data anterior à proposta.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Realizar ensaios/testes com antecedência à compra de materiais/início integral de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada deve ter seguro contra riscos de engenharia.	BAIXA	CONTRATADA
	Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da Contratada. Erro na execução	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Retrabalho	Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. Primar pela qualidade dos serviços de execução da obra.	BAIXA	CONTRATADA
	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Alocação de materiais em equipamentos com a devida proteção, contratação de seguro.	BAIXA	CONTRATADA
	Dificuldades em encontrar mão-de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.	BAIXA	CONTRATADA
	Problemas na estrutura de edificações vizinhas.	Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.	Realizar estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que a obra em si possa ter causar.Realizar Vistoria de vizinhança antes do início das obras.	BAIXA	CONTRATADA
	Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização. Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização. Treinamento regular da mão de obra sobre as atividades e métodos construtivos.	MÉDIA	CONTRATADA
	Dificuldade e/ou demora para ligação definitiva e demais aprovações junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.	Atraso na liberação das medições. Custos financeiros maiores.	Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases iniciais de construção, tanto relativo às exigências quanto aos prazos de análise. Nos casos possíveis, entrada junto à concessionária em data preliminar à entrega do objeto, com a devida antecedência.	MÉDIA	CONTRATADA
	Supressão de Item por perda de motivação ou justificativa técnica para sua execução	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Aditivo contratual de supressão	MÉDIA	CONTRATANTE
ECONÔMICO	Inadimplência do Contratante	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico atenderá a legislação em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.	BAIXA	CONTRATANTE
	Aumento de juros, impostos, dólar.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A empresa deve considerar as flutuações no mercado financeiro/tributário. Reequilíbrio econômico- financeiro do contrato.	MÉDIA	CONTRATANTE
	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado	Atraso no cronograma de obras.	Apresentação de capital financeiro no valor mínimo definido em Edital, com base nos critérios de medição, bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.	BAIXA	CONTRATADA